



Poder Executivo | Imprensa Oficial

Clécio Luís Vilhena Vieira
Governador

Antônio Pinheiro Teles Junior
Vice-Governador

Seção 1 Poder Executivo

Secretarias Extraordinárias

Povos Indígenas: Oriane Arakuya Tiriyo Kaxuyana - Interina
Representação do Amapá em Brasília: Asiel Leite Araújo

Órgãos Estratégicos de Execução

Controladoria Geral: Maria Elizabeth Gonçalves dos Santos
Corpo de Bombeiros: CEL BM Pelsondré Martins da Silva
Secretaria da Casa Civil: German Javier Loo Li Júnior
Gabinete de Segurança Institucional: CEL QOPMC Daniel dos Santos Miranda
Polícia Científica: Janaina de Almeida Pereira
Polícia Civil: Daniel Paes Araujo Marsili
Polícia Militar: CEL QOEM-PM Márcio Allan Rodrigues
Procuradoria Geral: Thiago Lima Albuquerque

Seção 2 Secretarias de Estado e Adm. Indireta

Administração: Cinthya Noemia Mendes Gomes
Assistência Social: Hugo Tibiriça Paranhos Cunha - Interino
Assuntos da Transposição:
Bem-Estar Animal: Liana Celia Dunningham Leitão
Ciência, Tecnologia e Inovação: Edivan Barros de Andrade
Compras e Licitações Sustentáveis do Amapá: Max Douglas Freitas Yataco
Comunicação: Ana Girlene Dias de Oliveira
Cultura: Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli
Desenvolvimento das Cidades:
Desenvolvimento Rural: Beatriz da Silva Barros Braga
Desporto e Lazer: Cibely Francely Costa Peixoto
Direitos Humanos: Richard Madureira da Silva
Educação: Francisca Antonia da Costa Oliveira
Fazenda: Jesus de Nazaré Almeida Vidal
Governo e Gestão Estratégica: Jardel Adailton Souza Nunes
Habitação: Monica Cristina da Silva Dias
Infraestrutura: Odailson Picanço Benjamin
Justiça e Segurança Pública: Cezar Augusto Vieira
Juventude: Priscila dos Santos Magno
Meio Ambiente: Taísa Mara Morais Mendonça
Mineração: Haolibamo Mamede Alles Barbosa
Mobilização e Participação Popular: Dejalma Espírito Santo Ferreira Teixeira
Pesca e Aquicultura: Francisco Paulo Nogueira de Souza
Planejamento: Jucinete Carvalho de Alencar
Políticas para Mulheres: Simone Maria Palheta Pires
Relações Internacionais e Comércio Exterior: Patrícia Lima Ferraz
Saúde: Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Trabalho e Empreendedorismo: Marcelino da Rocha Flexa
Transporte: Marcos Alberto de Souza Jucá
Turismo: Syntia Machado dos Santos Lamarão

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Wandenberg Monte Negro de Vasconcelos Pitaluga Filho
Amapá Terras: Jorge Rafael Barbosa Almeida
ARSAP: Luiz Otávio de Figueiredo Campos
CREAP: Charles Marcelo Santana Rodrigues
DETRAN: Edvaldo Lima Mafra
DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva
Escola de Saberes: Joanne Paes dos Santos Nahum
HEMOAP: Eldren Silva Lage
IEPA: Irisneia Pereira da Silva - Interina
IAPEN: Luiz Carlos Gomes
IPEM: Marcelo da Conceição Nunes
JUCAP: Adrianna Socorro Ávila Ramos Segato
PROCON: Matheus Costa Pinto
PRODAP: Cirilo Simões Filho
RDM: Lilian da Silva Monteiro
RURAP: Kelson de Freitas Vaz
SIAC-Super Fácil: Renata Apóstolo Santana
SVS: Ana Claudia Pimentel Costa
UEAP: Marcela Nunes Videira

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Nair Mota Dias

Fundações Estaduais

FAPEAP: Gutemberg de Vilhena Silva
Fundação Socioeducativa do Amapá: Alysson Roberto Cassiano de Souza
Fundação de Saúde Amapaense: Silvana Vedovelli
Fundação Marabaixo: Josilana da Costa Santos
Fundação Amapaense de Música: Bruno George Duarte de Araújo

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Eduardo Braz Barros Ferreira Júnior
CAESA: Jorge Henrique Negrão Cardoso
GASAP:

Seção 3 Outros Poderes, Prefeituras e Particulares

ALAP: Alliny Sousa Da Rocha Serrão
DPE-AP: Igor Valente Giusti
MP: Alexandre Flávio Medeiros Monteiro
TCE: Reginaldo Parnow Ennes
TJAP: Jayme Henrique Ferreira

Secretaria da Casa Civil**DECRETO Nº 2390 DE 08 DE ABRIL DE 2026**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Luiza Rosa Maia Barros** para exercer o cargo em comissão de Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Tartarugalzinho), **Código CDS-3**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8632, de 08/04/26

Protocolo 145390

DECRETO Nº 2391 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Aldarlon Oliveira dos Santos** para exercer o cargo em comissão de Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Ferreira Gomes), **Código CDS-3**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8632, de 08/04/26

Protocolo 145391

DECRETO Nº 2392 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Felipe Rodrigues da Silva** para exercer o cargo em comissão de Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Porto Grande), **Código CDS-3**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8632, de 08/04/26

Protocolo 145392

DECRETO Nº 2393 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

RESOLVE:

Nomear **Breno da Costa Esteves** para exercer o cargo

**Estado do Amapá
Núcleo de Imprensa Oficial**

Caio de Jesus Semblano Martins
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Raimundo Nazaré T. Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Jose Lucas Ferreira Dias
Chefe de Unidade de Produção,
Editoração e Revisão

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**
diofe.portal.ap.gov.br

Email: diofe@sead.ap.gov.br
WhatsApp Institucional:
(96) 98400-2542

Horários de Atendimento
Das 08:00 às 12:00 horas
Das 14:00 às 18 horas

Sede: Av. Procópio Rola, 2070
Bairro Santa Rita, Macapá-AP
CEP: 68.901-076

PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 12,60
Centímetro para composição	R\$ 13,97
Página Exclusiva	R\$ 1.507,91
Proclama de Casamento	R\$ 50

Ao Núcleo de Imprensa Oficial reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

O acervo com todos os Diários Oficiais já publicados encontra-se disponível no endereço abaixo:
https://sead.portal.ap.gov.br/diario_oficial

em comissão de Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão aos Crimes Cibernéticos - DR-CCIBER), **Código CDS-3**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8632, de 08/04/26

Protocolo 145393

DECRETO Nº 2394 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Katiuscia Silva Pinheiro do Amaral** para exercer o cargo em comissão de Delegado Titular/Delegacia de Polícia Especializada/ Departamento de Polícia Especializada - DPE (Repressão a Roubo e Furtos de Veículos - DRFV), **Código CDS-3**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8632, de 08/04/26

Protocolo 145395

DECRETO Nº 2395 DE 08 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Michael Lucas Coutinho Duarte** para exercer o cargo em comissão de Delegado Titular/Delegacias de Polícia nos Municípios/ Departamento de Polícia do Interior (Calçoene), **Código CDS-3**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

* Republicado por haver saído com incorreções no DOE nº 8632, de 08/04/26

Protocolo 145396

DECRETO Nº 2543 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0181/2026 GAB - PCIAP**,

R E S O L V E :

Autorizar **Janaína de Almeida Pereira**, Diretora-Presidente da Polícia Técnico-Científica, para viajar da sede de suas atribuições, **Macapá-AP**, até a cidade de **São Paulo-SP**, a fim de participar da LAAD Security Milipol Brazil 2026, no período de 14 a 16 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145397

DECRETO Nº 2544 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 370101.0076.0384.0181/2026 GAB - PCIAP**,

R E S O L V E :

Designar **Neiva Marisa dos Santos Cardoso**, Diretora do Departamento de Criminalística, para exercer, acumulativamente e em substituição, o cargo de Diretor-Presidente da Polícia Técnico-Científica, durante o impedimento da titular, no período de 14 a 16 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145398

DECRETO Nº 2545 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Processo nº 2018.04.0919P-AMPREV**,

R E S O L V E :

Retificar o **Decreto nº 3968**, de 01 de outubro de 2018, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6.772**, de 01 de outubro de 2018, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Neves Rocha**,

ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 517216, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

Leia-se:

“**Art. 1º** Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria das Neves Rocha**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, Classe “Especial”, Padrão IV, Matrícula nº 517216, lotada na Secretaria de Estado da Administração, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.”

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145401

DECRETO Nº 2546 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 4509, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 4959, de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.0613/2026-GABINETE/SEMA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Exonerar os membros abaixo relacionados do **Conselho Estadual de Recursos Hídricos**:

**COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL - CEDEC**

MAJ QOCBM Wagner Anderson lub dos Reis do
Livramento - Titular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Carlos Danilo Lobo Figueiredo - Titular
Waldemir Gonçalves Sussuarana - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145404

DECRETO Nº 2547 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o § 3º, do art. 3º, do Decreto nº 4509, de 29 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto nº 4959, de 28 de dezembro de 2018, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 260101.0076.1975.0613/2026-GABINETE/SEMA**,

R E S O L V E :

Art. 1º Nomear os membros abaixo relacionados para comporem o **Conselho Estadual de Recursos Hídricos**:

**COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA CIVIL - CEDEC**

CAP QOEM BM Elizeu Sousa Silva - Titular

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED

Edilene Santos Abreu - Titular
André Luiz Camilo Braga - Suplente

**SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO
RURAL - SDR**

Alexandre Carlos Yared Lima - Titular
Osvaldo Hélio Dantas Soares - Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145408

DECRETO Nº 2548 DE 14 DE ABRIL DE 2026

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 7.382.796,00 PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas através do inciso VIII, do art. 119, da Constituição Estadual e do art. 7º, da Lei n.º 3.438, de 15 de janeiro de 2026, que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2026.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.382.796,00 (sete milhões e trezentos e oitenta e dois mil e setecentos e noventa e seis reais)**, destinado ao reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme anexo I constante do presente Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrem de Anulação Parcial ou Total de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste decreto, na forma do inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR
Secretária de Estado do Planejamento

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						2.890.440
04.122. 0006. 2304 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEPLAN						2.890.440
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.890.440
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.986.856
26.782. 0062. 1049 - REALIZAR OBRAS DE MOBILIDADE URBANA						686.856
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	686.856
26.782. 0062. 2413 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE POR MEIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIAS ESTADUAIS						1.300.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.300.000
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						1.538.000
12.362. 0020. 2201 - MANUTENÇÃO PREDIAL DAS UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO MÉDIO PARCIAL E DE TEMPO INTEGRAL						1.538.000
	0	540	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.538.000
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						760.000
04.122. 0006. 2774 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - CASA CIVIL						760.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	760.000
59101 - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS						192.500
14.122. 0006. 2759 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEDIH						192.500
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	192.500
63101 - SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA						15.000
20.571. 0007. 2717 - APOIAR A REALIZAÇÃO DE PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO PESQUEIRO E AQUÍCOLA						10.000
	3	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000
20.606. 0007. 2724 - REALIZAR A EXTENSÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA						5.000
	3	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.000
ANEXO II - ANULAÇÃO						
Em R\$ 1,00						
UO/ Programa de Trabalho	Id. Uso	Fonte	Nat. da Despesa	MUNICÍPIO	Emenda Parlamentar	Valor
15101 - SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO						2.890.440
23.694. 0074. 0006 - SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES DA AFAP						2.890.440
	0	500	4590	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	2.890.440
21101 - SECRETARIA DE ESTADO DO TRANSPORTE						1.986.856
26.782. 0062. 2413 - EXECUTAR OBRAS DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE POR MEIO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RODOVIAS ESTADUAIS						1.986.856
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.986.856
28101 - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO						1.538.000
12.361. 0020. 2214 - REMUNERAR PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL						1.538.000
	0	540	3190	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	1.538.000
57101 - SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ						760.000
04.122. 0008. 2775 - MANTER A RESIDÊNCIA OFICIAL DO GEA						160.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	160.000
04.122. 0008. 2776 - MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DA AGENDA OFICIAL DO GOVERNADOR						600.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	600.000
59101 - SECRETARIA DE ESTADO DOS DIREITOS HUMANOS						192.500
14.122. 0006. 2759 - MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SEDIH						25.000
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	25.000
14.422. 0122. 2762 - REALIZAR EVENTOS VOLTADOS AO FORTALECIMENTOS DOS DIREITOS HUMANOS						167.500
	0	500	3350	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	45.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	122.500
63101 - SECRETARIA DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA						15.000
20.571. 0007. 2717 - APOIAR A REALIZAÇÃO DE PESQUISA PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO PESQUEIRO E AQUÍCOLA						10.000
	0	500	3390	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	10.000
20.606. 0007. 2724 - REALIZAR A EXTENSÃO PESQUEIRA E AQUÍCOLA						5.000
	0	500	4490	160000 - Amapá	0000.E0000 - Não definida - Não definida	5.000

DECRETO Nº 2549 DE 14 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 2552 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 153, inciso I, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº 084, de 07 de abril de 2014, e considerando os ditames do Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 (R-200), e do Decreto nº 2025, de 15 de junho de 2021, e considerando o contido no **Ofício nº 200101.0076.2022.0542/2026 GAB-SEINF**,

R E S O L V E :

Prorrogar, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 17 de abril de 2026, os termos do Decreto nº 4766, de 17 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.392, de 17 de abril de 2025, que autorizou a cessão do **TEN CEL QOCBM Orielson Ferreira Pantoja Campos**, para exercer suas atividades na Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145410

DECRETO Nº 2550 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023,

R E S O L V E :

Nomear **Paula de Andrade Barbosa** para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico/Gabinete, **Código CDS-3**, da Secretaria de Estado da Habitação, a contar de 15 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145411

DECRETO Nº 2551 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0637, de 14 de dezembro de 2001, alterada através das Leis nºs 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e 3.384, de 04 de dezembro de 2025,

R E S O L V E :

Nomear **Ítalo Ferreira da Silva** para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo/Gabinete, **Código CDS-1**, da Polícia Civil do Estado do Amapá, a contar de 15 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145412

Institui o Programa de Aperfeiçoamento Técnico Operacional (ATENA), no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública (SEJUSP), estabelece sua estrutura, diretrizes, competências e mecanismos de governança, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 0023.2157.1596.0001/2026 - SECRETÁRIO/SEJUSP**, e

Considerando que a Lei Federal nº 13.675, de 11 de junho de 2018, cria a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS) com o objetivo de promover atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos órgãos de segurança pública, em conformidade com o princípio constitucional de proteção à dignidade da pessoa humana;

Considerando ser princípio da PNSPDS a proteção, valorização e reconhecimento dos profissionais de segurança pública, conforme Art. 4º, inciso II, da Lei Federal nº 13.675/2018;

Considerando ser diretriz da PNSPDS a formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional, conforme Art. 5º, inciso VI, da Lei Federal nº 13.675/2018;

Considerando ser objetivo da PNSPDS a realização de ações de prevenção à violência e à criminalidade, com prioridade para aquelas relacionadas às mulheres, conforme Art. 6º, inciso IV, da Lei Federal nº 13.675/2018;

Considerando o Plano Nacional de Ação sobre Mulheres, Paz e Segurança elaborado pelo Ministério das Relações Exteriores com participação do Ministério da Defesa, do Ministério da Justiça e Segurança Pública e da então Secretaria de Políticas para as Mulheres do Governo Federal;

Considerando a Política Estadual de Valorização das Mulheres na área de Segurança Pública prevista no Código Amapaense da Mulher (Lei nº 3.311/2025);

Considerando que a ampliação da participação feminina nas atividades operacionais e especializadas das forças de segurança pública contribui para o fortalecimento da equidade de gênero, maior representatividade e efetividade das ações de segurança pública, em consonância com os princípios da igualdade e não discriminação previstos na Constituição Federal;

Considerando as orientações da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), especialmente no que se refere à formação continuada, equidade de gênero e fortalecimento das competências operacionais;

Considerando a necessidade de modernização da formação policial e de fortalecimento da atuação feminina em ambientes operacionais das forças de segurança pública do Estado do Amapá,

D E C R E T A :**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública do Amapá (SEJUSP), o Programa ATENA: Aperfeiçoamento Técnico Operacional, destinado à formação, capacitação e aperfeiçoamento técnico-operacional de servidoras das forças de segurança pública do Estado do Amapá.

Art. 2º O Programa ATENA tem como finalidade:

- I - promover a qualificação estratégica, tática e operacional das profissionais de segurança pública;
- II - ampliar a participação feminina em atividades operacionais e especializadas;
- III - fortalecer a equidade de gênero e a representatividade feminina nos órgãos de segurança pública;
- IV - desenvolver competências essenciais para atuação em cenários urbanos, rurais e de alta complexidade;
- V - fomentar cultura institucional baseada na técnica, na ética, na eficiência e na diversidade;
- VI - alinhar a formação estadual às diretrizes da SENASP, da PNSPDS e às recomendações da ONU Mulheres.

CAPÍTULO II DA GOVERNANÇA DO PROGRAMA

Art. 3º O Programa ATENA será coordenado pela Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, através do Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP), o qual atuará como órgão central de planejamento, execução e avaliação.

Art. 4º Compete à SEJUSP por meio do IESP:

- I - planejar, organizar e executar os módulos formativos;
- II - definir metodologias, conteúdos, cargas horárias e critérios de avaliação;
- III - selecionar instrutores, consultores e colaboradores;
- IV - expedir certificados, insígnias e brevês correspondentes às etapas concluídas;
- V - manter registro institucional das participantes e das ações formativas realizadas;
- VI - elaborar relatórios anuais de desempenho, impacto e evolução do Programa;
- VII - propor atualizações curriculares e aperfeiçoamentos metodológicos.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA FORMATIVA

Art. 5º O Programa ATENA será estruturado, no mínimo, em quatro módulos complementares:

- I - Módulo I: Atendimento Pré-Hospitalar (APH) Tático e Armamento, Munição e Tiro (AMT);
- II - Módulo II: Combate em Ambiente Confinado (CQB), Patrulha e Abordagem;
- III - Módulo III: Sobrevivência Urbana e Segurança e Proteção de Dignitários;
- IV - Módulo IV: Patrulha Rural e Tiro Embarcado.

§ 1º Cada módulo compreenderá atividades teóricas, práticas e avaliações específicas.

§ 2º A progressão entre módulos observará critérios técnicos definidos pela SEJUSP.

§ 3º O conteúdo programático poderá ser atualizado periodicamente, conforme evolução doutrinária e necessidades operacionais.

CAPÍTULO IV DO PÚBLICO-ALVO

Art. 6º Poderão participar do Programa ATENA as servidoras integrantes do Corpo de Bombeiros Militar, Polícia Científica, Polícia Civil, Polícia Militar, Polícia Penal e Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública. Parágrafo único. A participação de servidoras de outros entes federativos poderá ser autorizada mediante convênio ou cooperação técnica.

CAPÍTULO V DAS INSÍGNIAS, CERTIFICAÇÃO E IDENTIDADE VISUAL

Art. 7º As participantes que concluírem cada módulo receberão barretes de ombro específicos como forma de reconhecimento simbólico e progressivo das competências adquiridas.

§ 1º Cada barrete será representado por uma figura própria, contendo arte, cores, proporções e dimensões oficiais, conforme FIGURAS 1 a 4 deste Decreto.

FIGURA 1 - Barrete de ombro do Módulo I



FIGURA 2 - Barrete de ombro do Módulo II



FIGURA 3 - Barrete de ombro do Módulo III



FIGURA 4 - Barrete de ombro do Módulo IV



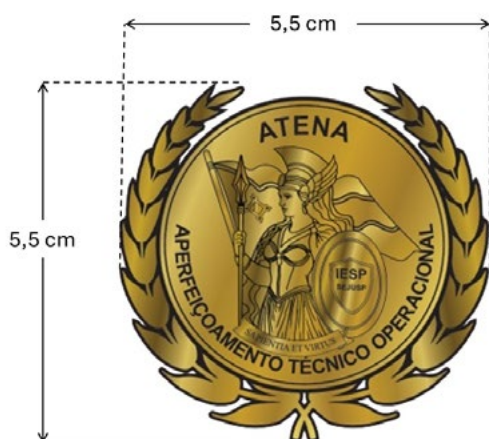
Art. 8º A conclusão dos quatro módulos dará direito ao brevê oficial do Programa ATENA, representado na FIGURA 5, contendo a simbologia institucional definida pela SEJUSP.

§ 1º O brevê terá arte, proporções e dimensões oficiais, conforme especificações constantes da FIGURA 5 deste Decreto.

§ 2º O brevê será de uso exclusivo das concludentes da trilha formativa completa.

§ 3º A identidade visual poderá ser atualizada por ato próprio da SEJUSP, desde que preservada a heráldica oficial.

FIGURA 5 - Brevê oficial do Programa Atena:
Aperfeiçoamento Técnico Operacional



Art. 9º O brevê do Programa ATENA apresenta composição circular em tom dourado, representando excelência, honra e distinção. Ao centro, figura a deusa Atena, retratada com elmo coríntio, lança e escudo - símbolos clássicos da sabedoria estratégica, da proteção e da força tática.

§ 1º No escudo empunhado pela deusa, insere-se a inscrição "IESP/SEJUSP", identificando a instituição responsável pela criação e condução do Programa.

§ 2º Abaixo da figura central, uma faixa em latim exibe o lema "SAPIENTIA ET VIRTUS", sintetizando a união entre conhecimento técnico e conduta ética.

§ 3º Ao fundo, destaca-se a Bandeira do Estado do Amapá, simbolizando identidade, pertencimento e compromisso com a sociedade amapaense.

§ 4º A bordadura externa apresenta, na parte superior, a inscrição "ATENA", e na parte inferior, "APERFEIÇOAMENTO TÉCNICO OPERACIONAL".

§ 5º A moldura em ramos de louros representa mérito, conquista e reconhecimento, alinhada à tradição heráldica militar e acadêmica.

CAPÍTULO VI

DA ARTICULAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Art. 10. A SEJUSP poderá firmar parcerias, convênios e cooperações técnicas com instituições públicas e privadas para apoio, intercâmbio, aprimoramento e execução das atividades do Programa ATENA.

CAPÍTULO VII

DO FINANCIAMENTO

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da Função 06 (Segurança Pública), Programa 0046 (Segurança Pública Amapaense Integrada), Plano orçamentário 002905 (Programa de Aperfeiçoamento Técnico Operacional - ATENA), bem como da Unidade Orçamentária nº 33303 (Fundo Estadual de Segurança Pública): Fonte de Recursos nº 713 (Transferência Fundo a Fundo de recursos do Fundo de Segurança Pública)/Ação Orçamentária nº 2255 (realizar ações integradas de Segurança Pública visando à redução de mortes violentas intencionais)/Ação Orçamentária nº 2275 (realizar ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida dos profissionais da segurança pública) e da Unidade Orçamentária nº 33101 (Secretaria de Justiça e Segurança Pública): Ação Orçamentária nº 1091 (Operacionalizar transferências discricionárias, especiais e legais)/Fonte de recursos nº 700 (Outras transferências de convênios ou repasses da União/Fonte de Recursos nº 500 (Recursos não vinculados de impostos).

CAPÍTULO VIII

DA AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 12. A SEJUSP instituirá mecanismos de monitoramento e avaliação contínua do Programa ATENA, contemplando:

- I - Indicadores de desempenho técnico-operacional;
- II - Indicadores de participação e progressão das servidoras;
- III - Avaliação de impacto institucional;
- IV - Revisão periódica da matriz curricular.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. A SEJUSP editará normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145413

DECRETO Nº 2553 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 0911, de 01 de agosto de 2005, alterada pelas Leis nºs 1.561, de 22 de setembro de 2011 e 2.490, de 01 de julho de 2019, c/c a Lei nº 2.137, de 02 de março de 2017; de acordo com o Decreto nº 3910, de 10 de setembro de 2019 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Política Cultural, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 380101.0076.2292. 0220/2026 GAB-SECULT**,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Joelson Costa de Alencar** do Conselho Estadual de Política Cultural - CEPC, na qualidade de Membro Titular, Representante do Seguimento Cultural/Cultura Popular e Afrodescendente, a contar de 05 de março de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145414

DECRETO Nº 2554 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 6º, incisos I a IV, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, inciso I a IV, § 2º e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0147P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Emilly Carla Oliveira de Vasconcelos**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Papiloscopista, Nível GTS, Referência 04, Classe Especial, Padrão IV, Matrícula nº 0030976-1-01, lotada na Polícia Científica do Estado do Amapá, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145416

DECRETO Nº 2555 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando o que dispõe o art. 1º, inciso I, alínea "a" e arts. 2º e 3º, da Lei Complementar Estadual nº 0087/2014, em face do que consta no **Processo nº 2025.04.0785P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão do servidor ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de

Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, ao servidor **Helder Alencar Farias**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Delegado de Polícia, Classe "Especial", Nível PDD 04, Matrícula nº 0037045-2-01, lotado na Delegacia Geral de Polícia Civil, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145419

DECRETO Nº 2556 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, Inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, tendo em vista o contido no **Processo nº 2025.02.1303R1-AMPREV**, e

Considerando a Portaria nº 1928/2024-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.291, de 18/11/2024, que concede a Progressão Funcional, passando a servidora de Auxiliar de Enfermagem, Classe "1ª", Padrão II, para a Classe "1ª", Padrão III,

RESOLVE:

Retificar o **Decreto nº 4684**, de 16 de maio de 2023, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.919**, de 16 de maio de 2023, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se Lê:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Fatima Freire Monteiro Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **Classe 1ª, Padrão II**, Matrícula nº 62595-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

Leia-se:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos proporcionais e sem paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria de Fatima Freire Monteiro Almeida**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, **Classe 1ª, Padrão III**, Matrícula nº 62595-7-01, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá."

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145420

DECRETO Nº 2557 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da CF/1988 (com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003), c/c os arts. 22, inciso I, 30 e seus parágrafos, 31, 89, *caput* e 91, § 1º, todos da Lei Estadual nº 0915/2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0227P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto Estadual nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Lede Maia Furtado**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos/AOSDC, Classe Especial, Padrão V, Referência GSM, Nível 21, Matrícula nº 330299, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145421

DECRETO Nº 2558 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e considerando no que dispõe o art. 6º, da EC nº 41/2003, c/c os arts. 40, incisos I a IV, §§ 1º e 2º; 89, *caput* e 91, § 1º, da Lei Estadual nº 0915, de 18 de agosto de 2005, bem como o art. 2º, incisos I e II, da Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025, e em face do que consta no **Processo nº 2026.04.0133P-AMPREV**, e tendo em vista a adesão da servidora ao **Programa de Aposentadoria Incentivada** instituído pela Lei Estadual nº 3274, de 14/07/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 7486, de 04/08/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial Professor, com proventos integrais e com paridade, na forma da Lei, à servidora **Maria Luiza Santos da Rocha**, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C2, Padrão 24, Matrícula nº 0032505-8-01, lotada na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145422

DECRETO Nº 2559 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o **Decreto nº 2132**, de 02 de abril de 2026, publicado no **Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.628**, de 02 de abril de 2026, que nomeou **Eline Olimpia de Souza Queiroz** para exercer o cargo em comissão de Gerente Geral do Projeto “**Estatística e Banco de Dados da Violência de Gênero**”, da Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145423

DECRETO Nº 2560 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Dario Silva dos Santos** da função comissionada de Motorista do Diretor-Presidente/Gabinete, **Código FGI-3**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 15 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145424

DECRETO Nº 2561 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.211, de 14 de julho de 2017,

RESOLVE:

Nomear **Abraão Lima Nascimento**, ocupante do cargo de Motorista Oficial, Matrícula nº 1005533-9-01, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para exercer a função comissionada de Motorista do Diretor-Presidente/Gabinete, **Código FGI-3**, do Centro de Reabilitação do Estado do Amapá - CREAP, a contar de 15 de abril de 2026.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145425

Decreto nº 2562 de 14 de abril de 2026
..... f. 01

presente estrutura estão dispostas nos Anexos I e II deste Decreto.

DECRETO Nº 2562 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta o artigo 2º da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025, para organizar a Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição - SEAT, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá; o disposto nos arts. 1º e 2º, da Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023 e artigo 2º da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0011.2893.0531.0003/2026-GABINETE/SEPLAN**,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovado o Regulamento da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição - SEAT, na forma deste Decreto.

CAPÍTULO I**DA FINALIDADE E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA****Seção I
DA FINALIDADE**

Art. 2º A Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição tem por finalidade auxiliar, facilitar, atender e estimular a localização de elementos probatórios de vínculos para os servidores que forem aprovados a transposição aos quadros do Governo Federal, visando otimizar os gastos com pessoal do Estado do Amapá.

**Seção II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição é a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR**1. Deliberação Singular****1.1. Secretário de Estado****II - UNIDADES DE ASSESSORAMENTO:****2. Gabinete****3. Assessoria de Desenvolvimento Institucional****4. Assessoria de Controle Interno****5. Assessoria Técnica Jurídica****III - UNIDADES DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA:****6. Coordenadoria de Assuntos da Transposição****6.1 Unidade de Transposição no Âmbito dos Municípios****IV - UNIDADES DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL****7. Coordenadoria Administrativa Financeira****7.1. Unidade de Pessoal****7.2. Unidade de Finanças**

Parágrafo único. A denominação e quantificação dos cargos comissionados e a representação gráfica da

Art. 4º A Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição será dirigida em consonância com a legislação vigente, pelo Secretário de Estado, Gabinete pelo Chefe de Gabinete, as Coordenadorias por Coordenadores, as Assessorias por Assessores, os Núcleos por Gerentes, as Unidades por Chefes e as Atividades por Responsáveis cujos cargos serão providos na forma da legislação pertinente.

**CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES****Seção I
DO GABINETE**

Art. 5º Ao Gabinete da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição, unidade responsável pelo suporte e cooperação ao titular da pasta, compete:

I - supervisionar o recebimento, a redação, a tramitação, a expedição e o controle da correspondência oficial da Instituição, bem como a organização, a manutenção e a atualização do arquivo de correspondências;

II - preparar e avaliar a agenda diária do titular e coordenar o roteiro de suas audiências;

III - analisar despachos interlocutórios em processos cuja decisão caiba ao Secretário, bem como proferir despachos de mero encaminhamento, quando estes forem de sua competência;

IV - promover contatos com entidades públicas e privadas e esclarecer sobre as atividades desenvolvidas pela instituição;

V - exercer a supervisão sobre o controle dos processos e atos administrativos;

VI - dar encaminhamento, transmitir ordens e mensagens emanadas dos Secretários, bem como divulgar atos, portarias, circulares, ordens de serviço e instruções baixadas pelo titular e adjuntos do órgão;

VII - executar, em conjunto com o órgão central de comunicação do Governo, as estratégias de comunicação com o público interno e externo, assessorando a instituição junto aos órgãos de imprensa;

VIII - acompanhar as matérias de interesse da instituição, divulgadas nos meios de comunicação e organizá-las em arquivos;

IX - coordenar a promoção de eventos e organizá-los, elaborando as apresentações institucionais a serem realizadas pelo Secretário, nos diversos eventos;

X - desempenhar quaisquer outras tarefas ou atribuições, que direta ou indiretamente, concorram para a regularidade e eficiência dos serviços do Gabinete.

**Seção II
DA ASSESSORIA DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL**

Art. 6º À Assessoria de Desenvolvimento Institucional compete coordenar e consolidar o planejamento,

a elaboração da proposta orçamentária, o controle orçamentário, promover o desenvolvimento de competências e habilidades das pessoas e da modernização da gestão, no âmbito da instituição e:

I - assegurar o cumprimento das diretrizes e metodologias estabelecidas pelo órgão central do sistema estadual de planejamento;

II - desenvolver programas, coordenar projetos e equipes, em conjunto com os demais setores da secretaria, na implementação de metodologias, técnicas e ferramentas no aperfeiçoamento dos processos, disseminando os conceitos de gestão por resultados a aplicação de tecnologias inovadoras necessárias à eficiência e eficácia da administração;

III - prestar assessoramento técnico às demais unidades da instituição na elaboração e na execução dos planos e atividades, bem como coordenar a elaboração de relatórios trimestrais e de relatórios anuais;

IV - coletar, tratar e fornecer ao órgão central do sistema de planejamento as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais;

V - gerar informações gerenciais para subsidiar o processo decisório da instituição;

VI - promover a utilização de novos modelos, métodos e técnicas de gestão, objetivando o aperfeiçoamento da instituição, buscando a efetividade das ações governamentais e a qualidade dos serviços prestados;

VII - elaborar estudos e fornecer informações à Secretaria de Estado da Administração, necessários à formulação da política de recursos humanos, em conjunto com a Unidade de Pessoal da Secretaria;

VIII - participar da racionalização e da automação dos processos, da inserção de novas tecnologias, da documentação de sistemas e da elaboração de manuais de procedimentos;

IX - propor estratégias e procedimentos necessários à otimização dos recursos públicos utilizados pela instituição, para o cumprimento de sua missão e melhoria dos serviços prestados;

X - executar o acompanhamento e o controle orçamentário;

XI - coordenar e executar a elaboração de projetos de modernização administrativa em especial na redefinição da estrutura organizacional e na regulamentação da instituição e de outros projetos de racionalização e melhoria de processos organizacionais;

XII - promover o desenvolvimento dos servidores, priorizando e identificando oportunidades de capacitação e qualificação, articulando a execução com instituições responsáveis;

XIII - assessorar a direção estratégica da Secretaria na condução do planejamento estratégico da unidade, contribuindo para a definição de diretrizes, metas e planos de ação alinhados aos objetivos institucionais, bem como apoiando o monitoramento e a avaliação das iniciativas estratégicas, com sugestões para ajustes e inovações que promovam o alcance dos resultados estabelecidos;

XIV - consolidar o instrumento de prestação de contas da unidade gestora, atualmente representado pelo relatório de gestão, promovendo sua atualização e adequação aos novos formatos e exigências que possam ser estabelecidos

pelo Tribunal de Contas do Estado, de modo a assegurar a transparência, a integridade e a eficácia na comunicação dos resultados e das ações institucionais.

XV - planejar, coordenar, executar e controlar as atividades de tecnologia da informação e comunicação, garantindo a infraestrutura tecnológica, o desenvolvimento e manutenção de sistemas, a segurança da informação e o suporte aos usuários, alinhado às estratégias da organização e às diretrizes do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação-PRODAP, de forma própria ou terceirizada.

Seção III

DA ASSESSORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 7º À Assessoria de Controle Interno compete:

I - analisar os procedimentos de controle com independência e objetividade, propondo medidas corretivas quando estes forem inexistentes ou se revelarem vulneráveis;

II - propor a normatização, a sistematização e a padronização de procedimentos de controle;

III - orientar os gestores no desenvolvimento, na implantação e na correção dos controles internos;

IV - cientificar, tempestivamente, o dirigente máximo e/ou conselho de administração ou equivalente sobre a existência de falhas ou ilícitos de seu conhecimento que sejam caracterizados como irregularidade ou ilegalidade por meio da emissão de SAC, na qual o gestor máximo determinará as correções ao setor competente, conforme modelo do anexo II da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;

V - elaborar o Plano Anual de Auditoria Interna - PAINT e o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAIN, observando as orientações da CGE, conforme modelos dos anexos III e IV da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado- CGE;

VI - cumprir os procedimentos estabelecidos em Decreto Estadual, em outras normas regulamentares, em orientações e recomendações elaboradas pela CGE;

VII - avaliar o cumprimento dos objetivos e metas definidas nos programas constantes no plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e no orçamento anual;

VIII - monitorar a implementação das recomendações emitidas e elaborar em conjunto com as áreas envolvidas o Plano Permanente de Providências - PPP, conforme modelo do anexo V da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE;

IX - avaliar a execução dos contratos, convênios e instrumentos congêneres afetos à respectiva área de atuação em que a instituição seja parte; e

X - apoiar as ações da CGE em atividades de controle interno e na intermediação das demandas oriundas dos entes responsáveis pela atividade de controle externo, no âmbito da sua atuação.

Parágrafo único. As competências acima estão dispostas no artigo 4º da Instrução Normativa nº 001/2025, de 04 de junho de 2025, da Controladoria Geral do Estado-CGE.

**Seção IV
DA ASSESSORIA TÉCNICA JURÍDICA**

Art. 8º À Assessoria Técnica Jurídica compete:

I - assistir ao titular do órgão nos assuntos de ordem jurídica de interesse da Instituição, propondo soluções jurídicas que visem dar conformidade legal às ações e sob a supervisão da Procuradoria-Geral do Estado-PGE;

II - examinar, elaborar e emitir manifestações jurídicas em matérias de natureza jurídica de baixa complexidade, solicitadas pelo secretário e demais servidores da Instituição, garantindo alinhamento às normas legais e regulamentos aplicáveis;

III - prestar orientação nas questões administrativas, emitindo manifestações e informações em matéria jurídica e técnica de interesse da pasta, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;

IV - colaborar na revisão jurídica de contratos, convênios, termos de cooperação e outros instrumentos jurídicos, visando assegurar sua regularidade formal e material;

V - monitorar a legislação e a jurisprudência aplicáveis ao órgão, informando aos gestores as alterações relevantes e seu impacto nas atividades institucionais;

VI - atuar preventivamente na mitigação de riscos jurídicos-administrativos, propondo medidas para evitar litígios e responsabilizações, sob a supervisão da a Procuradoria-Geral do Estado;

VII - apoiar a instrução de processos administrativos e disciplinares, emitindo orientações jurídicas para sua adequada condução, ressalvados aqueles inseridos na esfera de competência da Procuradoria-Geral do Estado;

VIII - acompanhar processos de interesse da instituição, quando necessário, e subsidiar a Procuradoria-Geral do Estado com informações e documentos para a defesa do ente público;

IX - promover ações de capacitação e orientação aos servidores sobre temas jurídicos relacionados às atividades institucionais em conjunto com a Procuradoria-Geral do Estado;

X - observar e seguir rigorosamente as diretrizes técnicas e jurídicas estabelecidas pela Procuradoria-Geral do Estado, reportando-se a esta sempre que necessário para garantir a uniformidade e legalidade da atuação jurídica no âmbito institucional.

**Seção V
DA COORDENADORIA DE ASSUNTOS DA
TRANSPOSIÇÃO**

Art. 9º À Coordenadoria de Assuntos da Transposição compete promover a elaboração de estudos, planos, programas e ações relacionados aos processos de transposição de servidores, bem como a execução, acompanhamento e avaliação das atividades inerentes à transposição, em conformidade com a legislação vigente. Cabe-lhe, ainda, exercer as funções de coordenação, controle, orientação e normatização das atividades relacionadas à transposição, garantindo a integração entre os órgãos e entidades envolvidos, bem como o

apoio técnico e administrativo necessário à efetividade dos procedimentos.

**Subseção I
DA UNIDADE DE TRANSPOSIÇÃO NO ÂMBITO DOS
MUNICÍPIOS**

Art. 10. A Unidade de transposição no âmbito dos municípios compete:

I - realizar pesquisas, relatórios, estudos técnicos e cadastros relacionados aos processos de transposição de servidores no âmbito municipal, em conformidade com a legislação vigente;

II - executar ações de orientação, acompanhamento e apoio técnico-administrativo aos servidores e aos entes municipais envolvidos nos procedimentos de transposição, observadas as diretrizes da Coordenadoria de Assuntos da Transposição.

**Seção VI
DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
FINANCEIRA**

Art. 11. A Coordenadoria Administrativa Financeira compete programar, coordenar, supervisionar, orientar e controlar a execução das atividades setoriais nas áreas de pessoal, comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais, transporte, finanças, contratos e convênios de acordo com as normas estabelecidas pelos sistemas organizados, tendo ainda as seguintes competências:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes, normas e regulamentos emitidos pelo Órgão Central do Sistema Estadual de comunicações administrativas, material, patrimônio, serviços gerais, transporte e contratos e convênios;

II - acompanhar, controlar e monitorar a alimentação de informações sobre entrada e saída de documentos;

III - gerenciar as atividades de comunicação administrativa, em conformidade com as normas técnicas, bem como a tramitação de documentos oficiais pertinentes;

IV - manter sob sua guarda e coordenação o arquivo geral de documentos e executar tarefas relacionadas ao arquivamento e registro, bem como, atender a solicitação de desarquivamento de documentos para pesquisas, propor e realizar a desativação de documentos inservíveis à instituição, mediante a análise efetuada por comissão constituída;

V - executar procedimentos para a organização de espaço físico e para a guarda, a preservação, a retenção, o descarte e a recuperação de documentos, inclusive para a conversão de processos físicos em eletrônicos, conforme diretrizes de comunicação administrativa emitidas pelo Órgão Central do Governo;

VI - prestar informações aos usuários sobre a tramitação de processos administrativos, no âmbito da instituição;

VII - propor medidas de melhoria na recepção, identificação e registro de visitantes e acesso de servidores;

VIII - proceder à aquisição de materiais de consumo e

materiais permanentes para suprir as necessidades da Secretaria, conforme finalidade, projetos e atividades planejadas;

IX - organizar, controlar e estabelecer os níveis de estoque de equipamentos, material permanente e de consumo para o controle do processo de ressuprimento;

X - controlar o uso, efetuar a manutenção, a conservação e a guarda dos bens patrimoniais da instituição;

XI - controlar a movimentação de bens móveis no âmbito da Secretaria;

XII - propor recolhimento dos materiais obsoletos e inservíveis;

XIII - manter atualizado o acervo de bens patrimoniais móveis e imóveis, verificando através do processo de tombamento, cadastrando e registrando em mapas de inventário do Sistema;

XIV - solicitar aquisição de material, no caso de dispensa de licitação;

XV - zelar pelo arquivo de documentos relativos a projetos, registros, contratos e escrituras de móveis e imóveis;

XVI - acompanhar, fiscalizar e receber obras e serviços de engenharia, contratados pela instituição, em conjunto com a Secretaria de Estado da Infraestrutura;

XVII - proceder ao levantamento da necessidade de reforma, recuperação e manutenção de imóveis, móveis e equipamentos e definir as especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos;

XVIII - coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

XIX - realizar inventário anual, obedecendo as normatizações previstas em Lei de todos os bens móveis pertencentes à Secretaria;

XX - realizar a guarda dos materiais em locais próprios, restritos, limpos e em condições adequadas de conservação e segurança, protegidos contra qualquer tipo de ameaça decorrente de ação humana, mecânica ou climática;

XXI - controlar a validade de todos os materiais perecíveis armazenados nos almoxarifados, com a exceção dos materiais de consumo imediato;

XXII - determinar a apuração de ocorrência de subtração ou avaria de bens para subsidiar a responsabilização pela unidade competente;

XXIII - assegurar a disposição final ambientalmente adequada para os bens móveis considerados inservíveis;

XXIV - controlar e disciplinar o uso de veículos a serviço da instituição, bem como, os das prestadoras de serviços;

XXV - manter registro funcional dos condutores dos veículos a serviço da instituição;

XXVI - propor e supervisionar a manutenção dos veículos oficiais, bem como, solicitar a aquisição de peças e acessórios quando necessários;

XXVII - coordenar a limpeza e conservação dos prédios pertencentes à Instituição;

XXVIII - coordenar e supervisionar as atividades de zeladoria, vigilância e copa;

XXIX - efetuar as despesas de pequeno vulto, por intermédio de suprimento de fundos e a contratação de serviços no caso de dispensa de licitação;

XXX - programar a renovação, a manutenção preventiva e corretiva, e gerenciar a utilização da frota de veículos, fazer a previsão e o controle do consumo de combustível;

XXXI - analisar sob o ponto de vista administrativo e financeiro todas as propostas para a execução de serviços por terceiros, sob regime de contratos, e convênios;

XXXII - elaborar termos de convênios, acordos e contratos nos quais a Secretaria seja interveniente, observando as normas legais em vigor;

XXXIII - efetuar o registro e controle de convênios, acordos e contratos firmados;

XXXIV - acompanhar e fiscalizar a execução físico-financeira de contratos e convênios celebrados pelo Governo do Estado, com a interveniência da Secretaria;

XXXV - orientar os executores de convênios, acordos e contratos, quanto à disponibilidade de recursos e cumprimento dos prazos, fornecendo as informações necessárias;

XXXVI - prestar contas de recursos recebidos através de convênios;

XXXVII - receber a prestação de contas de convênios e examinar a juntada de documentos antes de encaminhá-la à Controladoria Geral do Estado.

Subseção I DA UNIDADE DE PESSOAL

Art. 12. À Unidade Pessoal compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Gestão de Pessoas, bem como, assistir e atender as demandas da Instituição nas matérias a ela referentes;

II - organizar e manter atualizado o cadastro de pessoal, registrando a documentação funcional referente à nomeação, exoneração, afastamento e outros atos administrativos;

III - organizar, controlar e expedir informações sobre a frequência de servidores;

IV - coletar e fornecer ao setorial, as informações necessárias à composição das estatísticas estaduais do Sistema;

V - elaborar atos de concessão de diárias para os servidores autorizados a viajar a serviço;

VI - elaborar e encaminhar expediente necessário à concessão de direitos e vantagens do servidor, tais como: férias, licenças, salário-família, quinquênios, aposentadorias e outros;

VII - preparar boletins de alteração de cadastro, manter a tabela de salários e gratificações atualizados, solicitar sempre que necessário, as rubricas para a indicação de pagamentos diversos, bem como, efetivar a inclusão de nomes de bancos e agências não cadastrados;

VIII - fornecer subsídios na área de pessoal à instância superior para o planejamento de ações;

IX - gerir o planejamento e o dimensionamento da força de trabalho, o levantamento do perfil profissional e comportamental, o banco de talentos e o processo de lotação e movimentação de servidores;

X - proceder ao acompanhamento dos estagiários;

XI - informar e controlar processos de aposentadoria dos

servidores, expedir declarações e certidões relativas à situação funcional, implementar promoções e progressões de servidores, conforme legislação vigente;

XII - efetivar as alterações mensais da folha de pagamento referente aos servidores efetivos, cargos comissionados, contratos administrativos, estagiários, e outros na forma da lei;

XIII - realizar a identificação das necessidades de desenvolvimento, treinamentos e ações de capacitação para os servidores;

XIV - subsidiar o planejamento e a execução das ações de capacitação dos servidores;

XV - orientar e aplicar a legislação de pessoal referente aos direitos, às vantagens, às responsabilidades, aos deveres e às ações disciplinares;

XVI - divulgar e incentivar as ações educacionais ofertadas pela Escola de Saberes Públicos do Estado do Amapá, bem como registrar e atualizar as capacitações realizadas pelo servidor;

XVII - encaminhar processos devidamente instruídos com a documentação pertinente e conforme os prazos estabelecidos.

Subseção II DA UNIDADE DE FINANÇAS

Art. 13. À Unidade de Finanças compete:

I - cumprir e fazer cumprir as diretrizes e normas técnicas emitidas pelo Órgão Central do Sistema Estadual de Administração Financeira, bem como, assistir à Instituição nas matérias a ela referentes;

II - proceder ao controle financeiro da Instituição, observando os preceitos legais;

III - processar notas de empenho e o respectivo lançamento contábil;

IV - elaborar programação de desembolso mensal;

V - preparar os dados necessários ao acompanhamento orçamentário;

VI - receber, verificar, acompanhar e liberar a prestação de contas dos suprimentos de fundos;

VII - manter sob guarda, o arquivo dos processos de pagamentos.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I DO SECRETÁRIO DE ESTADO

Art. 14. Constituem atribuições básicas do Secretário de Estado de Assuntos da Transposição desenvolver a coordenação estratégica da instituição, e ainda:

I - promover a administração geral da Secretaria em estreita observância às disposições normativas da administração pública estadual;

II - exercer a representação política e institucional da Secretaria, promovendo contatos e relações com autoridades e organizações de diferentes níveis governamentais e não-governamentais;

III - auxiliar ao Governador do Estado, no atendimento às

solicitações e convocações da Assembleia Legislativa, às requisições e pedidos de informação do Poder Judiciário;

IV - promover o atendimento das convocações para fins de inquérito administrativo;

V - prestar assessoramento ao Governador do Estado, colaborando com os demais gestores públicos em assuntos de competência da Secretaria;

VI - promover e participar das reuniões ordinárias e extraordinárias, quando convocado, dos órgãos colegiados dos quais seja responsável ou faça parte;

VII - instaurar o processo disciplinar no âmbito da Secretaria;

VIII - promover a coordenação, o controle e a supervisão das entidades da Administração Indireta vinculadas à Secretaria;

IX - apresentar ao Governador do Estado a programação, a proposta orçamentária anual, as alterações e ajustamentos que se fizerem necessários, a ser executada pela Secretaria e pelos Órgãos e Entidades a ela vinculados;

X - expedir portarias e atos normativos sobre a organização administrativa da Secretaria, obedecidos aos limites ou restrições de atos normativos superiores;

X - firmar ou referendar atos, acordos, contratos e convênios em assunto de competência da Secretaria;

XII - formar, excepcionalmente, por ato específico e na forma da lei, comissão especial de licitação para proceder a aquisição e a contratação de bens e serviços para suprir as necessidades da instituição;

XIII - deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Secretaria e sobre os casos omissos.

Seção II DO CHEFE DE GABINETE

Art. 15. Constituem atribuições básicas do Chefe de Gabinete:

I - assistir ao titular da pasta no desempenho de suas atribuições;

II - distribuir, orientar, redigir e controlar os trabalhos do Gabinete;

III - receber, redigir, expedir e controlar a correspondência oficial da Secretaria;

IV - despachar com o Secretário os assuntos que dependem de decisão superior;

V - compor a pauta de despacho do Secretário com o Governador, acompanhando-a com precisão;

VI - preparar a agenda do Secretário;

VII - atender aos interessados que procuram o Gabinete;

VIII - zelar pela manutenção, uso e guarda do material de expediente e dos bens patrimoniais do Gabinete;

IX - substituir o Secretário de Estado em suas faltas e impedimentos.

Seção III DOS COORDENADORES

Art. 16. Constituem atribuições básicas dos Coordenadores:

I - prestar assessoramento ao titular do órgão nas

atividades relativas ao gerenciamento das ações da sua área de atuação;

II - propor políticas e diretrizes no âmbito de sua competência;

III - coordenar, acompanhar, controlar e avaliar as ações desenvolvidas pelas unidades que lhes são subordinadas;

IV - manter sistemática de comunicação permanente com os órgãos e entidades públicas estaduais, no que concerne às ações desenvolvidas nas áreas de sua competência;

V - analisar processos e outros documentos e emitir parecer técnico;

VI - zelar pela manutenção, uso e guarda do material do expediente e dos bens patrimoniais da Coordenadoria.

Seção IV DO ASSESSOR DE CONTROLE INTERNO

Art. 17. Constituem atribuições do Assessor de Controle Interno:

I - exercer o acompanhamento sobre a observância dos limites constitucionais, da lei de responsabilidade fiscal e os estabelecidos nos demais instrumentos legais;

II - estabelecer mecanismos voltados a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial e operacional, bem como na aplicação dos recursos destinados às despesas da administração;

III - adotar e implementar as políticas e procedimentos de prevenção e combate à corrupção, bem como a divulgação dos instrumentos de transparência da gestão fiscal, aferindo a consistência das informações divulgadas;

IV - manifestar-se por meio de relatórios, auditorias, pareceres e outros pronunciamentos voltado a identificar e sanar as possíveis irregularidades.

Seção V DO ASSESSOR TÉCNICO JURÍDICO

Art. 18. Constituem atribuições básicas do Assessor Técnico Jurídico:

I - realizar estudos quanto à adoção de medida de natureza jurídica em decorrência de legislação ou da jurisprudência formada, no âmbito da instituição;

II - sistematizar as normas jurídicas para projetos de lei, decretos, regulamentos, atos, convênios e acordos de interesse da instituição;

III - pesquisar, organizar e manter atualizado ementário de legislação Federal, Estadual e Municipal de interesse da instituição;

IV - emitir manifestação técnica preliminar e prestar as devidas informações relacionadas a assunto de natureza jurídica;

V - articular com os demais órgãos integrantes da administração pública objetivando a uniformidade da orientação jurídica da instituição;

VI - diligenciar sobre assuntos de natureza jurídica que lhe forem submetidos;

VII - observar fielmente os ditames da Lei Complementar

nº 089, de 01 de julho de 2015 e suas alterações, dando cumprimento aos posicionamentos e deliberações da Procuradoria-Geral do Estado.

Seção VI DOS ASSESSORES, DOS GERENTES E DOS CHEFES

Art. 19. Constituem atribuições básicas dos Assessores, dos Gerentes e dos Chefes:

I - assessorar os superiores imediatos nos assuntos relacionados às suas atribuições;

II - executar as atividades desenvolvidas pela unidade;

III - emitir parecer e despachos dos processos submetidos à sua apreciação;

IV - acompanhar o desenvolvimento dos programas de trabalho;

V - zelar pela manutenção, uso e guarda do material do expediente dos bens patrimoniais da unidade.

CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. O Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição expedirá os atos normativos necessários ao pleno funcionamento das unidades da Secretaria.

Art. 21. Os Cargos de Direção e Assessoramento, descritos no Anexo I deste Decreto são os constantes do Anexo I, da Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025, serão indicados pelo titular da pasta e providos por ato do Governador do Estado do Amapá.

Art. 22. O Secretário de Estado da Secretaria de Assuntos da Transposição será substituído em seu afastamento ou impedimento por Secretário Adjunto, quando houver, ou pelo Chefe de Gabinete ou Coordenador, segundo sua indicação, devendo o substituto ser designado por ato do Governador do Estado do Amapá.

Parágrafo Único. Os demais ocupantes das funções previstas no Anexo de Cargos serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, por servidores por eles indicados e devidamente designados na forma da legislação específica.

Art. 23. Os casos omissos neste regulamento serão dirimidos pelo Secretário de Estado.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

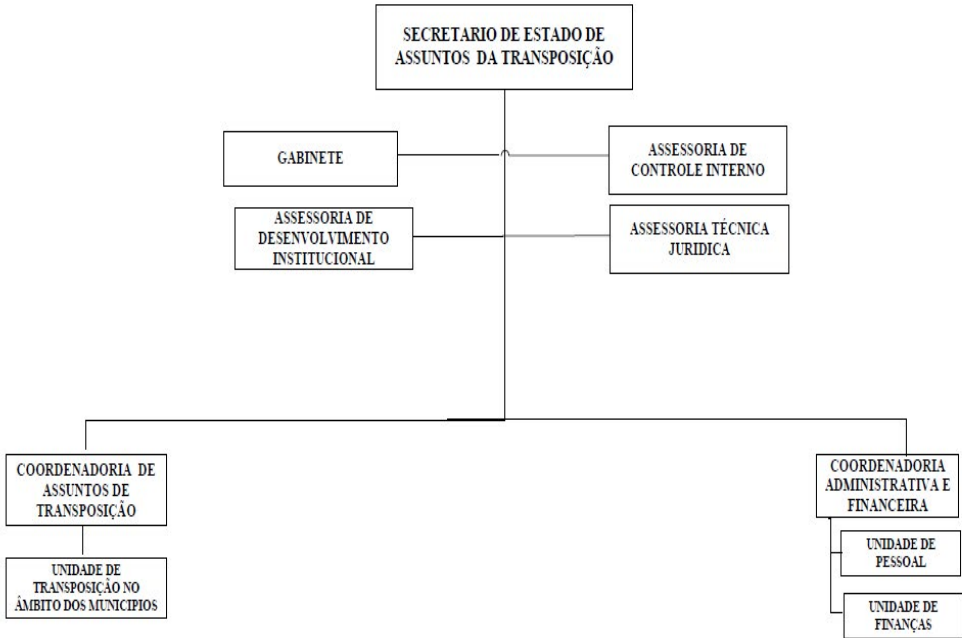
CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

**ANEXO I
Denominação e Quantificação dos Cargos de Direção e Assessoramento Superior da Secretaria de Estado de Assuntos da Transposição.**

Nº	UNIDADE ORGÂNICA	CARGO	CÓDIGO	QUANT.
1	Secretaria de Estado	Secretário	Subsídio - 5	01
2	Gabinete	Chefe de Gabinete	CDS - 3	01
3	Assessoria de Desenvolvimento Institucional	Assessor de Desenvolvimento Institucional	CDS - 2	01
4	Assessoria de Controle Interno	Assessor de Controle Interno	CDS - 2	01
5	Assessoria Técnica Jurídica	Assessor Técnico Jurídico	CDS - 3	01
6	Coordenadoria de Assuntos da Transposição	Coordenador	CDS - 3	01
		Assessor Técnico - Nível I	CDS - 1	02
6.1	Unidade de Transposição no Âmbito dos Municípios	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7	Coordenadoria Administrativa Financeira	Coordenador	CDS - 3	01
7.1	Unidade de Pessoal	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
7.2	Unidade de Finanças	Chefe de Unidade	CDS - 1	01
TOTAL				12

ANEXO II
ORGANOGRAMA

SECRETARIA DE ESTADO DE ASSUNTOS DA TRANSPOSIÇÃO - SEAT
Art.2º, da Lei Complementar nº 0168, de 08 de janeiro de 2025



Protocolo 145426

DECRETO Nº 2563 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 65/2026-GABINETE**,

RESOLVE:

Prorrogar, pelo período de 01 (um) ano, os termos do Decreto nº 4642, de 11 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.388, de 11 de abril de 2025, retificado pelo Decreto nº 5323, de 07 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8.404, de 07 de maio de 2025, que autorizou a cessão para a Prefeitura Municipal de Parnaíba - PI, com ônus para o Estado, da servidora **Rubia Mayara do Carmo Cordeiro**, ocupante do Cargo de Provimento

Efetivo de Psicólogo, Matrícula nº 0109084-4-01, Grupo Saúde, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESA, na forma estabelecida no artigo 113, inciso I e § 1º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145427

DECRETO Nº 2564 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, de acordo o Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Nomear **Joyce Lobato Novais** para compor o Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Conselheiro Suplente, como Representante do Poder Executivo, em substituição a **Railton Aparecido Ramos de Brito**.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145428

DECRETO Nº 2565 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.282, de 22 de dezembro de 2008, de acordo o Decreto nº 5236, de 30 de dezembro de 2010 - Regimento Interno do Conselho Estadual de Educação,

RESOLVE:

Nomear **Railton Aparecido Ramos de Brito** para compor o Conselho Estadual de Educação, na qualidade de Conselheiro Titular, como Representante do Poder Executivo

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145429

DECRETO Nº 2566 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, seguindo a política de valorização dos servidores públicos civis e militares do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 060202.0076.6092.0128/2026 GAB-GSI**,

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar Individualmente os profissionais abaixo relacionados pertencentes à Polícia das Fronteiras (PAF) em Saint-Georges-de-l'Oyapock, na Guiana Francesa, que atuam no controle migratório e de segurança na fronteira com o Brasil, com foco na ponte binacional, pelos relevantes serviços prestados ao Estado do Amapá na operação realizada na data de 04 de dezembro de 2025, na cidade de Saint-Georges, em território francês, que ensejou na prisão do brasileiro E.P.S., o qual possuía mandado de prisão preventiva expedido pelo Poder Judiciário do Estado do Amapá, conforme boletim de ocorrência nº 88954/2025-PPE/PCAP.

Estes valorosos profissionais, seguindo a política de cooperação das forças de segurança Brasil/Guiana Francesa, atuaram com excelência no âmbito de suas respectivas competências institucionais, empregando seus conhecimentos com maestria, contribuindo para o cumprimento do mandado judicial.

Exemplo este que deve ser seguido por seus pares, com isso, elevando o nome do Governo da Guiana Francesa e da Polícia Nacional da Guiana Francesa.

Concito aos servidores públicos subscritos, pertencentes à Polícia Nacional da Guiana Francesa, a continuarem com a dedicação e entusiasmo demonstrado.

Eric Stuyck - Matrícula 466097, Major de Police, Serviço territorial da Polícia das Fronteiras de São Jorge Direção territorial da Polícia Nacional da Guiana Francesa;

Gulriz Doyuran - Matrícula 0465503, Major de Police, Serviço Territorial da Polícia das Fronteiras de São Jorge;

Michel Gary-Junior - Matrícula 7123039, Policial Adjunto da Polícia das Fronteiras de São Jorge.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145430

DECRETO Nº 2567 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Regulamenta a Lei nº 3.061, de 8 de maio de 2024, que dispõe sobre a obrigatoriedade de todas as concessionárias e prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro serviço relacionado à rede aérea, de remover os cabos subterrâneos e a fiação aérea por elas instalados quando em excesso e sem o devido uso.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, incisos VIII e XXV, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei Estadual nº 0811, de 20 de fevereiro de 2004, alterado pelo artigo 2º da Lei nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0037.0332.2002.0005/2025 - RDD/SEMA**, e

Considerando a Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, que Institui o Código de Governança Socioambiental, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima do Estado do Amapá, e dá outras providências;

Considerando que o art. 179 e seguintes da Lei Complementar nº 0169, de 09 de janeiro de 2025, estabelecem as sanções aplicáveis às infrações ambientais, incluindo multas simples e diárias proporcionais à gravidade da infração;

Considerando que a Lei nº 3.061, de 8 de maio de 2024, estabelece a obrigatoriedade da remoção dos cabos subterrâneos e da fiação aérea excedentes e sem uso instalados pelas concessionárias e prestadoras de serviços no âmbito do Estado do Amapá;

Considerando que a atividade está prevista no Anexo II da Resolução COEMA nº 062/2024, código 4221-9/03 - Manutenção de Redes de Distribuição de Energia Elétrica, sendo dispensada de licenciamento ambiental;

Considerando o interesse público em assegurar a preservação do meio ambiente urbano, a qualidade paisagística das cidades e a segurança dos cidadãos do Estado do Amapá,

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos necessários ao cumprimento da obrigatoriedade de todas as concessionárias e prestadoras de serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro serviço relacionado à rede aérea, de remover os cabos subterrâneos e a fiação aérea por elas instalados quando em excesso e sem o devido uso, conforme dispõe a Lei nº 3.061, de 8 de maio de 2024, visando à proteção do meio ambiente e à segurança dos cidadãos no Estado do Amapá.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, considera-se:

I - Fiação aérea e cabos subterrâneos em excesso e sem o devido uso: aqueles presentes nas instalações (postes, dutos e demais infraestruturas), porém não mais utilizados para a prestação do serviço ao usuário, ou que estejam fora de operação, desativados, obsoletos ou abandonados;

II - Concessionárias e prestadoras de serviços: empresas autorizadas ou concessionárias de serviços públicos ou privados, inclusive aquelas sob concessão federal, que exploram serviços de energia elétrica, telefonia, televisão a cabo, internet ou qualquer outro serviço que utilize infraestrutura de cabos e fios;

III - Responsável pelas Instalações (postes, dutos e demais infraestruturas): a concessionária, permissionária ou empresa que detém a gestão, operação ou manutenção das infraestruturas físicas utilizadas para suporte de fiação aérea ou cabos subterrâneos, incluindo postes, dutos, torres e outras estruturas similares, compartilhadas ou não com outras concessionárias e prestadoras de serviços;

IV - Órgão Ambiental: o órgão responsável pelo cumprimento dos dispositivos previstos neste Decreto, sendo a Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA) designada para exercer tais funções.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES DAS CONCESSIONÁRIAS, PRESTADORAS DE SERVIÇOS E DA RESPONSÁVEL PELAS INSTALAÇÕES

Art. 3º As concessionárias e prestadoras de serviços mencionadas no art. 2º, inciso II, devem observar a legislação ambiental estadual, sendo responsáveis pelo cumprimento das obrigações previstas neste Decreto e respondendo pelas consequências de seu eventual descumprimento.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto aplica-se a todas as empresas mencionadas, independentemente da esfera de competência de sua concessão ou autorização, seja federal, estadual ou municipal.

Art. 4º As concessionárias e prestadoras de serviços ficam obrigadas a:

I - Solicitar dispensa de licenciamento nos termos da Resolução COEMA nº 62/2024 por se tratar de atividade disposta no código 4221-9/03 - Manutenção De Redes De Distribuição De Energia Elétrica;

II - Realizar levantamento completo e detalhado de toda a fiação aérea e cabos subterrâneos instalados no Estado do Amapá que estejam em excesso ou sem o devido uso e sejam de sua responsabilidade;

III - Apresentar ao Poder Executivo, por meio do Órgão Ambiental, no prazo estipulado, o plano de remoção da fiação excedente e sem uso de sua responsabilidade, conforme especificado neste Decreto;

IV - Manter cadastro atualizado de suas redes, identificando claramente os cabos e fios em uso e aqueles em desuso, promovendo atualizações periódicas e disponibilizando tais informações ao Órgão Ambiental sempre que solicitado;

V - Remover, dentro dos prazos estabelecidos, toda a fiação e cabos em excesso e sem uso, garantindo a destinação final ambientalmente adequada dos materiais retirados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;

VI - Comunicar prontamente ao Órgão Ambiental quaisquer dificuldades, obstáculos ou impedimentos que possam comprometer a execução do plano de remoção, apresentando as devidas justificativas e solicitações de prorrogação de prazos quando cabíveis;

VII - Responder tempestivamente às notificações, solicitações de informações e demais comunicações enviadas pelo Órgão Ambiental.

Art. 5º A responsável pelas instalações fica obrigada a:

I - Colaborar com as concessionárias e prestadoras de serviços na identificação da fiação aérea e cabos subterrâneos em excesso e sem uso instalados em sua infraestrutura;

II - Notificar formalmente as concessionárias e prestadoras de serviços que utilizam sua infraestrutura sobre a necessidade de remoção da fiação excedente e sem uso, conforme os prazos e condições estabelecidos neste Decreto;

III - Disponibilizar ao Órgão Ambiental, quando solicitado, informações atualizadas sobre as empresas que utilizam sua infraestrutura, incluindo dados de contato e localização dos pontos de compartilhamento;

IV - Fiscalizar o uso adequado de suas instalações, assegurando que apenas cabos e fios autorizados e em uso permaneçam instalados, conforme as normas técnicas e os contratos de compartilhamento de infraestrutura;

V - Adotar medidas administrativas cabíveis, previstas nos contratos de compartilhamento de infraestrutura, para assegurar que as concessionárias e prestadoras de serviços cumpram as obrigações de remoção da fiação excedente e sem uso.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃO AMBIENTAL

Art. 6º Compete ao Órgão Ambiental:

§ 1º Por meio da Coordenadoria de Licenciamento e Controle Ambiental;

I - Supervisionar a implementação das disposições deste Decreto, garantindo sua efetividade e o cumprimento dos prazos estabelecidos;

II - Receber os planos de remoção apresentados pelas concessionárias e prestadoras de serviços, analisando

sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Decreto;

III - Expedir Declaração de Dispensa de Licenciamento ambiental (DDLA), conforme disposições da Resolução COEMA nº 62, de 02 de maio de 2024, em razão das atividades que serão desenvolvidas pelas concessionárias e prestadoras de serviços.

§ 2º Por meio da Coordenadoria de Fiscalização Ambiental:

I - Notificar formalmente todas as concessionárias e prestadoras de serviços sobre as obrigações previstas na Lei nº 3.061, de 8 de maio de 2024, e neste Decreto;

II - Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, conforme previsto neste Decreto e nas legislações pertinentes;

§ 3º Por meio da Coordenadoria de Estudos, Educação Ambiental e Acervo:

I - Promover ações de orientação, conscientização e educação ambiental junto às concessionárias, prestadoras de serviços e à população em geral sobre a importância da remoção das fiações excedentes para a proteção do meio ambiente urbano e a segurança pública;

§ 4º Por meio da Assessoria de Programa, Articulação e Municipalização:

I - Articular-se com outros órgãos e entidades públicas, como prefeituras municipais, órgãos de defesa civil, segurança pública e agências reguladoras, visando à integração de esforços e compartilhamento de informações para a efetiva implementação das medidas previstas;

§ 5º Por meio da Coordenadoria de Regulação e Regulamentação de Normas Ambientais:

I - Estabelecer procedimentos complementares necessários à operacionalização das disposições deste Decreto, como acordos, convênios com outros órgãos, podendo inclusive delegar competências.

CAPÍTULO IV DOS PLANOS DE REMOÇÃO

Art. 7º Após notificação prevista no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 3.061/2024, as concessionárias e prestadoras de serviços deverão apresentar ao Poder Executivo, por meio do Órgão Ambiental, no prazo de 90 (noventa) dias, um plano de remoção da fiação aérea e cabos subterrâneos em excesso e sem o devido uso, contendo, no mínimo:

I - Diagnóstico detalhado da situação atual, incluindo a quantidade, localização georreferenciada e estado dos cabos e fios a serem removidos, discriminados por município e bairro e destinação adequada dos resíduos sólidos, em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 e o Código de Governança Socioambiental, Uso Sustentável dos Recursos Naturais e Mudança do Clima do Estado do Amapá, Lei Complementar nº 0169/2025;

II - Cronograma das atividades de remoção, estabelecendo prazos e etapas de execução, não excedendo o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias para a conclusão total dos trabalhos, salvo prorrogação devidamente justificada e autorizada pelo Órgão Ambiental;

III - Contato de representante da empresa para comunicação direta com o Órgão Ambiental durante a execução do plano.

Art. 8º As concessionárias, prestadoras de serviços e responsável pelas instalações físicas poderão, de forma conjunta, constituir consórcios, parcerias ou acordos de cooperação entre si, visando à elaboração e execução integrada dos planos de remoção mencionados no Art. 7º, com o objetivo de otimizar recursos, harmonizar ações e maximizar a eficiência dos trabalhos.

§ 1º Os consórcios, parcerias ou acordos de cooperação deverão ser formalizados por meio de instrumento jurídico adequado, especificando as responsabilidades individuais e solidárias das empresas participantes, os mecanismos de coordenação das atividades e a forma de representação perante o Órgão Ambiental.

§ 2º O plano de remoção elaborado em conjunto pelas empresas consorciadas deverá atender integralmente aos requisitos estabelecidos no Art. 7º, incluindo a indicação de um representante responsável pela comunicação com o Órgão Ambiental durante a execução do plano.

§ 3º A formação de consórcios ou parcerias não exime as concessionárias e prestadoras de serviços das responsabilidades individuais previstas neste Decreto e na legislação ambiental aplicável, respondendo solidariamente por eventuais infrações ou descumprimentos.

Art. 9º O Órgão Ambiental terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento do plano de remoção, para analisá-lo e manifestar-se sobre sua conformidade com o disposto neste Decreto.

§ 1º Caso sejam identificadas inconsistências ou insuficiências no plano apresentado, o Órgão Ambiental notificará a concessionária ou prestadora de serviços para que proceda às correções necessárias, estabelecendo prazo para atendimento.

§ 2º O prazo de execução do plano de remoção contará a partir da data de sua aprovação pelo Órgão Ambiental.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 10. O descumprimento das disposições deste Decreto implicará na aplicação de multa diária, conforme Lei Complementar nº 169/2025, nos seguintes casos:

I - Não cumprimento das obrigações previstas nos arts. 4º e 5º;

II - Não apresentação do plano de remoção no prazo estipulado no art. 7º;

III - Não atendimento às solicitações de ajustes ou complementações do plano, conforme disposto no § 1º do art. 9º;

IV - Não execução ou execução parcial do plano de remoção aprovado, dentro dos prazos estabelecidos;

Art. 11. Na aplicação das multas, o Órgão Ambiental considerará os seguintes critérios:

I - A gravidade do fato, tendo em vista os motivos da infração e suas consequências para a saúde pública, o meio ambiente urbano e a segurança da população;

II - Os antecedentes do infrator, considerando-se as reincidências e o histórico de cumprimento das obrigações ambientais;

III - A situação econômica do infrator, visando a assegurar o caráter pedagógico e dissuasório da penalidade sem

inviabilizar a continuidade das atividades empresariais.

Art. 12. Os recursos financeiros provenientes da aplicação das multas serão destinados ao Fundo Estadual de Meio Ambiente, para serem aplicados em ações de preservação, conservação e recuperação ambiental.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Na ocorrência de fato, calamidade ou evento externo de força maior que possa impedir ou atrasar a conclusão do plano de remoção, a concessionária ou prestadora de serviços deverá informar prontamente o fato ao Órgão Ambiental, apresentando justificativa detalhada e comprovação documental do ocorrido.

Parágrafo único. O Órgão Ambiental analisará a justificativa apresentada e poderá conceder prorrogação dos prazos, se julgar procedente, levando em consideração o interesse público, a segurança da população e o impacto ambiental.

Art. 14. As concessionárias e prestadoras de serviços deverão manter, por um período mínimo de 5 (cinco) anos, toda a documentação relativa aos planos de remoção e sua execução, incluindo registros fotográficos e relatórios técnicos, disponibilizando-os ao Órgão Ambiental sempre que solicitado.

Art. 15. A notificação de que trata o artigo 2º da Lei nº 3.061 de 08 de maio de 2024, poderá ser realizada pelo órgão fiscalizador através de carta com Aviso de Recebimento ou por meio de servidor público da Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA.

Parágrafo único. A notificação por Edital ocorrerá através de publicação no Diário Oficial, quando frustrada uma das formas de notificação previstas no caput deste artigo.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145431

DECRETO Nº 2568 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no **Ofício nº 0001160/2025-GAB/PGJ**,

RESOLVE:

Autorizar a cessão para o Ministério Público do Estado do Amapá, pelo período de 01 (um) ano, da servidora **Pérola Obedi dos Santos Guimarães Frantz**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, integrante do

Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

CLÉCIO LUIS VILHENA VIEIRA
Governador

Protocolo 145432

PORTARIA Nº 077/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 6º da Lei nº. 3.175, de 08 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 1155, de 27 de fevereiro de 2026 e pelo Decreto nº 7269, de 18 de julho de 2025, que aprova o Regulamento da Secretaria de Estado da Casa Civil, e tendo em vista o teor do Ofício nº 060101.0077.0247.1103/2026 CASA-CIVIL - CASA CIVIL,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - SEGOV, por tempo indeterminado, o servidor **RENEVAL TUPIBAMBÁ CONCEIÇÃO JÚNIOR**, no exercício de cargo em comissão de Assessor Técnico - Nível IV/Gabinete, Código CDS-4, desta Secretaria de Estado da Casa Civil do Amapá, a contar de 10 de abril de 2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

GERMÁN JAVIER LOO LI JUNIOR
Secretário de Estado

Protocolo 145371

PORTARIA Nº 078/2026-CASA CIVIL

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA ADJUNTA DE GESTÃO E LOGÍSTICA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 0150, de 10 de janeiro de 2025 e pelo Decreto nº 4564, de 09 de abril de 2025 que dispõe sobre a delegação de competências para a prática de atos administrativos, orçamentários e financeiros, e tendo em vista a Programação de Férias/2026 - CASA CIVIL,

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 15 (quinze) dias, relativas ao exercício 2026, a servidora **FABIANA FIGUEIREDO BELO**, no exercício do Cargo Comissionado de Assessor Técnico - Nível IV/Assessoria de Suporte de Comunicação ao Governador, Código CDS-4, desta Casa Civil, com usufruto para o período de 16 a 30.04.2026.

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL DO AMAPÁ,
em Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

EDSON REINALDO DO CARMO ALVES
Secretário Adjunto

Protocolo 145385

Gabinete de Segurança Institucional**PORTARIA Nº 036/2026 - GSI/GEA**

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0015/2026-GSI, de 14 de abril de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio - AP, no período de 12 a 13 de abril de 2026, em serviço de segurança, atividade precursora e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira e seus familiares, em cumprimento de agenda institucional na referida localidade.

TEN CEL QOEM RAFAEL ROCHA FREIRES;

1º SGT QPC ORIVALDA PANTOJA BRANDÃO;

2º SGT QPC WILLIAN JAMES NEVES DOMINGUES;

3º SGT QPC TALITA IZABEL DA COSTA PEREIRA.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 145255

PORTARIA Nº 037/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0016/2026-GSI, de 14 de abril de 2026 e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento dos militares abaixo, da sede de suas atribuições, em Macapá-AP, até o Município de Serra do Navio - AP, no dia 12 de abril de

2026, em serviço de segurança, atividade precursora e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira, em cumprimento de agenda institucional na referida localidade.

CAP QOE KLEBER AZEVEDO PICANÇO;

2º SGT QPC MAX ALEXANDRE FELÍCIO MOURA;

CB QPC JONY PATRICK FERREIRA MACIEL.

Art. 2º - Conforme Decreto nº 2517 de 03 de maio de 2019, que teve seu anexo I alterado pelo Decreto n.º 1451, de 29 de março de 2022, o setor responsável deverá providenciar os procedimentos referentes aos direitos pecuniários a que fazem jus.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM

Chefe do Gabinete de Segurança Institucional

(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)

(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 145257

PORTARIA Nº 038/2026 - GSI/GEA

O CHEFE DE GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo Decreto nº 3109 de 28 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO autorização concedida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0094.2598.6103.0014/2026-GSI, de 14 de abril de 2026 e seus anexos.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação administrativa na Portaria 035/2026 - GSI/GEA, publicada no Diário Oficial nº 8633, de 09 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR o Art. 1º da Portaria 035/2026 - GSI/GEA, que autorizou o deslocamento de militares da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Serra do Navio - AP, no período de 11 a 13 de abril de 2026, em serviço de segurança, atividade precursora e apoio Institucional ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Amapá, Clécio Luís Vilhena Vieira e seus familiares, em cumprimento de agenda institucional na referida localidade, conforme segue:

• ONDE SE LÊ:

CAP QOEM MARCIO SILVA LIMA;

1º SGT QPC MARCIO DOS SANTOS DA COSTA;

1º SGT QPC ORIVALDA PANTOJA BRANDÃO;

2º SGT QPC MAX ALEXANDRE FELÍCIO MOURA;

2º SGT QPC ANTÔNIO PEREIRA GOMES NETO;

2º SGT QPC WILLIAN JAMES NEVES DOMINGUES;

3º SGT QPC TALITA IZABEL DA COSTA PEREIRA;

SD QPC THIAGO AMARAL SACRAMENTO;

SD QPC IGOR BEN-HUR PINHO FURTADO.

• LEIA-SE:

CAP QOEM MARCIO SILVA LIMA;

1º SGT QPC MARCIO DOS SANTOS DA COSTA;
2º SGT QPC ANTÔNIO PEREIRA GOMES NETO;
SD QPC THIAGO AMARAL SACRAMENTO;
SD QPC IGOR BEN-HUR PINHO FURTADO.

Art. 2º - Ficam ratificados os demais termos e condições da portaria original que não foram objeto desta retificação.

DANIEL DOS SANTOS MIRANDA - CEL QOEM
Chefe do Gabinete de Segurança Institucional
(Decreto nº 3109 de 28/02/2025, DOE Nº 8.363 de 06/03/2025)
(Datado e assinado eletronicamente)

Protocolo 145275

Controladoria Geral

PORTARIA Nº 067/2026 - CGE/AP

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeada pelo Decreto n. 0913, de 19 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, XI, do Decreto Estadual nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Integridade da Controladoria-Geral do Estado do Amapá (CGE/AP), instância colegiada de natureza consultiva, normativa e de assessoramento técnico, responsável por orientar, promover e fiscalizar as ações voltadas à governança, integridade, ética e combate à corrupção da CGE/AP.

Art. 2º O Comitê de Integridade será composto pelos seguintes membros:

Maria Izolina Oliveira Santos - Presidente (Gerente do Núcleo de Integridade/CAE/CGE, matrícula 0030923-0-01);

Maria Socorro Xavier de Figueiredo Menezes - Vice-Presidente (Coordenadora de Ações Estratégicas/CAE/CGE, matrícula 1003130-8-01);

João Carlos Chaves dos Santos - Controlador-Adjunto de Gestão (matrícula 0061299-5-01);

Kairon Leone Cordovil da Silva - Coordenador de Corregedoria (matrícula 1002427-1-01);

Rosana Pamplona da Silva Araújo - Auditora de Controle Interno (matrícula n. 0041562-6-01);

Dayanne Cristina Macedo Coutinho - Assistente técnica jurídica (matrícula n. 0982562-2-01).

Art. 3º Fica revogada a **Portaria n. 106/2025-CGE/AP**, de 18 de junho de 2025, e suas alterações pela **Portaria n.**

150/2025-CGE/AP, de 22 de agosto de 2025, e **Portaria n. 179/2025-CGE/AP**, de 6 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS
Controladora-Geral do Estado do Amapá
(assinado eletronicamente)

Protocolo 145319

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2025-CGE CONTRATANTE: CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ (CGE/AP) CONTRATADA: RS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ (MF) N.º 31.425.263/0001-76

Pelo presente instrumento, a **CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ**, representada pela Controladora Geral do Estado do Amapá, Sra. **MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS**, nomeada pelo Decreto n.º **0913/2026**, publicado no DOE Nº **8.598 de 19 de fevereiro de 2026**, portadora da Carteira de Identidade n.º **642.*** SSP/AP** e inscrita no CPF/MF n.º **051.***.***-82** e a empresa **RS EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **31.425.263/0001-76**, representada pelo Sr.º **ROSIVAN MESQUITA MARTINS**, portador **CPF (MF) nº 859.***.***-34** resolvem celebrar o presente 1º Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação sucessiva de contratos de serviços contínuos, desde que haja autorização da autoridade competente e a demonstração de que as condições e preços permanecem vantajosos para a Administração Pública, bem como no Processo Administrativo nº **0013.2889.0760.0001/2026-NUAD/CGE**

CLÁUSULA SEGUNDA DO OBJETO - DO OBJETO:

2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 02/2025-CGE**, cujo objeto é a prestação de serviço de manutenção preventiva, corretiva, instalação e desinstalação em condicionador de ar, com reposição de peças, componentes e acessórios.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:

3.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por mais **12 (doze) meses**, com início em **11/04/2026** e término em **11/04/2027**, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A prorrogação justifica-se pela continuidade da necessidade pública de manutenção do parque de climatização desta CGE/AP e pela manutenção das condições econômicas vantajosas para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. Para o período prorrogado, estima-se o valor de **R\$ 42.687,76 (quarenta e dois mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos)**.

5.2.

5.3. As despesas decorrentes desta prorrogação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

Unidade Gestora: 160101; **Fonte:** 500; **Programa de Trabalho:** nº 0006 - Gerenciamento Administrativo do Eixo Amapá da Governança e Gestão Inovadora; **Ação:** 2148-Manutenção Administrativa - CGE.

Natureza de Despesa: nº 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO:

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 02/2025-CGE que não foram modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO:

7.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária: Unidade Gestora 160101; Fonte: 101; Ação: 2319 - Programa de Trabalho nº 005 - Gerenciamento Administrativo - Eixo Gestão e Finanças; Natureza de Despesa nº 339039 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica, com valor inicial de R\$ 12.785,90 (doze mil setecentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho 2019NE00068, referente ao retroativo dos efeitos financeiros da repactuação.

Macapá/AP, 13 de abril de 2026.

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora Geral do Estado Decreto: Nº 0913/2026 (Assinado eletronicamente) (contratante)

R S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA CNPJ (MF) nº 31.425.263.0001/76 ROSIVAN MESQUITA MARTINS

(Contratada)

Protocolo 145230

Polícia Civil

PORTARIA N.º 105, DE 09 DE ABRIL DE 2026 DA DELEGACIA-GERAL DE POLICIA CIVIL - DGPC.

Determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar e designa servidores para constituir a Comissão.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das

atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, XI, XIII, da Lei nº 0883, de 23.03.05 c/c Decreto nº 8531, de 25/09/2025, publicado no DOE nº 8.501, de 25/09/2025 c/c art. 30 da Lei Federal nº 11.490, de 20.06.2007, e tendo em vista a delegação de competência constante na cláusula quarta, item 4.1, letras “a” e “g”, do Termo de Convênio firmado em 20.06.2016, entre a União, por intermédio do Ministério do Orçamento e Gestão e o Estado do Amapá c/c art. 18 e 19 da Lei Federal nº 13.681, de 18.06.18 c/c art. 143, 148 e seguintes da Lei nº 8.112/90 e,

CONSIDERANDO as razões fáticas e jurídicas expostas no APF nº 10084/2025, lavrado em desfavor de servidor policial civil, que no dia 18 de dezembro de 2025, por volta das 07h, nas dependências do CIOSP/MACAPABA, no exercício de suas funções, teria, em tese, praticado ato de natureza libidinoso contra usuária do serviço público que compareceu à unidade policial, consistente em contato físico não consentido, com o intuito de satisfazer interesse pessoal.

CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo servidor em questão, configura, em tese, de infrações disciplinares previstas nas Leis nº 8.112/90 e nº 0883/05, há justa causa à instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor.

RESOLVE:

DETERMINAR a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em desfavor do servidor, a fim de que os fatos sejam apurados na esfera administrativa, bem como outros fatos e infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

DESIGNAR os seguintes servidores estáveis pertencentes ao quadro da Polícia Civil do Estado, para constituírem a Comissão: Alan da Silva Freitas, Oficial Investigador de Polícia Civil, Matrícula nº 9673997, como Presidente; Rosângela Cláudia Lima de M. Nascimento, Oficial Investigadora de Polícia Civil, matrícula nº 918423, como membro; Lucicleuma do Carmo Nobre Jardim, Agente de Polícia Civil, matrícula nº 1014917, como membro.

DELIBERAR que a Comissão poderá reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias a instrução processual, devendo ser obedecido o princípio do contraditório e assegurada a ampla defesa ao servidor, com a utilização de meios e recursos admitidos em direito, nos termos do art. 153 da Lei nº 8.112/90.

FIXAR em 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos, a contar da data de publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado nos termos do art. 152, da Lei nº 8.112/90.

Dê-se ciência. Publique-se e cumpra-se.

Daniel Paes Araújo Marsili
Delegado-Geral de Polícia Civil

Finalização do curso29/05/2026Laboratório do
Ciosp/Macapaba

Protocolo 145250

EDITAL Nº 011/2026 DGPC
PRORROGAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PARA
SELEÇÃO DE ALUNOS
PARA O CURSO DE ANALISE DE DADOS EM NUVEM
TURMA 2/2026

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018, Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018, Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP 8501, 25/09/2025), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, Instrução Normativa 001/2025, publicadas no DOE-AP nº 8408, de 17/04/2025 e Resolução do Conselho Diretor FUNSEP/ AP Nº 001, de 13/03/2025, alterada pela Resolução do Conselho Diretor nº 002/2025 de 16/09/2025, torna público a prorrogação das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado ao provimento de vagas para a **Turma 2/2026 do Curso de análise de Dados em Nuvem**, na modalidade presencial, com a finalidade de capacitar policiais civis da Polícia Civil do Amapá.

1. DA PRORROGAÇÃO

1.1 Fica prorrogado o prazo para realização das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para seleção de alunos para a Turma 2/2026 do Curso de Análise de Dados em Nuvem.

1.2 Permanecem válidas as inscrições já realizadas até a presente data.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A prorrogação do prazo de inscrições justifica-se em razão do número insuficiente de candidatos inscritos, visando assegurar a oportunidade e o adequado preenchimento das vagas ofertadas.

3. DO NOVO CRONOGRAMA

AÇÃO	DATA	LOCAL
Publicação do edital do curso	14/04/2026	DOE
Inscrições	15/04/2026 a 08/05/2026	(por e-mail)
Publicação do resultado preliminar	11/05/2026	DOE
Prazo para recurso	12/05/2026	(por e-mail)
Publicação do resultado definitivo dos inscritos ao curso	15/05/2026	DOE
Matrícula	16/05/2026 a 20/05/2026	(Intranet)
Início do curso	25/05/2026	Laboratório do Ciosp/Macapaba

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Permanecem inalteradas todas as demais regras contidas, critérios e disposições contidas no Edital 010/2026-DGPC

13.2 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 14 de Abril de 2026
Ruben dos Santos Neves Junior
Delegado Geral de Polícia Civil
Em Exercício
DECRETO Nº 2459 GEA/AP

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE ALUNOS PARA
O CURSO DE ANALISE DE DADOS EM NUVEM -
TURMA 2/2026

DADOS PESSOAIS		
NOME:		
ENDEREÇO:		Nº.
BAIRRO:	CEP:	CIDADE:
CELULAR:	CELULAR:	
SEXO: ()MASC ()FEM	NATURALIDADE:	DATA ____/____/____ NASC.
DADOS COMPLEMENTARES		
RG Nº.	DATA EMISSÃO:	ÓRGÃO EMISSOR:
CPF Nº.		
INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS		
DATA ____/____/____ DE INGRESSO		
UNIDADE DE LOTAÇÃO:		
EXPERIENCIA COM ANALISE DE DADOS () SIM () NÃO		
EXPERIENCIA COM FERRAMENTAS IPED/CELLEBRITE () SIM NÃO ()		

Declaro, sob as penas da lei que, cumpro os requisitos do Edital e que as informações acima expressam a verdade e que estou devidamente autorizado para inscrição e participação do Curso pela Chefia Imediata.

Assinatura do candidato

Autorizado
(assinatura do chefe imediato)

Protocolo 145271

Secretaria de Administração**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 142/2026 – RESULTADO DE POSSE**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2022 – DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES, do Concurso Público para o provimento de vagas imediatas e formação de cadastro reserva para os cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, de Pedagogo, de Tradutor Intérprete de Libras-Língua Portuguesa e de Cuidador, publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.726, de 05/08/2022 e suas retificações,

Considerando os Editais nº 136/2026 e 138/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A POSSE;

RESOLVE:

I – Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado de Posse dos candidatos aos cargos de Professor da Educação Básica e Profissional, Pedagogo e Cuidador, convocados para tomar posse, por meio dos Editais nº 136/2026 e 138/2026 – CONVOCAÇÃO PARA A POSSE, após transcurso dos prazos legais previstos na Lei nº 0066/1993.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 142/2026 – RESULTADO DE POSSE

ANEXO ÚNICO

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: MACAPÁ – URBANO		
DISCIPLINA: ARTES		
CLAS.	NOME	RESULTADO
45	PRYSCILA ALMEIDA FIGUEIRA	EMPOSSADO
46	MARIELLEN FURTADO NEGRÃO	EMPOSSADO
47	LEONAM CUMARU DOS SANTOS	EMPOSSADO
48	JACIMARA CORDEIRO CASTRO MONTEIRO	EMPOSSADO
49	HEBERTH PIRES DE BRITO	EMPOSSADO
50	JOANICE NETA ROQUE	EMPOSSADO
51	CARLA PATRICIA CAMBRAIA DOS SANTOS	EMPOSSADO
52	HELOISE DA COSTA PICANÇO	EMPOSSADO
53	MAYARA CAROLINE DA COSTA MARQUES	EMPOSSADO
54	ISABELA OLIVEIRA CASTILLO DEL CASTILO	EMPOSSADO
55	ITALO EDSON BALIEIRO TEIXEIRA	EMPOSSADO
56	BIANCA DANIELI SOBRINHO EVANGELISTA MELO	EMPOSSADO
57	HÉRICO MOISÉS RAMOS DA SILVA	EMPOSSADO
DISCIPLINA: BIOLOGIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
21	LEIDIANE PEREIRA SOEIRO	EMPOSSADO
22	PRISCILA GOMES DE ARAÚJO	EMPOSSADO
24	LUCIELSON DA SILVA LUZ	EMPOSSADO
26	LÍGIA CARVALHO DIAS OLIVEIRA	EMPOSSADO
27	ADRIANA CAROLINA CARDOSO MAGALHAES	EMPOSSADO
DISCIPLINA: CIÊNCIAS		
CLAS.	NOME	RESULTADO
31	CATHERINE DAYANE DOS SANTOS PINTO	EMPOSSADO
32	RAMON DIEGO CUNHA ARAUJO	EMPOSSADO
33	MICHELE BORGES BITENCOURT DO CARMO	EMPOSSADO
34	BEATRIZ DE PAULA DE LIMA BAIA	EMPOSSADO
35	KAROLINE DE NAZARÉ RIBEIRO DOS SANTOS	EMPOSSADO
36	JOSIANE NEVES DE OLIVEIRA	EMPOSSADO
37	MARTINHO NUNES DO MONTE	EMPOSSADO
10	MASAHIKO KAWAKAMI JÚNIOR	EMPOSSADO
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
26	LEILANE BARARUÁ DA SILVA	EMPOSSADO
27	SERGIO ANTONIO CONCEICAO COUTO JUNIOR	EMPOSSADO
28	LAILA RENATA CASTRO BAIA	EMPOSSADO
29	KÁTIA DE OLIVEIRA PEIXOTO	EMPOSSADO
31	RAFAEL WILLIAM GOMES CARVALHO	EMPOSSADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

32	LAIZA FERREIRA DE ALCÂNTARA	EMPOSSADO
33	SAMARA DA MATA RIBEIRO PERIS	EMPOSSADO
36	BRUNA CARDOSO GONÇALVES MAGALHÃES	EMPOSSADO
37	JENIFER DOS SANTOS ARAÚJO	EMPOSSADO
38	IZAN PATRICK CARVALHO DANTAS	EMPOSSADO
39	HUGO FARIAS DOS PASSOS	EMPOSSADO
40	SUE- ELLEM SOUZA CASTRO	EMPOSSADO
41	PAULO ROBERTO ARAUJO LANDIN	EMPOSSADO
43	PRISCILA CORRÊA AMORAS	EMPOSSADO
44	NEYAN DOS SANTOS ALEXANDRINO	EMPOSSADO
45	JIRLANE MARINHO GONÇALVES	EMPOSSADO
47	FABIO ANDERSON SANTOS SOUZA	EMPOSSADO
48	JOANDERSON OLÍMPIO GREGORIO	EMPOSSADO
49	LAURIANY DA CRUZ ALVES	EMPOSSADO
50	JENYFFER DE MOURA SOUZA E SOUZA	EMPOSSADO
51	RICHARDSON RUAN FARIAS DOS SANTOS	EMPOSSADO
52	JONATAN NAZÁRIO LOPES	EMPOSSADO
53	EMANUEL VITOR BELO AMARAL	EMPOSSADO
54	VALDIELSON LINS LEAL	EMPOSSADO
55	MARCIA DE ARAUJO DA COSTA	EMPOSSADO
56	JARDEL FRANCA	EMPOSSADO
57	ELIZUÍTA DA CONCEIÇÃO MOURÃO MORAES	EMPOSSADO
59	ANDRESSA PASSOS SOUSA	EMPOSSADO
60	PATRICIA CORDEIRO BARRETO	EMPOSSADO
DISCIPLINA: ENSINO ESPECIAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
52	PRISCILA FERREIRA DO NASCIMENTO	EMPOSSADO
53	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA MELO	EMPOSSADO
54	MONICA GISELLE DA SILVA NASCIMENTO	EMPOSSADO
55	ISABEL MENDES GONÇALVES	EMPOSSADO
56	MARÍLIA FRANÇA FARACHE	EMPOSSADO
57	CLEBERSON CORDEIRO PIRES	EMPOSSADO
58	FRANCIMAR DO CARMO FERREIRA	EMPOSSADO
59	EDENILTON DA CRUZ LEAL JUNIOR	EMPOSSADO
60	EMANUELA VIDIGAL VIANA	EMPOSSADO
62	KELY REBELO SILVA	EMPOSSADO
63	FRANCIDALVA RODRIGUES DIAS	EMPOSSADO
64	JACKELINE NASCIMENTO DE MATOS CHERMONT	EMPOSSADO
65	HELEN OANY PEREIRA RODRIGUES LOPES	EMPOSSADO
67	CIVAL BARBOSA DA SILVA	EMPOSSADO
68	BRUNA SACRAMENTO TEIXEIRA	EMPOSSADO
69	MARTA VALÉRIA CAVALCANTE BARROS	EMPOSSADO
71	NEIDA ALFAIA SOARES	EMPOSSADO
72	ALCINEY COSTA MACIEL DAS NEVES	EMPOSSADO
73	LAULI CORDEIRO SOARES PONTES	EMPOSSADO
74	LANE PATRICIA ALMEIDA DA SILVA	EMPOSSADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

75	CARLA DO SOCORRO MARTINS MACIEL	EMPOSSADO
77	DANIELA VARELA DA SILVEIRA	EMPOSSADO
78	FRANCICLEIDE DA SILVA GAMA	EMPOSSADO
6	VALDIRENE FRANCO RIBEIRO	EMPOSSADO
9	FRANCILENE LIMA DE AQUINO OLIVEIRA	EMPOSSADO
DISCIPLINA: GEOGRAFIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
44	SANDRO GÓES PINHEIRO	EMPOSSADO
45	RAMON JOSÉ NUNES DA SILVA	EMPOSSADO
46	FRANCINEUDO MONTEIRO SOUZA	EMPOSSADO
47	WILAMO DE SOUSA BARBOSA	EMPOSSADO
48	SILVIO TAVARES DA SILVA	EMPOSSADO
53	FÁBIO RAMON VERAS PEREIRA	EMPOSSADO
54	INGRID DI CARLA CRAVO DA SILVA	EMPOSSADO
55	AURISTEFANY DA SILVA E SILVA	EMPOSSADO
56	HELDER JUAN TOLOSA PINHEIRO	EMPOSSADO
58	ANDREY REBELO BARROS	EMPOSSADO
60	ARLESON NOITE RIBEIRO	EMPOSSADO
63	GLEDSON AMANAJÁS DA SILVA	EMPOSSADO
64	MARINALVA PICANÇO CORREA	EMPOSSADO
66	MICHEL LOBATO CASTRO	EMPOSSADO
67	DAGOBERTO SILVA DA SILVA	EMPOSSADO
68	CRISTIANO LOPES DE ALBUQUERQUE MELO	EMPOSSADO
69	MARCELO DONZA SIQUEIRA	EMPOSSADO
70	FRANCISCO MIRANDA MONTEIRO	EMPOSSADO
71	KERLY ARAUJO JARDIM	EMPOSSADO
72	RICARDO PATRICK MONTEIRO SILVA	EMPOSSADO
74	MAIARA FERREIRA ARAÚJO	EMPOSSADO
75	MAISA DIANNE PANTOJA FRAZÃO	EMPOSSADO
76	RONALDO RODRIGUES BASTOS	EMPOSSADO
77	MÁRCIO ALEXSANDRO LOPES SILVA	EMPOSSADO
80	KERYM SUZI SILVA LIMA	EMPOSSADO
81	JUACI PANTOJA DOS REIS	EMPOSSADO
82	MARIA FABÍOLA DE SOUSA	EMPOSSADO
83	LEANRAYLA DOS SANTOS PEREIRA	EMPOSSADO
84	JOÃO VINÍCIOS PALHETA DUARTE	EMPOSSADO
85	ANTÔNIO CARLOS DIAS PIRES DA COSTA	EMPOSSADO
86	NERO ALVES DE OLIVEIRA	EMPOSSADO
87	KERCIO JESUS SILVA NASCIMENTO	EMPOSSADO
90	EDUARDO BARROSO DIAS GOMES	EMPOSSADO
91	ARIADNE FURTADO FARIAS	EMPOSSADO
92	LANA LETÍCIA BRITO DE OLIVEIRA	EMPOSSADO
93	JOÃO RODRIGO DE ARAÚJO PESSOA	EMPOSSADO
94	ELANO PEREIRA DO NASCIMENTO	EMPOSSADO
95	NAARA DA SILVA PINHEIRO	EMPOSSADO
96	KLISSA NORLEN MONTE-VERDE SARMENTO	EMPOSSADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

97	JUAREZ LIMA DOS SANTOS	EMPOSSADO
98	SAMUEL PAVÃO MARQUES	NÃO EMPOSSADO
99	RAINER MENEZES DOS SANTOS SILVA	EMPOSSADO
12	ENARA DUANY MACIEL PEREIRA	EMPOSSADO
29	ELIZEU DOS SANTOS RANGEL	EMPOSSADO
30	BENEDITA MACHADO PUREZA	EMPOSSADO
31	PIERA BRENDA COELHO AMORA	EMPOSSADO
35	ADDAMS SOUZA DA SILVA	EMPOSSADO
DISCIPLINA: HISTÓRIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
45	ALINE SIMONE DE SOUSA MIRA	EMPOSSADO
46	POLIANE CONRADO DE LIMA	EMPOSSADO
47	LYANDRA BEATRIZ MENDES MONTEIRO	EMPOSSADO
48	MARCOS JESSÉ LOPES DA SILVA	EMPOSSADO
50	LOYANNA MARIA DA SILVA SANTANA	EMPOSSADO
51	ELEN DIANA DE ALMEIDA COELHO	EMPOSSADO
52	GESSICA DOS ANJOS LOBO	EMPOSSADO
53	ANA CRISTINA FERREIRA DA PAZ	EMPOSSADO
54	GRAYTON RICHARD FREITAS FRANÇA	EMPOSSADO
56	PEDRO DE JESUS DA SILVA	EMPOSSADO
57	LILIAN LUDIMILA DA SILVA LACERDA	EMPOSSADO
58	MARIA ROBERTA DE OLIVEIRA PICAÑO	EMPOSSADO
DISCIPLINA: INFORMÁTICA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
21	PATRICK CRISTOFFERSON DE MOURA SOUZA COELHO	EMPOSSADO
22	AKSEL SANTOS CAMPOS	EMPOSSADO
23	LIVIANY REIS RODRIGUES	EMPOSSADO
24	RAFAEL NAZARENO RIBEIRO COSTA	EMPOSSADO
26	ANTONIO IGOR DE MATOS PEREIRA	EMPOSSADO
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
17	AMANDA LETICIA BATISTA CUNHA	EMPOSSADO
18	BIANCA ALFAIA PENAFORT DE SOUZA	EMPOSSADO
19	PEDRO HERNAN SOUZA SANT'ANNA	EMPOSSADO
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
82	DIANE VALADARES DA SILVA	EMPOSSADO
83	MARIA CLEIDE NASCIMENTO DOS REIS	EMPOSSADO
84	SAMARA DE ABREU FERREIRA	EMPOSSADO
85	RAIMUNDO CESARIO DA SILVA FERREIRA	EMPOSSADO
86	EDILSON MENDES DE SOUSA	EMPOSSADO
87	OZILENE SANTANA GONÇALVES CORRÊA	EMPOSSADO
88	DIELLEN COSTA NEVES	EMPOSSADO
89	DIOGO DE SOUZA SOARES	EMPOSSADO
90	KELLE CRISTINA MAFRA CARDOSO	EMPOSSADO
91	EZEDEQUIAS DE SOUZA CORREA	EMPOSSADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

93	IOLENE NAPOLES DA SILVA CAMPOS	EMPOSSADO
94	ALCILÉIA TEIXEIRA PINHEIRO	EMPOSSADO
95	ESTEFANIA CABRAL DE SOUZA DA SILVA	EMPOSSADO
96	KEROLLAIN BARROS RODRIGUES	EMPOSSADO
98	ANA BEATRIZ DE QUEIROZ FERNANDES	EMPOSSADO
99	SUELLEN PATRICIA VALENTE TAVARES	EMPOSSADO
100	FRANCILENE COSTA DO NASCIMENTO TOLEDO	EMPOSSADO
101	ELLEN ROBERTA FONSECA MAGALHÃES	EMPOSSADO
103	DANILO SANTA ROSA DA SILVA	EMPOSSADO
104	DÉBORAH KAREN QUEROZ DA SILVA	EMPOSSADO
105	ROMARIO DA SILVA E SILVA	EMPOSSADO
106	THAYSSA BARBOSA	EMPOSSADO
107	AURICÉLIA BONTÁ DO NASCIMENTO	EMPOSSADO
108	KARINY PIRES MARQUES	EMPOSSADO
109	ANGÉLICA FRANKLIN GEMAQUE	EMPOSSADO
110	PAMELLA CAMILA PICANÇO NEVES	EMPOSSADO
111	ANA CAROLINA CUNHA ARAÚJO	EMPOSSADO
112	ELANE CRISTINA FILGUEIRA DA SILVA	EMPOSSADO
113	YARIMA DA SILVA ANDRADE	EMPOSSADO
114	FATIMA BARBOSA MALHEIRO	EMPOSSADO
115	SANDERLEI DOS SANTOS BARBOSA	EMPOSSADO
116	CLARA THÁLIA OLIVEIRA DE ALMEIDA	NÃO EMPOSSADO
117	JOYCE VITÓRIA MARTINS CRUZ	EMPOSSADO
118	KERLLYO BARBOSA MACIEL	EMPOSSADO
119	ANA THAYSE BARROS SILVA	EMPOSSADO
120	SUZETE SOUSA MELO DA SILVA	EMPOSSADO
121	IVANA MARIA ALMEIDA BARRETO	EMPOSSADO
122	ERICA PATRICIA PAES PEREIRA ARAUJO	EMPOSSADO
123	ODELINA BALIEIRO PALHETA	EMPOSSADO
124	DORIELZAMO MONTEIRO DE CAMPOS	EMPOSSADO
125	SIMONI BARBOSA BRITO	EMPOSSADO
126	TANIA MARIA DE SOUZA	EMPOSSADO
127	SÂMEA MARIA PENAFORT MORGANT	EMPOSSADO
128	WESLEY FERNANDO MARQUES DOS SANTOS	EMPOSSADO
8	NAIARA TELES DE LEMOS	EMPOSSADO
11	AMANDA DA SILVA GOMES DUARTE	EMPOSSADO
DISCIPLINA: QUÍMICA		
24	WILLINGTON LIMA GOMES	EMPOSSADO
DISCIPLINA: SOCIOLOGIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
14	PAULO ROBERTO CAMPELO DA SILVA JUNIOR	EMPOSSADO
15	JONATHAN RAFAEL DE JESUS DA SILVA	EMPOSSADO
17	MATHEUS AMORIM DA SILVA	EMPOSSADO
18	ELIANE DO NASCIMENTO SANTOS	EMPOSSADO
19	DANIEL RIBEIRO FERREIRA JUNIOR	EMPOSSADO
20	GECIANE DA SILVA GEMAQUE	EMPOSSADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

21	NÁDIA FABRÍCIA DE SOUZA MARINHO	EMPOSSADO
22	SHUELLEN FONSECA AMORAS	EMPOSSADO
23	DAIZE KELLE DE ALMEIDA PONTES	EMPOSSADO
24	YASMIN BRUNO CUEVO	EMPOSSADO
25	RICARDO TEIXEIRA DA SILVA	EMPOSSADO
26	JANAINÉ NUNES COELHO DE SOUZA	EMPOSSADO
27	YANNA BARBARA JUCÁ RODRIGUES	EMPOSSADO
29	MARCIO RAFAEL PANTOJA FERREIRA	EMPOSSADO
31	ERLANI RAQUEL DA CRUZ FAVACHO	EMPOSSADO
32	DANILLY MARQUES DA SILVA	EMPOSSADO
33	ANA CARLA AMORIM SOARES	EMPOSSADO
34	CRISANE RAMOS DO CARMO	EMPOSSADO
35	FRANCILENE ASSIS PASTANA	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: SANTANA		
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
9	BRUNA MÔNICA MONTEIRO CORRÊA	EMPOSSADO
10	PAULO FERNANDO RAMOS RODRIGUES	EMPOSSADO
11	GABRIEL CARLOS SOUSA DE OLIVEIRA	EMPOSSADO
12	EDINETE GUERRA ALMEIDA	EMPOSSADO
13	JOHNNATHA SOUZA DA SILVA	EMPOSSADO
DISCIPLINA: GEOGRAFIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
16	CEANE LIMA DE OLIVEIRA	EMPOSSADO
17	KELSILENE QUARESMA SILVA	EMPOSSADO
18	RUBENS FERRO DOS SANTOS	EMPOSSADO
10	WANDERSON MICHEL DE FARIAS PANTOJA	EMPOSSADO
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
26	ELIZEU PANTOJA DE SOUZA	EMPOSSADO
27	LANA KAROLINE FREIRES BRANDÃO	EMPOSSADO
28	CINDY TATIANE BEZERRA DA SILVA	EMPOSSADO
30	PAULO CESAR CABRAL CORREIA	EMPOSSADO
14	IACY FURTADO GONCALVES	EMPOSSADO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
MUNICÍPIO: SANTANA		
DISCIPLINA: LÍNGUA PORTUGUESA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
3	MIRASELMA DAS NEVES SARDINHA	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: SANTANA		
DISCIPLINA: QUÍMICA		
17	ISLAN JEFERSON MERCÊS MOREIRA	EMPOSSADO
18	RANGGEL CARVALHO SIMÕES	EMPOSSADO
1	EDIMARA MOREIRA BRAGA	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: SANTANA RURAL		
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA		



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CLAS.	NOME	RESULTADO
15	RAFAELA ROQUE VIANA SANTOS PIRES	EMPOSSADO
16	JADER DE ARAUJO DA SILVA	EMPOSSADO

CARGO: PEDAGOGO

MUNICÍPIO: MACAPÁ URBANO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
46	KAMILA EDUARDA GOMES BARROS	EMPOSSADO
58	MACIEL DE SOUSA MENDES	EMPOSSADO
59	ELENILDA ALVES TEIXEIRA	EMPOSSADO
60	SUZANA PAULA SILVA XAVIER	EMPOSSADO
62	JOSIELLE DOS SANTOS ARAÚJO	EMPOSSADO
63	MARINALDA MONTEIRO DE SOUZA	EMPOSSADO
64	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA SILVA	EMPOSSADO
65	JESSICA BAIA ARAÚJO	EMPOSSADO
66	ELIANE CORREA FIGUEIREDO	EMPOSSADO
67	IVANETE OLIVEIRA DOS SANTOS	EMPOSSADO
68	MARCELA CARDOSO SEOANE	EMPOSSADO
69	SUELLEN CRISTINA DIAS PINHEIRO	EMPOSSADO
70	LEIDIANE SIQUEIRA MATOS	EMPOSSADO
71	LIDIANE CORRÊA FONSECA	EMPOSSADO
72	ELIELBER FELIPE DO CARMO SILVA	EMPOSSADO
73	MARIHA RESQUE SANTIAGO COELHO	EMPOSSADO
74	ANDREIA ROSA ALMEIDA	EMPOSSADO
75	ALEXANDRE SILVA CAMPOS	EMPOSSADO
77	ANA QUADROS DA SILVA	EMPOSSADO
79	JACKELINE CORTEZ TORRES	EMPOSSADO
80	MARIA EDUARDA FACUNDES RODRIGUES	EMPOSSADO
81	DENYS JEÃN COSTA BALDEZ	EMPOSSADO
82	CARLOS SIDNEY BRASIL HAUSSLER	EMPOSSADO
83	EDINEI DA PAIXÃO FERREIRA	EMPOSSADO
84	ROSEMERI RODRIGUES PIRES	EMPOSSADO
85	LARISSA TAIANE NUNES LEMOS	EMPOSSADO
87	RAYANE BARBOSA MOREIRA RODRIGUES	EMPOSSADO
88	ANDREZA DAMASCENO COSTA BORGES	EMPOSSADO
89	EMERSON RENATO RODRIGUES DE FREITAS	EMPOSSADO
90	CHARLES WENDELL SOUZA SIQUEIRA	EMPOSSADO
91	GLEICIENE CALDAS REIS	EMPOSSADO
92	REGIANNY SILVA FERREIRA	EMPOSSADO
94	KAROLINY LEITE SIQUEIRA	EMPOSSADO
95	CINTIA MORAIS MOREIRA	EMPOSSADO
96	LAURA DA SILVA LOPES	EMPOSSADO
97	FERNANDA LACERDA MONTEIRO	EMPOSSADO
98	FRANCINALDA DA SILVA BEZERRA	EMPOSSADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

99	ELENZOANY BARBOSA LEAL	EMPOSSADO
100	ELIANE DA SILVA BATISTA	EMPOSSADO
101	ANDRESSA FABIANY SANTIAGO DE SOUZA	EMPOSSADO
102	FABRÍCIA SANTOS CARVALHO	EMPOSSADO
103	LIDIA DA SILVA TEIXEIRA	EMPOSSADO
104	JACQUELINE RAMOS DA SILVA	EMPOSSADO
106	MAGDA MARI RIPKE DONIN	EMPOSSADO
107	REGINA GRACIETE LIMA DOS SANTOS	EMPOSSADO
108	WILSON MOREIRA DA CRUZ	EMPOSSADO
109	LIZANDRA VALERIA DA SILVA FUMELE	EMPOSSADO
110	ELIEZER FERREIRA NOGUEIRA	EMPOSSADO
111	EMANUELLE YASMIM CABRAL SENA	EMPOSSADO
113	ROSINEIDE LOBO LEMOS	EMPOSSADO
114	LEONARDO SOARES JUNIOR	EMPOSSADO
115	CLAUDIANE DIAS LIMA	EMPOSSADO
116	ELIANE BERNARDES DOS SANTOS	EMPOSSADO
117	LILIAN CARMEN DA SILVA SIQUEIRA	EMPOSSADO
118	ANA CLAUDIA REIS DA SILVA	EMPOSSADO
119	ANDREIA SILVA DE NAZARE	EMPOSSADO
120	MARCIRENE MIRANDA VALENTE	EMPOSSADO
121	WELLINTON MELO SILVA	EMPOSSADO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
1	MARIA JOSE VITORINO NOLASCO	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: MAZAGÃO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
37	DELRIA BRABO BARBOSA Processo Judicial nº 6000826-89.2025.8.03.0000	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: SANTANA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
13	CATARINA EVANGELISTA DA SILVA	EMPOSSADO
14	EMANUELLA DE VILHENA CAMPELO REIS	EMPOSSADO
15	VALBIA COSTA DA SILVA	EMPOSSADO
16	CAROLINE LOUISE PINHEIRO DA SILVA	EMPOSSADO
17	GESSICA NAHON MARQUES	EMPOSSADO
18	BIANCA LAZAMÉ MATOS	EMPOSSADO
19	SHEILA DA SILVA TEIXEIRA	EMPOSSADO
20	JOSELE DE SOUZA FARIAS	EMPOSSADO
21	SILVIA MERCÊS BAIA	EMPOSSADO
23	ESTEFANY MARQUES SILVA	EMPOSSADO
24	ANTONIO DA SILVA NASCIMENTO	EMPOSSADO
25	HELIADES SOUSA ROCHA	EMPOSSADO
26	DELCINEY SALAZAR DE SOUZA	EMPOSSADO
27	CAROLINA DE MATOS SILVEIRA	EMPOSSADO
28	ROSIONE TAVARES DA COSTA	EMPOSSADO
29	BENEDITA DO SOCORRO SOUZA DA COSTA	EMPOSSADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

CARGO: CUIDADOR

MUNICÍPIO: AMAPÁ		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	PAULA PATRICIA DA CRUZ PINTO	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: FERREIRA GOMES		
5	ANDRESA RAFAELI DE OLIVEIRA PINTO	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: ITAUBAL		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	SABRINA PATIELLE DA SILVA RAMOS	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: LARANJAL DO JARI		
CLAS.	NOME	RESULTADO
9	TAMIRES NATÁLIA DOS SANTOS REIS	EMPOSSADO
11	DANILO BENAION DE SOUZA	EMPOSSADO
12	SUELY CARDOSO DOS SANTOS	EMPOSSADO
13	KÁTIA SÉRGIO GOMES	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: MACAPÁ URBANO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
58	JEAN FRANCISCO ABREU SOUSA	EMPOSSADO
59	GEYVERLANE DO SOCORRO DUARTE DE LIMA	EMPOSSADO
60	HEISE GABRIELE CASTRO DE ANDRADE	EMPOSSADO
61	LAYLA GOMES DE SOUZA	EMPOSSADO
62	TALIÇA MARTINS MACIEL SANTOS	EMPOSSADO
63	CARLA PATRÍCIA SILVA SANTOS ALVES	EMPOSSADO
65	JONATHAN ALAN BARBOSA DA SILVA AVELAR	EMPOSSADO
66	JANMILLY VITÓRIA ANDRADE RIBEIRO	EMPOSSADO
67	CARINE DE SOUZA COSTA	EMPOSSADO
70	DAYANNE DIAS QUARESMA	EMPOSSADO
71	MARIA JOSÉ SANTANA CORDEIRO	EMPOSSADO
72	SIMONE DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS	EMPOSSADO
74	JAKELINY MENDONÇA LEAL	EMPOSSADO
77	DIELE DOS SANTOS LACERDA	EMPOSSADO
78	GABRIELA ALMEIDA PEREIRA	EMPOSSADO
79	JOSILENE CHAVES DE ALMEIDA	EMPOSSADO
80	LUIZ GUSTAVO ALMEIDA GOMES	EMPOSSADO
81	WENDERSON BARROS DIAS	EMPOSSADO
84	ROSALINA FARIAS BARBOSA	EMPOSSADO
85	MICHELL GLEISON SÁLES CARDOSO	EMPOSSADO
87	PATRÍCIA DE ARAÚJO DOS SANTOS	EMPOSSADO
88	YASMIN YSLANE ABREU DE ASSIS	EMPOSSADO
89	STEFANE DA SILVA NETO BEZERRA	EMPOSSADO
90	ROGERIO LOUREIRO BARBOSA	EMPOSSADO
91	ALESSANDRA DA SILVA NASCIMENTO	EMPOSSADO
92	PAULA VALESCK RAMOS CAMBRAIA CAMPÊLO	EMPOSSADO
93	AMANDA CORRÊA VIEIRA	EMPOSSADO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

94	DEUZIANA ALMEIDA DOS SANTOS	EMPOSSADO
96	FELIPE VICENTE FERNANDES DE OLIVEIRA	EMPOSSADO
97	MORÔNI SARMENTO FERREIRA	EMPOSSADO
99	ANY CRISTINY VASCONCELOS BRAGA	EMPOSSADO
100	SUÉLLEN BRITO DA SILVA	EMPOSSADO
101	RENAN FERREIRA PEREIRA	EMPOSSADO
102	CHRYSTIANNE CARDOSO FERREIRA	EMPOSSADO
103	EVELY CRISTINA DA SILVA REIS	EMPOSSADO
104	LUCAS GOMES NASCIMENTO	EMPOSSADO
105	ERALDO DA SILVA LEITE	EMPOSSADO
106	PETERSON ANDRADE DE ASSIS	EMPOSSADO
107	JOSEPH MARCOS SANTOS PORTASSIO	EMPOSSADO
108	DÊNYS LUAN DIAS MARQUES	EMPOSSADO
109	JACQUELINE DA SILVA REINALDO	EMPOSSADO
110	IRNELE SANTAIA DIAS CONCEIÇÃO	EMPOSSADO
111	ISADORA CHRISTINE CARDOSO TEIXEIRA	EMPOSSADO
112	SUELEN SANTANA DE JESUS	EMPOSSADO
113	DANIELLA UCHOA PAES GURJÃO	EMPOSSADO
114	CAIO CASSIO PENA MOURÃO	EMPOSSADO
117	CLEIDIANE DO CARMO OLIVEIRA	EMPOSSADO
118	KÁTIA HELENA DIAS COELHO	NÃO EMPOSSADO
119	VALCLÉIA ALVES DE VILHENA	EMPOSSADO
121	ELANE PIMENTEL DO CARMO	EMPOSSADO
122	NÁDIA BEATRIZ LIMA ROCHA	EMPOSSADO
123	MARIANE DA SILVA AZEVEDO	EMPOSSADO
124	DALMA NERÉIA DE SOUZA FLORES	EMPOSSADO
125	SÃNI LOBATO DA SILVA	EMPOSSADO
126	ITALO VILHENA PELAES	EMPOSSADO
127	LETICIA KAMILE DA COSTA NASCIMENTO	EMPOSSADO
128	CONCEIÇÃO DA SILVA COSTA	EMPOSSADO
129	EDUARDO SELTON COELHO DE QUEIROZ	EMPOSSADO
130	GLAUCE GISELLA GOMES GURJÃO	EMPOSSADO
132	EVERALDO ROSA DO NASCIMENTO	EMPOSSADO
133	CARLA MATOS CARDOSO DA SILVA	EMPOSSADO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA		
CLAS.	NOME	RESULTADO
6	RAIZA CARDOSO DA LUZ	EMPOSSADO
7	VICTOR HUGO DOS REIS DINIZ	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: MAZAGÃO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
35	RAIRA DE CARVALHO MELO	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: OIAPOQUE		
CLAS.	NOME	RESULTADO
5	SAYONARA DA SILVA GONÇALVES	EMPOSSADO
6	HILMARA MARTINS TEIXEIRA E SOUZA	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: SANTANA		

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

41	NAELY FLÁVIA ISACKSSON DA SILVA	EMPOSSADO
42	ANA PAULA BRILHANTE DE MATOS	EMPOSSADO
44	ENEIDA MARIA SILVA DOS SANTOS	EMPOSSADO
45	BRUNO LUCAS VAZ DE LIMA	EMPOSSADO
46	STEFANI DOS SANTOS MARREIROS	EMPOSSADO
47	THAÍS SARAIVA NOBRE	EMPOSSADO
48	SUELI VIEIRA DA SILVA	EMPOSSADO
49	ELANE FERRO BAHIA	EMPOSSADO
51	AMANDA DA SILVA MIRANDA	EMPOSSADO
52	MARIANA DE MATOS COSTA HAUSSLER	EMPOSSADO
53	RAFAELA TENORIO DOS SANTOS	EMPOSSADO
54	FABRICIO DOS SANTOS DE LIMA	EMPOSSADO
55	WEILA DA SILVA NOGUEIRA	EMPOSSADO
56	RAIMUNDA ISABELLE DOS SANTOS ARAÚJO	EMPOSSADO
57	TAIANE TEOTONIO TEIXEIRA	EMPOSSADO
MUNICÍPIO: TARTARUGALZINHO		
CLAS.	NOME	RESULTADO
4	ANA PAULA GONÇALVES DA LUZ	EMPOSSADO
5	GEISIANE DE SOUZA	EMPOSSADO
6	MARLIELI DA SILVA BAIA	EMPOSSADO
7	DANIELE VILHENA DOS SANTOS	EMPOSSADO



Cód. verificador: 808293648. Cód. CRC: 728EEAD
Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 14/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 269/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 262/2026 – RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE – EXAME DOCUMENTAL E 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF), por meio do qual foram deferidos os recursos dos candidatos relacionados no presente Edital;

RESOLVE:

I – Convocar os candidatos relacionados no Anexo Único deste Edital para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), nos termos do Capítulo 11 do Edital de Abertura do Concurso Público para provimento de vagas ao cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC).

II – Informar que os candidatos deverão providenciar, às suas expensas, uma camiseta branca com numeração frontal estampada, em fonte Arial, tamanho 400 e em negrito, para sua identificação durante os exercícios. A numeração de prova que deverá constar na camiseta dos candidatos será a da coluna direita do Anexo Único deste Edital.

1. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

1.1 Serão convocados para a 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), os candidatos Aptos, Aptos Condicionais e Sub Judice no Exame Documental.

1.2 A Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), de presença obrigatória e de caráter eliminatório, será realizada no **Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá**, por comissão designada para este fim específico, e visa avaliar a capacidade mínima do candidato para suportar, física e organicamente, as exigências da prática de atividades físicas e demais exigências próprias da função policial militar.

1.3 Os candidatos quando convocados deverão se apresentar impreterivelmente nos dias, local e horário estipulados neste Edital, com roupa apropriada para a prática



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

de educação física, munido de atestado médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes da realização do teste.

1.3.1 No atestado médico deverá constar expressamente a afirmação de que o candidato está apto a realizar as atividades físicas descritas no Decreto nº 5193, de 02/12/2019.

1.4 Não será permitida a entrada de pessoas estranhas no local de aplicação do teste, sob qualquer justificativa, sendo admitido tão somente o candidato relacionado nos termos do Anexo Único deste edital nos dias e horários estipulados neste Edital.

1.5 O aquecimento e a preparação para a Avaliação das Capacidades Físicas (ACF) são de responsabilidade do próprio candidato, não podendo interferir no andamento do concurso.

1.6 Os casos de alterações orgânicas (estados menstruais, indisposições, câimbras ou contusões), bem como qualquer outra condição que impossibilite o avaliado de submeter-se às provas ou diminua a sua capacidade física e/ou orgânica, não serão levados em consideração, não sendo deferido nenhum tratamento diferenciado a qualquer avaliado, em conformidade com o art. 44 do Decreto nº 5193/2019.

1.7 O candidato será considerado Apto ou Inapto em razão de seu desempenho na Avaliação das Capacidades Físicas (ACF). De outro modo, sendo considerado inapto ou ausente, o candidato será eliminado do concurso, não prosseguindo na fase subsequente.

1.8 O Candidato que deixar de observar as regras dos itens 1.3 e 1.3.1 deste edital, será automaticamente eliminado, e se presente, será retirado do local de prova, não prosseguindo nas demais fases do concurso.

1.9 No local e data da aplicação do teste, não será disponibilizado ao candidato "Vaga de Estacionamento" ou "Guarda Volumes" assim, a Polícia Militar do Amapá não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados, ficando o candidato como único responsável pela guarda e acondicionamento de seus pertences.

1.10 Será eliminado da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas (ACF), o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido neste Edital, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local e data diferente daqueles constantes na convocação oficial;
- c) não comparecer a qualquer dos testes, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento Oficial que bem o identifique;
- e) ausentar-se do local de aplicação do teste;
- f) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;



**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

- g) lançar mão de meios ilícitos ou implementos para a execução dos Testes;
- h) não devolver integralmente o material quando recebido;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

1.11 Ao ingressar no local de realização dos testes, o candidato deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

1.11.1 É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.

1.12 Será oportunizado ao candidato inapto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto à 3ª Fase – Avaliação das Capacidades Físicas - ACF, após a publicação do Resultado Preliminar.

2. DA AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS – ACF

2.1 O candidato terá somente 01 (uma) oportunidade para realização de cada prova do ACF, objetivando alcançar o índice mínimo previsto conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, excetuando-se o salto em altura que poderá ser executado com até 3 (três) tentativas, caso não se consiga o índice mínimo nas duas primeiras, sendo que a terceira tentativa será executada com no mínimo três minutos de descanso.

2.2 As provas componentes da ACF deverão ser realizadas conforme os seguintes protocolos de execução:

2.3 Flexão de Cotovelos na Barra Fixa: O avaliado assumirá posição inicial, qual seja suspensão na barra fixa, com as mãos em pegada pronada (palma das mãos voltadas para frente), a distância de separação entre as mãos correspondentes à distância biacromial (largura dos ombros), e os cotovelos estendidos. Ao sinal de autorização o avaliado deverá elevar o seu corpo, através da flexão de seus cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, em seguida retornará à posição inicial, momento em que será computado um movimento. A prova não tem tempo de duração, sendo contabilizados somente movimentos executados corretamente e o resultado do teste corresponderá à quantidade de repetições válidas executadas. A aprovação do avaliado deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.4 Resistência Muscular Abdominal: O (a) avaliado (a) colocar-se-á deitado sobre o solo, em decúbito dorsal, com os joelhos flexionados, pés apoiados no solo, braços cruzados sobre a face anterior do tórax, de modo que as mãos permaneçam espalmadas sobre os ombros e os cotovelos colados ao tronco. Os pés do (a) avaliado (a) serão apoiados por um membro auxiliar, a fim de mantê-los firmes e em contato com o solo. Além disso, o afastamento entre os pés não deve exceder à largura dos quadris. Através de contração da musculatura abdominal, o (a) avaliado (a) elevará seu tronco até que os cotovelos toquem a coxa. Em seguida, retornará à posição inicial, de modo



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

que toque o solo com as costas, completando um movimento válido, quando então poderá dar início a execução de um novo movimento. Durante toda a execução do exercício o (a) avaliado (a) deverá manter as mãos em contato com os ombros, os braços em contato com o tronco, assim como os quadris em contato com o solo. A prova é iniciada e finalizada com um sinal sonoro, e terá duração de 1 (um) minuto. Não serão computados os movimentos que sejam executados a partir de impulsos, bem como movimentos que não obedeçam quaisquer das prescrições deste protocolo. O resultado do teste corresponderá à quantidade de movimentos válidos executados em 1 (um) minuto, e a aprovação do (a) avaliado (a) conforme a exigência estabelecida, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.5 Corrida de 12 minutos: O (a) avaliado (a) deverá percorrer a maior distância possível, em uma superfície plana e demarcada, no tempo de 12 (doze) minutos, sendo permitido andar durante o teste. O teste inicia com a emissão de um sinal sonoro, decorridos 11 (onze) minutos, após o início do teste será emitido o segundo sinal sonoro, para fins de orientação do (a) avaliado (a). Pontualmente aos 12 (doze) minutos, será emitido o terceiro sinal sonoro, indicando o término do teste, momento em que o (a) avaliado (a) deverá se manter no exato ponto que alcançou, sendo orientado a realizar deslocamento no sentido perpendicular à pista, evitando, com isso, parada brusca. O (a) avaliado (a) somente deverá sair daquele ponto em que atingiu, quando registrada a distância alcançada e autorizado pelos avaliadores do teste. Não será permitido ao (a) avaliado (a) obter ou fornecer qualquer tipo de ajuda, assim como, percorrer fora dos limites da pista, ocorrendo isso, constitui-se eliminação sumária. A distância de aprovação no teste em questão deverá ser aquela correspondente, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital.

2.6 Deslocamento em Meio Líquido – 100 (cem) metros: Para sua aprovação no teste, o (a) avaliado (a) deverá percorrer a distância de 100 (cem) metros em uma piscina raiada e com extensão de 25 (vinte e cinco) metros, no tempo estabelecido, conforme item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) não poderá fazer uso de qualquer equipamento que possa favorecê-lo, tais como: nadadeiras, palmares, flutuadores etc., podendo ser utilizado óculos, toca e tampão de ouvido. O (a) avaliado (a) deverá estar trajando roupa de banho adequada, sunga para o sexo masculino e maiô para o sexo feminino e poderá optar por iniciar o teste do bloco de partida, de cima da borda da piscina ou na borda dentro da piscina. O tipo de nado utilizado pelo (a) avaliado (a) é de sua escolha, desde que não infrinja as regras protocolares descritas neste Decreto. É vedado utilização das raias como auxílio, nem se segurar nas bordas e tão pouco pisar no fundo da piscina a fim de descansar ou de impulsionar-se. É permitido, somente nas viradas, tocar a borda e impulsionar-se na parede. A prova terá início com um silvo curto de apito e encerrará quando: o (a) avaliado (a) completar a distância estabelecida, tocando na borda da piscina; com o término do tempo, mesmo que o (a) avaliado (a) não tenha concluído a distância prevista; ou quando o (a) avaliado (a) infringir qualquer uma das regras estabelecidas neste protocolo, nestes dois últimos casos será assinalada a metragem alcançada pelo mesmo.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

2.7 Salto em Altura: consiste em o (a) avaliado (a) saltar sobre um sarrafo colocado a uma altura correspondente ao índice de aprovação estabelecido no item 2.8 da descrição de tabela de suficiência masculina e feminina, deste Edital. O (a) avaliado (a) terá direito a 3 (três) tentativas para saltar sobre o sarrafo, devendo cessá-las naquela em que conseguir ultrapassá-lo, ou no caso de esgotar as 3 (três) tentativas, neste caso, sendo considerado inapto e eliminado do processo de seleção. Todas as técnicas de salto em altura são permitidas, exceto o mergulho, e desde que o (a) avaliado (a) obtenha impulso em apenas um dos pés no momento em que perder contato com o solo. É vedado, ainda, que o (a) avaliado (a) toque o colchão de aterrissagem do salto antes de perder o contato com solo. O (a) avaliado(a) que saltar na forma vedada terá o resultado do salto anulado. Os saltos cujos resultados sejam anulados serão contados como tentativas. O (a) avaliado (a) poderá, para tomar impulsão, correr a distância que desejar, podendo interromper a corrida de impulso e reiniciá-la, desde que não derrube o sarrafo ou toque o colchão de aterrissagem, pois assim estará configurada uma tentativa. O (a) avaliado (a) que não ultrapassar o sarrafo na altura prevista ou tiver suas 3 (três) tentativas anuladas, será considerado inapto (a) e, consequentemente, eliminado do certame.

2.8 Os índices mínimos para alcance da aptidão nas provas do ACF são os constantes das tabelas seguintes:

TABELA DE SUFICIÊNCIA MASCULINA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2300 (dois mil e trezentos) metros
	Resistência Muscular Abdominal	32 (trinta e duas) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	5 (cinco) repetições
2º	Salto em Altura	1,20 metros
	Natação 100 (cem) metros	2 (dois) minutos e 40 (quarenta) segundos

TABELA DE SUFICIÊNCIA FEMININA

DIA	TESTE	ÍNDICE
1º	Corrida de 12 (doze) minutos	2000 (dois mil) metros
	Resistência Muscular Abdominal	30 (trinta) repetições
	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	1 (uma) Repetição
2º	Salto em Altura	1,05 metros
	Natação 100 (cem) metros	3 (três) minutos e 10 (dez) segundos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

3. DO LOCAL E DATA

LOCAL: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO AMAPÁ *			
ENDEREÇO: RUA JOVINO DINOÁ, 3655.			
BAIRRO: BEIROL	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68902-030
DATA: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			
HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: CONFORME ANEXO ÚNICO			

**O acesso às dependências do Quartel do Comando Geral da Polícia Militar do Estado do Amapá está sendo realizado por meio do Corpo da Guarda (entrada lateral), localizado na Avenida Caramurú com Rua Odilardo Silva. Todos os candidatos convocados para realizar as fases do mencionado certame, nas dependências do Quartel do Comando Geral da PMAP, deverão atentar que o acesso se dará por meio da Avenida Caramurú, nos termos acima mencionados.*

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4.650/2024

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃOEDITAL Nº 269/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE – AVALIAÇÃO DAS
CAPACIDADES FÍSICAS (ACF)

ANEXO ÚNICO

1º DIA: 27/04/2026		HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: 06h00min HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: 06h30min	
2º DIA: 28/04/2026			
CLAS.	INSCRIÇÃO	NOME	NUMERAÇÃO DE PROVA QUE DEVERÁ CONSTAR NA CAMISETA DO CANDIDATO
2311	0026405c	DIEGO DE OLIVEIRA SOUTO ³	345
2321	0029353c	STEPHANIE CHRISTIE DUARTE NASCIMENTO SOUZA ²	355
2325	0029248f	AMANDA MIELI PEREIRA DA SILVA ²	359
2330	0012767k	ROMERSON CARLOS RIBEIRO DIAS ¹	364
2348	0008147e	LEONARDO OLIVEIRA DE QUEIROZ ²	380
2376	0027988c	AMANDA PEREIRA TAVARES ²	403
2384	0012699i	JOAO DIEGO MACIEL DE SOUSA ³	411
2385	0025719j	MILTON SILVA DO NASCIMENTO ³	412
2392	0018364h	JOQUEBEDE DE SOUZA MORAES ²	418
2404	0010484k	TELDSON VITOR ARAUJO DUARTE SANTOS ¹	428
2424	0003566k	BRENO FERREIRA MACEDO ¹	445

¹ Candidato(a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de Corrida de 12min.

² Candidato(a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do Teste de Barra Fixa.

³ Candidato(a) reiniciará a Avaliação das Capacidades Físicas a partir do teste de natação.



Cód. verificador: 808299743. Cód. CRC: 35305A0

Documento assinado eletronicamente por CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 14/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 270/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE -
AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Edital nº 001/2022 de Abertura - CFSD/QPPMC/PMAP do Concurso Público para formação de cadastro de reserva para o cargo de Soldado do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes da Polícia Militar do Estado do Amapá (SD QPPMC), publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.656, de 28/04/2022,

Considerando o Edital nº 256/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF);

RESOLVE:

I - Tornar Público no Anexo Único deste Edital, o Resultado Preliminar da 3ª Fase – Avaliação das Capacidade Físicas – ACF, da candidata convocada por meio do Edital nº 256/2026 - CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE - AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF), em conformidade com o disposto no Capítulo 11 do Edital de Abertura, bem como Ata Comissão designada para proceder a fase do concurso.

II - Abrir prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso quanto ao Resultado Preliminar da 3ª Fase - Avaliação das Capacidades Físicas – ACF, nos termos do item 12.4 do Edital de Abertura. Os recursos deverão ser protocolados junto a Diretoria de Ensino e Instrução - DEI/PMAP, conforme endereço abaixo:

Quartel do Comando Geral da Polícia Militar/ DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO - DEI			
Endereço: Rua Jovino Dinoá, 3671.			
Bairro: Beírol	Cidade: Macapá	Estado: Amapá	Cep:68902-030
Horário: 8h as 12h			

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração
Decreto nº 4650/2024



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL 270/2026 - RESULTADO PRELIMINAR DA CONVOCAÇÃO PARA A 3ª FASE -
AVALIAÇÃO DAS CAPACIDADES FÍSICAS - (ACF)

ANEXO ÚNICO

CLAS.	NOME	Corrida 12 min	Resistência Muscular Abdominal	Flexão de Cotovelos na Barra Fixa	Salto em Altura	Deslocamento em Meio Líquido 100 metros	RESULTADO
		ÍNDICES OBTIDOS					
1803	CIBELLE CARVALHO DE ARAUJO (Processo nº 6016180-51.2025.8.03.0002)	2.000m/2.000 m	30/30	0/1	--	--	INAPTO



Cód. verificador: 808299742. Cód. CRC: 79A3863

Documento assinado eletronicamente por **CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES**, SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, em 14/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PORTARIA Nº 0676/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024, e considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

Considerando o Contrato nº 004/2026-SEAD/GEA, que entre si celebram a SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO com a empresa MASTER PRINT LTDA, inscrita no CNPJ (MF) nº 54.674.741/0001-87, cujo objeto é a Prestação de Serviço contínuo de OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, compreendendo o fornecimento, instalação, configuração e a cessão de direito de uso de equipamentos de impressão, agregando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, suprimentos, exceto papel, para atender as necessidades da Secretaria de Estado da Administração; **Considerando** o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da Administração especialmente designado.

RESOLVE:

Art.1º- Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções especificadas:

GESTORES/SUPLENTES	NOME	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	Luana Belarmino de Sousa	0989021-1-01
Gestor Suplente	Rafael Nazareno Ribeiro Costa	0111837-4-02
Fiscal do Contrato	Paulo Roberto Araújo Landin	0967697-0-01
Fiscal Suplente	Luiz Eduardo Farias da Costa	0982493-6-01

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3º- Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145372

PORTARIA Nº 0677/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0332.0017/2026**;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **JOSÉ WILSON MAIA DA SILVA, LUIZ KAMBEL SOUZA**

SILVA e MAYCON ANDREY NUNES

VIEIRA, lotados na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, para os municípios de **Laranjal do Jari/AP e Vitória do Jari/AP**, no período de **23 a 27 de fevereiro de 2026**, para realização de **visitas técnicas e orientações institucionais no âmbito do Projeto Transição do Sistema de Abastecimento**, referente à migração do sistema atualmente operado pela empresa **LINK CARD** para a empresa **PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145373

PORTARIA Nº 0678/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0332.0015/2026**;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **WANDERNEY RAIMUNDO DA LUZ BRITO, JOSÉ CARLOS LIMA BASTOS e JOSÉ MARIA DA SILVA RAMOS FILHO**, lotados na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, para os municípios de **Tartarugalzinho/AP e Pracuúba/AP**, no período de **23 a 27 de fevereiro de 2026**, para realização de **visitas técnicas e orientações institucionais no âmbito do Projeto Transição do Sistema de Abastecimento**, referente à migração do sistema atualmente operado pela empresa **LINK CARD** para a empresa **PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145374

PORTARIA Nº 0679/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0277.0035/2026**;

RESOLVE:

Autorizar o deslocamento da servidora **HELIZANGELA CARMO DE LIMA**, lotada na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, para a cidade de **São Paulo/SP**, no período de **06 a 10 de maio de 2026**, para participação no **Programa Lideranças Executivas**

01.2026, voltado ao desenvolvimento de competências estratégicas para a alta gestão pública, com foco em gestão de pessoas, orientação para resultados e geração de valor público.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145375

PORTARIA Nº 0680/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0332.0016/2026**;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ADRIANO SANTOS DOS SANTOS** e **ROSIENE DE OLIVEIRA FURTADO**, lotados na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, para os municípios de **Cutias do Araguari/AP** e **Itaubal do Piririm/AP**, no período de **09 a 13 de fevereiro de 2026**, para realização de **visitas técnicas e orientações institucionais no âmbito do Projeto Transição do Sistema de Abastecimento**, referente à migração do sistema atualmente operado pela empresa **LINK CARD** para a empresa **PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145376

PORTARIA Nº 0681/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0332.0012/2026**;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **ADRIANO SANTOS DOS SANTOS** e **ROSIENE DE OLIVEIRA FURTADO**, lotados na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, para os municípios de **Porto Grande/AP** e **Ferreira Gomes/AP**, no período de **02 a 06 de fevereiro de 2026**, para realização de **visitas técnicas e orientações institucionais no âmbito do Projeto Transição do Sistema de Abastecimento**, referente à migração do sistema atualmente operado pela empresa **LINK CARD** para a empresa **PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145377

PORTARIA Nº 0682/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 0649 de 31/01/2023 e tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 130101.0077.0332.0014/2026 NCGFA - SEAD**;

RESOLVE:

Homologar o deslocamento dos servidores **JOSÉ WILSON MAIA DA SILVA**, **LUIZ KAMBEL SOUZA SILVA** e **MAYCON ANDREY NUNES VIEIRA**, lotados na cidade de **Macapá/AP**, sede de suas atividades laborais, para os municípios de **Amapá/AP** e **Calçoene/AP**, no período de **02 a 06 de fevereiro de 2026**, para realização de **visitas técnicas e orientações institucionais no âmbito do Projeto Transição do Sistema de Abastecimento**, referente à migração do sistema atualmente operado pela empresa **LINK CARD** para a empresa **PRIME Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.**

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145379

PORTARIA Nº 0683/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0048.2863.2311.0002/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Maikon Martins Cavalcante**, ocupante do cargo de Chefe de Unidade/ Unidade de Finanças/Núcleo Administrativo-Financeiro/ SEAB, Código CDS-1, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Gerente de Núcleo/ Núcleo Administrativo-Financeiro/SEAB, Código CDS-2, durante o impedimento do titular **Paulo Sérgio de Holanda Moura**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **30/03/2026 a 18/04/2026**.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145380

PORTARIA Nº 0684/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0051.2267.2653.0002/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Oberdan Nunes Favacho de Lima**, ocupante do cargo de Técnico em Informática, para responder, em substituição, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação/SEAS, Código CDS-3, durante o impedimento do titular **Gilmar Santiago Pinto**, afastado em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145381

PORTARIA Nº 0685/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0034.2863.1876.0002/2026**,

RESOLVE:

Homologar a designação do servidor **Aldemir Furtado França**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para responder, em substituição, pelo cargo de Chefe de Unidade/Unidade de Gestão de Pessoas/Núcleo de Administração/Coordenadoria Administrativa e Financeira/ESAP, Código FGS-1, durante o impedimento da titular **Roziani Santos de Sousa**, afastada em razão do usufruto de férias regulamentares, no período de **01/04/2026 a 30/04/2026**.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145382

PORTARIA Nº 0686/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 0021.0234.1294.0084/2024**,

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, **sem prejuízo da remuneração**, pelo prazo de **02 (dois) anos**, do servidor **Lauro Jose Pereira Da Silva**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 0061329-0-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 116 - A, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, com alterações introduzidas pela Lei nº 3.382, de 04 de dezembro de 2025.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145384

PORTARIA Nº 0687/2026 - SEAD

SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, pela Lei n. 3.236, de 2 de junho de 2025, e tendo em vista o conteúdo do **Processo nº 0037.0332.2002.0016/2026**;

CONSIDERANDO a manifestação da Comissão de Avaliação de Gratificação e Titulação (COTIG), designada pela Portaria nº 1330/2024-SEAD, alterada pela Portaria nº 1420/2025-SEAD, bem como o disposto no art. 12, §§4º a 10, da Lei nº 3.236/2025 e na Portaria nº 1459/2025-SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal (por Titulação) para a **Classe "B"** ao servidor **ROMERO DOS SANTOS SILVA**, ocupante do cargo de Analista de Meio Ambiente, matrícula nº 99572-0-01, integrante do Grupo Meio Ambiente, lotado na Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, em razão da conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de Especialização em **Proteção do Meio Ambiente e Sustentabilidade**, com efeitos financeiros a contar de **02 de fevereiro de 2026**, nos termos do art. 12 da Lei nº 3.236/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES

Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145386

PORTARIA Nº 0688/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe

conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 4650 de 05/06/2024 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020.

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao **Processo N° 6000382-50.2025.8.03.0002**, e contido no documento **N° 130101.0077.1045.0116/2026**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo **Saude**, nos termos do art. 20, da Lei **1.059**, de 12 de dezembro de 2006:.

Cargo: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 2002					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0062424-1	WALCYCLEIA MEIRELES GUEDES	1ª/II	1ª/III	Sem Efeito Financeiro
			1ª/III	1ª/IV	04/04/2022
			1ª/IV	1ª/V	04/10/2023

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração

Protocolo 145387

PORTARIA N° 0689/2026 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no **Processo nº 130101.0077.0311.0140/2026**;

CONSIDERANDO a Portaria de Pessoal CEEXT/SRT/MGI nº 5.323, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 90, em 13 de maio de 2022 e CEEXT/SRT/MGI nº 5.685, de 24 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União nº 101, em 27 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Lotar os servidores abaixo relacionados, conforme discriminados, a seguir:

ORD	NOME	CARGO	SIAPE	LOTAÇÃO
1	ISMAELINO JOSÉ DA SILVA FILHO	MOTORISTA	3412181	CREAP
2	ROSINEIDE MOTA MACIEL	AGENTE DE PORTARIA	3295878	SEED

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.
CINTHYA NOEMIA MENDES GOMES
Secretária de Estado da Administração Decreto nº 4650, de 05 de junho de 2024

Protocolo 145388

PORTARIA N° 122/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá - DIAGRO**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ANA CAROLINA DE BARROS MOURA 0014.2837.0680.0047/2026	0108819-0-01	07/05/2013 a 06/05/2018	05/05/2026 a 03/06/2026 03/11/2026 a 02/12/2026 04/01/2027 a 02/02/2027

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145352

PORTARIA N° 123/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Transporte - SETRAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
----	-------------------	-----------	--------------------	----------

1	ORZANELLE NERY MAGNO E SILVA 0044.2897.2731.0001/2026	0106927-6-01	28/11/2016 a 27/11/2021	04/05/2026 a 02/06/2026 03/08/2026 a 01/09/2026 01/10/2026 a 30/10/2026
---	--	--------------	-------------------------	---

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145353

PORTARIA Nº 124/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	SIBELLE FIGUEIREDO GUIMBAL 0031.2260.2204.0002/2026	0083487-4-01	28/06/2020 a 27/06/2025	01/05/2026 a 30/05/2026 01/11/2026 a 30/11/2026 01/08/2027 a 30/08/2027

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145355

PORTARIA Nº 125/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado do Trabalho e Empreendedorismo - SETE**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MARIA JOSENITA DE OLIVEIRA PANTOJA 0042.2260.2188.0003/2026	0033861-3-01	24/04/2020 a 23/04/2025	04/05/2026 a 02/06/2026 01/09/2026 a 30/09/2026 04/01/2027 a 02/02/2027

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145356

PORTARIA Nº 126/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Polícia Civil do Estado do Amapá - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	PEDRO DA SILVA MADUREIRA DE SOUZA FILHO 0043.2260.2319.0003/2026	0091621-8-01	07/02/2018 a 07/02/2023	04/05/2026 a 02/06/2026 01/02/2027 a 02/03/2027 03/01/2028 a 01/02/2028

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145358

PORTARIA Nº 127/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Sec. de Est do Desenvol Das Cidades - SDC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	LARISSA RAMOS CANTUARIA KORESSAWA 0048.2260.2311.0001/2026	0969811-6-02	01/07/2020 a 30/06/2025	18/05/2026 a 16/06/2026 18/08/2026 a 16/09/2026 16/11/2026 a 15/12/2026

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145359

PORTARIA Nº 128/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Instituto de Extensao, Assistencia e Desenvolvimento Rural do Amapa - RURAP**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	WISLEY COSTA DA SILVA 0029.2260.1593.0006/2026	0034058-8-01	20/07/2009 a 19/07/2014	01/05/2026 a 29/06/2026 01/08/2026 a 30/08/2026

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145362

PORTARIA Nº 129/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Policia Civil do Estado do Amapa - DGPC**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	EMERSON PATRICK MELO DE MEDEIROS 0043.2260.2319.0004/2026	0969491-9-01	02/03/2020 a 01/03/2025	01/05/2026 a 29/07/2026

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145363

PORTARIA Nº 130/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Assistencia Social - SEAS**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	ADRIANNE FERREIRA CARDOSO DO NASCIMENTO 0051.2841.2541.0007/2026	0108263-9-01	05/07/2017 a 04/07/2022	06/05/2026 a 03/08/2026
2	BENEDITO MONTEIRO DE MELO 0051.2260.2541.0002/2026	0049412-7-01	26/06/2015 a 25/06/2020	13/04/2026 a 11/07/2026

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145364

PORTARIA Nº 131/04-2026- CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2841.1294.0052/2026, resolve:

Excluir da **PORTARIA QUE CONCEDEU DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, o nome do (a) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
CLARCK CLAUDINEI VILHENA DE MELO	0085860-9-01	SEED
PORTARIA Nº 106/03-2026- CGP/SEAD, DE 26/03/2026		
Usufruto:	01/04/2026 a 29/06/2026	
Período Aquisitivo:	27/03/2011 a 26/03/2016	

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145389

PORTARIA Nº 132/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder **03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) **Secretaria de Estado da Educação - SEED**:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	FERNANDO AUGUSTO DE SOUZA DIAS 280101.0068.1597.2963/2026	0034382-0-01	14/09/2014 a 13/09/2019	01/05/2026 a 29/07/2026
2	FRANCILEUDA ALVES MARTINS 280101.0077.3345.0017/2026	0116740-5-01	25/06/2019 a 24/06/2024	01/05/2026 a 29/07/2026
3	JULIO CESAR DAS NEVES AMARAL 280101.0068.1597.3351/2026	0032304-7-01	03/08/2004 a 02/08/2009	04/05/2026 a 02/07/2026 03/08/2026 a 01/09/2026

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145365

PORTARIA Nº 133/04-2026-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando

das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo nº 0021.2260.1294.0023/2026, resolve:

Retificar a **PORTARIA DE LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, concedida a (o) servidor (a):

Servidor (a)	Matrícula	Lotação
TÂNIA MARA BATISTA DE JESUS	0062112-9-01	SEED
PORTARIA Nº 582/09-2017- DRH/SEAD, 15/09/2017		
I - ONDE SE LÊ:	QUINQUÊNIO: 18/08/2000 a 17/08/2005	
II - LEIA-SE:	QUINQUÊNIO: 01/04/2002 a 31/03/2007	

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
CATIA BONA DE ALMEIDA SANTOS
Coordenadora de Gestão de Pessoas

Protocolo 145367

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Secretaria de Compras e Licitações**PORTARIA Nº 048/2026 - GAB/SECCOMPRAS**

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando o OFÍCIO Nº 320102.0077.5274.0070/2026 - RH/SECCOMPRAS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **MELISA SOLANY COSTA BARBOSA**, matrícula nº 0997507-1, ocupante do cargo de Assessor Técnico - N-II - SECCOMPRAS - CDS-2, para responder, em substituição, pelo expediente do Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS.

Art. 2º A substituição ocorrerá no período de **16 a 30 de abril de 2026**, em razão do gozo de férias da titular **MARLI PAES PEREIRA**, matrícula nº 1014350-5, ocupante do cargo de Gerente do Núcleo de Gestão de Pessoas - SECCOMPRAS - CDS-3, referente ao período aquisitivo de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS

Decreto nº 0778/2026 - GEA

Protocolo 145159

PORTARIA Nº 049/2026 - GAB/SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026, e considerando o OFÍCIO Nº 320102.0077.5412.0006/2026 - ADINS/SECCOMPRAS,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Antônio Bruno de Sousa Nunes**, ocupante do cargo de Gestão Orçamentária e Financeira, para responder pelas atividades e atribuições da servidora **Leudiléia Ferreira dos Santos**, ocupante do cargo de ADINS, durante o período de férias compreendido entre **15 de abril de 2026 e 15 de maio de 2026**.

Art. 2º O servidor ora designado declara possuir conhecimento das rotinas e competências necessárias à execução das atividades, assegurando a continuidade dos serviços, sem prejuízo ao andamento das ações do setor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis - SECCOMPRAS

Decreto nº 0778/2026 - GEA

Protocolo 145167

PORTARIA Nº 50/2026 - SECCOMPRAS

O SECRETÁRIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0778, de 12 de fevereiro de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir o servidor **DANILO TAVARES COUTINHO CARDOSO**, na condição de Suplente da Comissão de Reavaliação e Inventário de Bens Móveis, Imóveis e de Consumo da SECCOMPRAS, instituída pela Portaria nº 098/2025 - SECCOMPRAS, alterada pela Errata publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 8.536, de 29 de novembro de 2025, pelo servidor **VICTOR LUYAN BARBOSA DA SILVA**.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 098/2025 - SECCOMPRAS e de sua Errata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá/AP, 13 de abril de 2026.

MAX DOUGLAS FREITAS YATACO

Secretário de Estado de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá

Decreto nº 0778/2026-GEA

Protocolo 145306

Secretaria de Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 235/2026-SDR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO Nº 0062.2888.3590.0061/2026 - CODER/SDR de 14 de Abril de 2026.

R E S O L V E:

Homologar o deslocamento do servidor **JÚLIO CÉSAR VIRDIANO**, Responsável por Atividades de Comunicações, CDI-3, que viajou até a Região do Distrito de São Joaquim do Pacuí, Município de Macapá, a fim de participar da cerimônia de entrega do **Arranjo Produtivo Mandiocultura**, no âmbito do **Programa Amapá Mais Produtivo**, da **Associação dos Agricultores Familiares da Comunidade Agrícola do Corre Água - AGRICOA**, no dia 12 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 145294

PORTARIA N.º 236/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N° 0062.2888.3590.0055/2026 - CODER/SDR de 14 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Homologar o deslocamento do Colaborador **DAELSON CUNHA ALVES**, Chefe de Unidade de Política Agropecuária, CDS-1, que viajou até o Município de Pedra Branca do Amapari, a fim de participar e realizar o monitoramento da distribuição de mudas de cacau no âmbito do **Programa Amapá Cacau**, no dia 01 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 145296

PORTARIA N.º 237/2026-SDR

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e atendendo ao PROCESSO N° 0062.2888.5019.0007/2026 - TRANSPORTE/SDR de 14 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Designar o servidor **REINALDO DA SILVA SANTOS**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Terrestres, do Quadro de Pessoal do ex-Território Federal do Amapá, para viajar até o Município de Pedra Branca do Amapari, conduzindo o veículo caminhão FORD CARGO 816, Placa QLQ - 6234, Patrimônio da SDR, com objetivo de dar apoio logístico no transporte de mudas de cacau do Município citado até o Município de Laranjal do Jarí, no âmbito do **Programa Amapá Cacau**, no período de 13 a 15 de Abril de 2026.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2026.
BEATRIZ DA SILVA BARROS BRAGA
Secretária de Estado do Desenvolvimento Rural-SDR
DECRETO N°. 3940/2025 - GEA

Protocolo 145297

Secretaria de Educação

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 08/2026 - CPL/SEED

PROCESSO N°: 0021.0555.1299.0007/2024- SEED/GEA;
CHAMADA PÚBLICA N° 003/2025-SEED/GEA
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
HABILITADOS CONTRATADOS:

PROponentes	LOTE ARREMATADO	VALORES ARREMATADOS
FRANCISCA RODRIGUES CARVALHO	1	R\$ 4.663,60
ANTÔNIO JOSÉ REIS CUNHA	1	R\$ 11.971,27
FRANCISCO COSTA TAVARES	1	R\$ 4.864,50
RONALDO DE OLIVEIRA ALMEIDA	1	R\$ 4.848,80
SERGIO BIANOR KOMONSKI	1	R\$ 29.774,30
MARTA MARIA BECKER	1	R\$ 16.839,09
COOPERATIVA MISTA AGROPECUÁRIA AMAPAENSE-COMAGRO	1	R\$ 40.986,26
TOTAL		R\$ 113.947,82

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, para o atendimento aos alunos das Escolas Estaduais do Município de CALÇOENE-AP, mediante habilitação de agricultores individuais e formal;

JUSTIFICATIVA: A contratação dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em consonância com o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), destina-se ao atendimento dos alunos das Escolas Estaduais do Município de CALÇOENE-AP.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;
PROGRAMA: 08.243.0031.2092 - APOIO À MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE "ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE/MEC/FNDE; Fonte: 552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Natureza: 339030 - Material de Consumo;

PERÍODO: 12 (doze) meses;

VALOR TOTAL ARREMATADO: R\$ 113.947,82 (cento e treze mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos).

Macapá-AP, 10 de abril de 2026.
EMANUELA LARISSE PINTO PRAXEDES
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto n° 2471/2025

Ratifico na forma Art. 74, IV e Art. 79 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

FRANCISCA ANTÔNIA DA COSTA OLIVEIRA
Secretária de Estado da Educação
Decreto n° 2051/2026 - GEA

Protocolo 145274

Conselho Estadual de Educação**PORTARIA Nº 017 /2026-CEE/AP, DE 14 DE ABRIL DE 2026**

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Decreto nº 6.455/2025, em consonância com o disposto no Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação; considerando o Documento Externo nº 280102.0077.7331.0001/2026 - PORTARIA N º10/2026/CEE,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Apuração Preliminar de Conduta instituída pela Portaria nº 010-CEE/AP, de 11 de março de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 010-CEE/AP, de 11 de março de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

Protocolo 145299

PUBLICIDADE

Dúvidas sobre publicações no Diário Oficial do Amapá?



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 047/2026 - CEE/AP, DE 14 DE ABRIL DE 2026

Homologa o Calendário Escolar/2026, referente o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, da Instituição de Ensino ANA NERI, no município de Laranjal do Jari/AP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições, em consonância com o disposto no Art. 211 da Constituição Federal e Artigos 8º e 10 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com o Decreto nº 5.236, de 30 de dezembro de 2010, que aprovou o Regimento do Conselho Estadual de Educação, e tendo em vista o PROCESSO Nº 0040.1947.2122.0017/2025 - PROT/CEE **RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Calendário Escolar/2026, referente o Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, da Instituição de Ensino ANA NERI, Localizado na Rua do Estádio Queirogão, nº 195, Bairro agreste, no município de Laranjal do Jari/AP.

Art. 2º A Instituição de Ensino deverá fixar este Ato em local visível e de fácil acesso ao público, em obediência ao determinado no Art. 63 da Resolução nº 060/2023 – CEE/AP, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO DE TARSO SMITH NEVES
Presidente - CEE/AP
Decreto nº. 6455/2025

PAULO DE TARSO SMITH NEVES, CONSELHEIRO/PRESIDENTE, em 14/04/2026
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 807565898. Cód. CRC: F312099





INSTITUIÇÃO DE ENSINO ANA NERI
 EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.
 C.N.P.J Nº 05.533.399/0001-90 INSCRIÇÃO MUNICIPAL 113.04.11.003
 RECONHECIDA PELO PARECER Nº 026/00 - CEE/AP - CREDENCIADA PELA RESOLUÇÃO 179/2017-CEE/AP

Calendário Escolar 2026 - Ensino Fundamental - Anos Iniciais e Anos Finais

Janeiro 2026				0 dias letivos.		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Fevereiro 2026				18 dias letivos.		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28

Março 2026				24 dias letivos.		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Abril 2026				21 dias letivos.		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

Maio 2026				21 dias letivos.		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Junho 2026				21 dias letivos.		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Julho 2025				Férias		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Agosto 2026				23 dias letivos.		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Setembro 2026				23 dias letivos.		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Outubro 2026				22 dias letivos.		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Novembro 2026				21 dias letivos.		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dezembro 2026				11 dias letivos.		
Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

LEGENDA	
	Planejamento Pedagógico.
	Organização para recepção dos alunos.
	Início e término das aulas/bimestre.
	Sábado Letivo.
	Plantão Pedagógico/Reunião de Pais.
	Recuperação Final.
	Feridos e Recesos.
	Projetos/Eventos Escolares.
	Formatura.
	Semana de provas.
	Férias coletivas docentes.
	Data Calendário Inclusivo
	Reavaliação bimestral.

Data:	Feriado:
01/01	Confraternização Universal.
16/02 18/02	Carnaval
03/04	Páscoa
21/04	Tiradentes
01/05	Dia do Trabalhador
15/05	Cabralzinho
04/06	Corpus Christi
07/09	Dia da Independência do Brasil
12/10	Nossa Senhora Aparecida
15/10	Dia dos professores
02/11	Finados
20/11	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra

DATA:	CALENDÁRIO INCLUSIVO	QUADRO RESUMO
21/mar	Dia Nacional Síndrome de Down	Início e término de Bimestres
02/abr	Dia Mundial Conscientização Autismo	
08/abr	Dia Nacional do Sistema Braille.	
24/abr	Dia Nacional da LIBRAS.	
18/jun	Dia do Orgulho Autista.	1º B = 02/02 à 15/04 = 53 D L
27/jun	Dia Internacional das P. Surdoscegas	2º B = 16/04 à 30/06 = 52 D L
10/ago	Dia Internacional das P. Superdotação	3º B = 03/08 à 07/10 = 51 D L
21 a 28/ago	Semana N. da Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.	4º B = 08/10 à 14/12 = 49 D L
21/set	Dia Nacional da Luta da Pessoa com Deficiência	Total de Dias Letivos: 205 DL
11/out	Dia Nacional da Pessoa com Deficiência	1º SM: 02/02/26 à 30/06/26 = 105 D L
03/dez	Dia Internacional da Pessoa com Deficiência	2º SM: 03/08/26 à 11/12/2026 = 100 D L

Projetos		Duração do Mód. Aula	
1º - SEMESTRE		Carga Horária Diária	50 min
06/03 - Qual é o seu talento?		Carga Horária Anual	4 h 10 min
06/03 - Dia Internacional da Mulher		Módulo Aula Diário	870h50'
02/04 - Páscoa		Módulo Aula Semanal	5 módulos
24/04 - Dia dos Povos Originários		Horários(entrada e saída e intervalos)	
09/05 - Evento das mães		Manhã: 7h:30 às 11h:55	
		Intervalo: 10h:00 às 10h:15	
		Tarde: 13h:30 às 17h:55	
		Intervalo: 16h:15 às 16h:30	
SÁBADOS LETIVOS			
1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
28/02 - Referente a Segunda-feira;		08/08 - Referente a Quarta-feira;	
14/03 - Referente a Segunda-feira;		22/08 - Referente a Quarta-feira;	
23/03 - Referente a Segunda-feira;		12/09 - Referente a Quinta-feira;	
11/04 - Referente a Terça-feira;		26/09 - Referente a Quinta-feira;	
09/05 - Referente a Terça-feira;		24/10 - Referente a Sexta-feira;	
15/05 - Referente a Sexta-feira;		31/10 - Referente a Quinta-feira;	
		07/11 - Referente a Sexta-feira;	
		28/11 - Referente a Sexta-feira;	
		05/12 - Referente a Sexta-feira;	

Secretaria de Fazenda**(P) Nº 055/2026-SEFAZ**

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1613.0066/2026 - RECEITA - SEFAZ.

R E S O L V E:

Autorizar o afastamento do servidor **DOMINGOS JOÃO SALOMÃO NETO**, Secretário Adjunto da Receita, **Subsídio-04**, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, em razão de acompanhamento em consulta de saúde fora do Estado, no período de 16 a 17 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 13 de abril de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 145267

(P) Nº 054/2026-SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 140101.0077.1613.0066/2026 - RECEITA - SEFAZ.

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor **JOÃO BITTENCOURT DA SILVA**- Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização, Código CDS-3, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, para responder cumulativamente pelo cargo de Secretário Adjunto da Receita, **Subsídio 4**, em substituição ao respectivo titular **DOMINGOS JOÃO SALOMÃO NETO**, que se afastará por 02 (dois) dias, em razão de acompanhamento em consulta de saúde fora do Estado, no período de 16 a 17 de abril de 2026.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de abril de 2026
JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda
Decreto nº 5095/2025 - GEA

Protocolo 145269

PORTARIA (T) Nº 005/2026 - GAB/SEFAZ

Institui a Comissão de Acompanhamento da Execução Física e Financeira do PROFISCO II - Amapá no âmbito da Secretaria Adjunta da Receita Estadual.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições previstas no inciso X do art. 31 do Decreto nº 6.483, de 19 de novembro de 2013, que regulamenta a SEFAZ;

Considerando a necessidade de acompanhamento da execução dos projetos financiados pelo PROFISCO II - Amapá;

Considerando que o PROFISCO II - Amapá se encaminha para segunda metade do seu prazo de execução;

Considerando que, nessa fase, os recursos aplicados nos diversos produtos financiados pelo PROFISCO II - Amapá devem ser melhor geridos para que o programa cumpra seus objetivos;

Considerando a própria complexidade da execução do programa que demanda acompanhamento constante e reuniões para tomada de decisões que minimizem os riscos do programa;

Considerando, ainda, o disposto no Ofício nº 140101.0077.1613.0068/2026 GAB/RECEITA - SEFAZ e na Informação Fiscal nº 2026.COTRI.0304,

R E S O L V E:**CAPÍTULO I****Da Comissão de Acompanhamento da Execução Física e Financeira do PROFISCO II - Amapá**

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Acompanhamento da Execução Física e Financeira do PROFISCO II - Amapá, destinada ao acompanhamento e à tomada de decisões para adequada execução do programa.

Art. 2º A Comissão tem como objetivos:

I - analisar e tomar decisões sobre o escopo dos produtos desenvolvidos no âmbito do PROFISCO II - Amapá, no que tange ao seu conteúdo, alcance e custo da solução;
II - monitorar o desenvolvimento e a execução dos produtos junto aos líderes e às empresas prestadoras de serviços;

III - avaliar, em conjunto com os líderes de componentes, produtos e subprodutos, os impactos financeiros da mudança de escopo da solução;

IV - acompanhar a execução física dos produtos e subprodutos, intervindo junto à empresa prestadora de serviços executora quando houver atrasos no cronograma dessas soluções;

V - acompanhar a execução financeira dos produtos e subprodutos, intervindo junto aos líderes, quando o valor definido para o produto ou subproduto ultrapassar o constante da Ordem de Serviço para o escopo inicial da solução;

VI - reunir-se em períodos não superiores a uma semana para análise e tomada de decisões sobre a execução física e financeira dos produtos e subprodutos em desenvolvimento e que serão desenvolvidos.

CAPÍTULO II**Da Abrangência da Atuação da Comissão**

Art. 3º A Comissão atuará nos processos de desenvolvimento e evolução do Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE, junto:

I - às empresas prestadoras de serviços que estejam desenvolvendo aplicações para o SATE;

II - aos líderes de componentes, produtos e subprodutos, para os devidos ajustes de cronograma e orçamento das soluções destinadas ao SATE.

CAPÍTULO III

Dos Componentes da Comissão de Acompanhamento da Execução Física e Financeira do PROFISCO II - Amapá

Art. 4º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I - Gillene da Silva Sanses - Secretária Adjunta da SEFAZ;
II - Benedito Paulo de Souza - Gestão de Projetos PROFISCO II - Amapá;
III - Lucas Cardoso Gomes D'Angelo - Líder de Projetos PROFISCO II - Amapá;
IV - Ivan Costa Oliveira Filho - Gerente de Projetos PROFISCO II - Amapá / SATE;
V - Luiz Paulo Martins dos Santos Junior - COTEC; e
VI - Lana de Nazaré Teles do Nascimento - Gerente-Geral da UCP.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretaria de Estado da Fazenda, em Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

JESUS DE NAZARÉ ALMEIDA VIDAL
Secretário de Estado da Fazenda

Protocolo 145309

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 012/2026

PROCESSO Nº 28730.0032022019-2
RECURSO VOLUNTÁRIO: Nº 004/2026
PARECER FISCAL: Nº 2019.02.02.00179
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
REC.: TATIANA JOSEPF MOITA PINGARILHO.
END: RUA. JOÃO PAULO DE SOUZA, 748, JARDIM FELICIDADE I.
RECORRIDA: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL
REL.: CONS. FRANCK JOSÉ S. DE ALMEIDA.
DATA DO JULGAMENTO: 24/04/2026, 16H.
END: AV. PROCÓPIO ROLA, Nº 90, CENTRO, MACAPÁ/AP.

MACAPÁ/AP, 09 DE ABRIL DE 2026.
LUIZ VANDERLEI DE ALMEIDA COSTA
PRESIDENTE DO CERF/AP.

Protocolo 145253

Secretaria de Infraestrutura

PORTARIA (P) Nº 132/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 127/2026-SEINF, que concedeu usufruto de férias regulamentares a servidora **MACILENE GUIMARAES DA CRUZ**, referente ao

exercício de 2025/2026, para o período de 06/04/2026 a 05/05/2026.

CONSIDERANDO a justificativa encaminhada ao Núcleo de Gestão de Pessoal/SEINF, através do OFÍCIO Nº 200101.0077.2022.0524/2026 GAB - SEINF (anexo OFÍCIO Nº 151515.0076.4094.0349/2026 GAB - SEHAB).

RESOLVE:

Art. 1º. SUSPENDER o usufruto de férias da servidora **MACILENE GUIMARAES DA CRUZ**, matrícula nº 0978187-0-01, ocupante de Contrato Administrativo de Assistente Social, lotada na SEINF, referente ao exercício de 2025/2026, concedido para o período de 06/04/2026 a 05/05/2026.

Art. 2º - AUTORIZAR a reprogramação do usufruto de férias da referida servidora, referente aos 30 dias suspensos, para um período a ser posteriormente definido entre servidora e chefia imediata.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 06 de abril de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin
Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 145338

PORTARIA (P) Nº 133/2026 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1003, de 24 de fevereiro de 2026, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.3276.0003/2026 NFO-10 - SEINF, de 10 de abril de 2026, e

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 092/2026-SEINF, publicada no Diário Oficial do Estado nº 8.613, de 12 de março de 2026, destinada a apurar os fatos apontados no Processo Extrajudicial Eletrônico Nº 0000594 52.2022.9.04.0008 e RELATÓRIO TÉCNICO nº 88/2025/NCAD/CGE-AP, constantes no PROCESSO Nº 0013.0061.0771.0018/2024 - CCG/CGE, visando a verificação da presença de dolo na conduta dos servidores envolvidos, oriundos do Contrato nº 028/2020-SEINF/GEA, cujo objeto é "MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS INSTALAÇÕES DO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO DE LARANJAL DO JARI/AP", pelo período de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 11 de abril de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

Odailson Picanço Benjamin

Secretário de Estado da Infraestrutura

Protocolo 145340

TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 034/2022 - SEINF/GEA

C

ONTRATANTE: Estado do Amapá, situada à Avenida FAB nº. 1276 Centro, em Macapá/AP, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda, sob o nº 00.394.577/0001-25 por intermédio da **Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF**, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **ODAILSON PICANÇO BENJAMIN**, brasileiro, casado, arquiteto e urbanista, RG nº 01**44- SSP-AP, CPF nº 375.***.272-**, conforme atribuição constante do **DECRETO nº 1003/2026**, de 24 de fevereiro de 2026.

CONTRATADA: G. C. CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 08.953.673/0001-78, estabelecida na Rua dos Marrecos, 2421, Loteamento Hab. Bella Ville bairro Marabaixo, Macapá-AP, neste ato designada CONTRATADA, representada pelo seu procurador Sr. **GUILHERME IMBIRIBA LISBOA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da CI no 1593802-SSP/PA, CPF no 132.938.002-97, residente e domiciliado na Av. Irineu Lima de Souza, 180, bairro Jardim Marco Zero, Macapá-AP.

AUTORIZO o Apostilamento do Contrato nº **034/2022 - SEINF/GEA**, constante no **Nº 0038.0428.2030.1099/2025 - PROTOCOLO/SEINF**, nos seguintes termos:

OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por fim repactuar o Contrato nº 034/2022 - SEINF/GEA, que trata da **CONTRATAÇÃO DE OBRA E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA OFICINA ORTOPÉDICA, DO CENTRO DE REABILITAÇÃO DO AMAPÁ - CREAP, MACAPÁ/AP**, com fundamento no art. 40, inciso XI c/c art.65, § 8º, ambos da Lei no 8.666/93 e na Cláusula Décima Quinta do referido Contrato.

VALOR: O valor do presente Apostilamento é **R\$ 18.291,97** (dezoito mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e sete centavos), referente ao pagamento da 3ª parcela medida em 06/10/2025, referente do Contrato Nº 034/2022 - SEINF/GEA, conforme justificativa e planilha Anexa ao processo.

DESPESA: Os recursos orçamentários, serão custeados com recursos no Programa de Trabalho 10.302.0036.2102 - Construção de Prédios da Área da Saúde Pública Estadual; Natureza de Despesa: 449051 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO 500 - Outros Recursos não Vinculados de Impostos, conforme Nota de Empenho nº 2025NE001036 de 18/12/2025.

GARANTIA: Em razão do presente Apostilamento, a

CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 dias úteis, contado da data de recebimento de via assinada deste termo de Apostilamento, garantia complementar, a fim de manter o montante total da garantia prestada, correspondendo ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, consoante o disposto na Cláusula Oitavado do **CONTRATO Nº 034/2022 - SEINF/GEA**.

Macapá, 13 de abril de 2026.

ODAILSON PICANÇO BENJAMIN

SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA

DECRETO Nº 1003/2026

Protocolo 145231

Secretaria de Meio Ambiente

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 021/2023 - RETIFICADA

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0046/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, ao CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE DAS NAÇÕES, CNPJ nº 40.056.973/0001-67, localizado na Rodovia Duca Serra, S/N, Cabralzinho, Macapá/AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA para fins de Consumo Humano/Abastecimento de Condomínio e Residenciais, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de pontos de captação: 03 (três)

Coordenadas Geográficas:

Poço 01: 00°01'58,80"N/51°07'47,40"W

Poço 02: 00°01'49,30"N/51°07'49,10"W

Poço 03: 00°01'52,60"N/51°07'49,10"W

Bacia Hidrográfica: Bacia do Igarapé Fortaleza

Aquífero principal: Barreiras

Finalidades: Abastecimento

Regime de Captação para cada ponto de captação:

Poço 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	18	7,0	126,0
Fevereiro	28	18	7,0	126,0
Março	31	18	7,0	126,0
Abril	30	18	7,0	126,0
Mai	31	18	7,0	126,0
Junho	30	18	7,0	126,0

Julho	31	18	7,0	126,0
Agosto	31	18	7,0	126,0
Setembro	30	18	7,0	126,0
Outubro	31	18	7,0	126,0
Novembro	30	18	7,0	126,0
Dezembro	31	18	7,0	126,0

Poço 02:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	10,51	210,02
Fevereiro	28	20	10,51	210,02
Março	31	20	10,51	210,02
Abril	30	20	10,51	210,02
Maio	31	20	10,51	210,02
Junho	30	20	10,51	210,02
Julho	31	20	10,51	210,02
Agosto	31	20	10,51	210,02
Setembro	30	20	10,51	210,02
Outubro	31	20	10,51	210,02
Novembro	30	20	10,51	210,02
Dezembro	31	20	10,51	210,02

Poço 03:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	20	1,73	34,6
Fevereiro	28	20	1,73	34,6
Março	31	20	1,73	34,6
Abril	30	20	1,73	34,6
Maio	31	20	1,73	34,6
Junho	30	20	1,73	34,6
Julho	31	20	1,73	34,6
Agosto	31	20	1,73	34,6
Setembro	30	20	1,73	34,6
Outubro	31	20	1,73	34,6
Novembro	30	20	1,73	34,6
Dezembro	31	20	1,73	34,6

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado a partir de 05/10/2023, data em que a Portaria Nº 021/2023 foi, inicialmente, assinada.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento,

devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macapá-AP, 08 de abril de 2026.

Taísa Mara Moraes Mendonça

Secretária de Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. Regularizar no prazo de 15 dias após a publicação deste, os outros poços existentes no condomínio.
3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
5. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
6. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
7. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
8. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;
9. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
10. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 145137

**OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS
PORTARIA (P) SEMA nº 0011/2026**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.0285.2002.0472/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa AMCEL Amapá Florestal e Celulose S. A CNPJ nº 05.995.840/0001-55, localizada Rua Claudio Lucio Monteiro, s/n Novo Horizonte, Santana/AP CEP: 68925-001, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Captação subterrânea
Número de pontos de captação: 1 (um)
Coordenadas Geográficas: Lat./Long.
00°42'33.04"N/51°24'44.96"O
Localização da interferência: Av. Joaquim Frazão de Araújo, nº 468, Centro, no município de Porto Grande, Estado do Amapá
Aquífero principal: Barreiras
Bacia Hidrográfica: Bacia do Rio Araguari
Finalidades: Consumo Humano
Vazão Outorgada: 1,76 m³/h

Regime de Captação para o ponto de captação:
Poço - Escritório Porto Grande:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	21	1,76	36,96
Fevereiro	28	21	1,76	36,96
Março	31	21	1,76	36,96
Abril	30	21	1,76	36,96
Maio	31	21	1,76	36,96
Junho	30	21	1,76	36,96
Julho	31	21	1,76	36,96
Agosto	31	21	1,76	36,96
Setembro	30	21	1,76	36,96
Outubro	31	21	1,76	36,96
Novembro	30	21	1,76	36,96
Dezembro	31	21	1,76	36,96

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. Instalar Hidrômetro na boca do poço e apresentar registro fotográfico no prazo de 60 (sessenta) dias após a emissão desta portaria.
3. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro.
4. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
5. Implementar medidas de tratamento para correção do pH da água captada, assegurando sua conformidade com os padrões de potabilidade vigentes, devendo tal adequação ocorrer previamente à sua utilização para consumo humano
6. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
7. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
8. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
9. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea)

ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;

10. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

11. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 145233

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 009/2026

A SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 0011, de 02 de janeiro de 2023, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº **0037.0923.2002.0002/2026** - RDD /SEMA.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir outorga de direito de uso de recursos hídricos, a **Associação dos Proprietários do Loteamento Jardim Europa**, CNPJ/CPF nº **18.206.539/0001-67**, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a finalidade de ABASTECIMENTO DE CONDOMÍNIO, através de 02 (dois) pontos de captação subterrâneas, localizado na Rod. Duca Serra nº15, bairro Marabaixo, CEP 68900-010, no Município de Macapá, Estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de poços: 02 (dois)

Coordenadas Geográficas: **00°01'29.14"N 51°08'55.5"W**.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Bacia do Igarapé da Fortaleza

Finalidade: Abastecimento Condomínio

Regime do Ponto **Nº 01**:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	18	3,78	68,04
Fevereiro	28	18	3,78	68,04
Março	31	18	3,78	68,04
Abril	30	18	3,78	68,04
Maio	31	18	3,78	68,04
Junho	30	18	3,78	68,04
Julho	31	18	3,78	68,04
Agosto	31	18	3,78	68,04
Setembro	30	18	3,78	68,04
Outubro	31	18	3,78	68,04
Novembro	30	18	3,78	68,04
Dezembro	31	18	3,78	68,04

Coordenadas Geográficas: **00°01'26.88"N/51°8'55.35"W**.

Aquífero: Barreiras

Bacia Hidrográfica: Bacia do Igarapé da Fortaleza

Finalidade: Abastecimento Condomínio

Regime do Ponto **Nº 02**:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	31	18	8,21	147,78
Fevereiro	28	18	8,21	147,78
Março	31	18	8,21	147,78
Abril	30	18	8,21	147,78
Maio	31	18	8,21	147,78
Junho	30	18	8,21	147,78
Julho	31	18	8,21	147,78
Agosto	31	18	8,21	147,78
Setembro	30	18	8,21	147,78
Outubro	31	18	8,21	147,78
Novembro	30	18	8,21	147,78
Dezembro	31	18	8,21	147,78

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 35 anos conforme solicitado pelo outorgado previsto na Resolução CERH nº 015 de 03 de março de 2023, Anexo I, contado da data de assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo anterior **(31/08/2023)**.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taisa Mara Moraes Mendonça

Secretária do Meio Ambiente/SEMA

Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a "Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento" enquanto perdurar a

validade da licença. O vencimento para o pagamento da "Taxa", obedecerá à proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.

2. Encaminhar à SEMA o Relatório fotográfico sobre a instalação do hidrômetro. **Prazo: 90 (noventa) dias** a contar da assinatura desta Portaria;

3. Encaminhar **semestralmente** a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro. **Prazo: mês Janeiro / mês Julho**

4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

5. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

6. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

7. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas nesta Portaria de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;

8. Informar imediatamente a SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;

9. Não exaurir, em hipótese alguma, o poço bombeado, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará a suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 145239

PORTARIA Nº 0080/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0258/2026 GABINETE - SEMA, de 01 de abril de 2026;

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.1975.0260/2026 GABINETE - SEMA, de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **RODRIGO BORGES OLIVEIRA** e **ZIHAD AYSLAN RICHENI DIAS** - Assessores Técnicos - Nível II; **LUCAS MATEUS VILHENA ALVES** - Coordenador de Tecnologia da Informação e Comunicação, que viajaram da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Tartarugalzinho-AP, no dia 04/04/2026, com o objetivo

de participar de agenda institucional referente a conscientização do autismo, com a presença de demais autoridades; e, dos servidores **RAFAEL CAMPOS DA SILVA** e **JARDEN MARTINS GONÇALVES** - Motoristas, que conduziram os veículos com equipe.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 07 de abril de 2026.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 145245

OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 012/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023, e nos elementos constantes no Processo nº. 0037.2709.2002.0003/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos, a empresa **L S F SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** CNPJ nº 44.118.464/0001-72, localizada Rodovia AP-020, nº 1840, Km 09, Bairro Marabaixo, Macapá/ AP, para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA para fins de industrial, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Tipo: Captação subterrânea

Número de pontos de captação: 3 (três)

Bacia Hidrográfica: Rio da Fortaleza

Aquífero principal: Barreiras

Finalidades: processo industrial lavanderia

Localização do ponto de interferência: Latitude 0°03'29,26" N / Longitude 51°08'09,26" W

Regime de Captação para o ponto de captação:

Poço Nº 01:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	26	20	1,8	36
Fevereiro	26	20	1,8	36
Março	26	20	1,8	36
Abril	26	20	1,8	36
Maio	26	20	1,8	36
Junho	26	20	1,8	36
Julho	26	20	1,8	36
Agosto	26	20	1,8	36
Setembro	26	20	1,8	36
Outubro	26	20	1,8	36
Novembro	26	20	1,8	36
Dezembro	26	20	1,8	36

Poço Nº 02:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	26	20	3,93	78,6
Fevereiro	26	20	3,93	78,6
Março	26	20	3,93	78,6
Abril	26	20	3,93	78,6
Maio	26	20	3,93	78,6
Junho	26	20	3,93	78,6
Julho	26	20	3,93	78,6
Agosto	26	20	3,93	78,6
Setembro	26	20	3,93	78,6
Outubro	26	20	3,93	78,6
Novembro	26	20	3,93	78,6
Dezembro	26	20	3,93	78,6

Dados de Captação do poço 3:

Meses	Período (dias/mês)	Tempo de captação (h/dia)	Vazão de captação (m³/h)	Volume Diário (m³)
Janeiro	26	20	4,28	85,6
Fevereiro	26	20	4,28	85,6
Março	26	20	4,28	85,6
Abril	26	20	4,28	85,6
Maio	26	20	4,28	85,6
Junho	26	20	4,28	85,6
Julho	26	20	4,28	85,6
Agosto	26	20	4,28	85,6
Setembro	26	20	4,28	85,6
Outubro	26	20	4,28	85,6
Novembro	26	20	4,28	85,6
Dezembro	26	20	4,28	85,6

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 10 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O (s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO

Condicionantes:

1. O Empreendedor deverá requerer a “Taxa Anual de Fiscalização e Monitoramento” enquanto perdurar a validade da licença. O vencimento para o pagamento da “Taxa”, obedecerá a proporcionalidade do mês que foi expedida a portaria (aniversário da portaria), nos termos do §2º do Art. 10º da Resolução CERH nº 015/2023. A comprovação do atendimento desta condicionante deverá ser protocolada nesta Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento para o pagamento da taxa.
2. Encaminhar semestralmente a SEMA as informações de captações diárias de água, conforme registrado no hidrômetro;
3. Na utilização da água para consumo humano, o Outorgado deverá se responsabilizar pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria n.º 2.914, de 12 de dezembro de 2011 e Portaria Consolidada nº 05, de 03 de outubro de 2017, atualizada pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde.
4. Fossas posicionadas nas proximidades do poço deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;
5. Manter os poços livres de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;
6. Não realizar a captação fora das condições estabelecidas na Outorga de Uso, sob pena de incorrer nas penas previstas em lei;
7. Caso haja necessidade da implantação de novo ponto de interferência (captação superficial e/ou subterrânea) ou aumento da demanda diária de água, a interessada deverá comunicar imediatamente a SEMA para a devida regularização do uso;
8. Informar imediatamente ao SEMA caso haja a necessidade de captar água de outras fontes;
9. Não exaurir em hipótese alguma os poços bombeados, mesmo em caso de eventos críticos extremos (seca).

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 145258

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 010/2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 1640, de 29 de janeiro de 2025, e CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 015/2023 e nos elementos constantes no Processo nº

0037.0285.2002.0348/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Emitir a **Portaria de Outorga Prévia (P) SEMA nº 010/2026**, para Perfuração de 01 (um) Poço Tubular, em nome do **Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA**, CNPJ Nº 05.976.311/0001-04, localizado na Avenida Ernestino Borges - bairro Julião Ramos nº 222 - Macapá, Estado do Amapá, na modalidade de AUTORIZAÇÃO, obedecendo às seguintes condições:

Tipo: Perfuração de Poço Tubular

Número de poços: 01 (um)

Finalidade: Perfuração de Poço Tubular

Localização da interferência: Rodovia do Curiaú s/n, bairro do Curiaú, Macapá /AP

Coordenadas geográficas Lat./Long. Lat 0°07'18.2"N e long 51°03'22.4"O.

Aquífero: Alter do Chão

Bacia Hidrográfica: Bacia Hidrográfica do Curiaú.

Profundidade: 250m

Vazão Estimada: 70 m³/h.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de **3 anos**, contado da data da assinatura eletrônica do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação da mesma.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O usuário deverá observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Taísa Mara Morais Mendonça
Secretária de Estado do Meio Ambiente /SEMA
Decreto nº 1640/2025

ANEXO**Condicionantes:**

1. O poço deve ser perfurado de acordo com seu Projeto

Construtivo apresentado;

2. Apresentar no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço, Relatório de Perfuração do Poço com Registro Fotográfico do poço já perfurado, mostrando as condições sanitárias e de instalação do poço, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes;

3. Solicitar a Outorga de Direito de Uso ou Declaração de Dispensa, em função da vazão requerida, no **prazo de 30 (trinta) dias** após a perfuração do poço;

4. Apresentar no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após a assinatura do ato administrativo, cópia atualizada do Termo de Posse do prefeito Bruno Manoel Rezende (mandato 2025-2028);

5. Apresentar no **prazo de até 30 (trinta) dias**, após a assinatura do ato administrativo, cópia da lei de criação do município de Tartarugalzinho;

6. Manter o poço livre de contaminantes que possam comprometer a qualidade da água;

7. Fossas posicionadas nas proximidades dos poços deverão ser desativadas e tamponadas, visando evitar a contaminação do aquífero;

8. Responsabilizar-se pelo controle e vigilância da qualidade da água e seu padrão de potabilidade, conforme estabelece a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 do Ministério da Saúde;

9. Efetuar a manutenção do poço com critérios de segurança e segundo as normas técnicas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à outorga em perfeito estado de conservação e funcionamento.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga Prévia em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

Protocolo 145266

PORTARIA Nº 0090/2026-SEMA/AP

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 7335, de 24 de julho de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41, do Decreto nº 7755, de 15 de agosto de 2025; e,

Considerando o teor do Ofício nº 260101.0077.2005.0280/2026 GABINETE - SEMA, de 10 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o deslocamento da servidora **FLÁVIA CALADO PEREIRA** - Assessor Técnico - Nível IV, que viajou da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de Serra do Navio, no dia 12/4/2026, onde cumpriu agenda institucional, participando de reuniões com autoridades e agricultores da região, proporcionando um espaço importante para a discussão de demandas, apresentação de propostas e construção de soluções voltadas ao desenvolvimento local, fortalecendo o diálogo durante a reunião; e, do servidor **RAFAEL CAMPOS DA SILVA** - Motorista, que conduziu o veículo com a técnica.

Art. 2º Dê-se Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DA SEMA, em Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

CÁSSIO VINÍCIUS RODRIGUES DE LEMOS

Secretário Adjunto

(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 145281

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0237/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.6514.0023/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcelo Alexandre Prato Magalhães**, matrícula nº 0972317-0-01, Médico CRM:2449-AP (RQE em Cirurgia Bariátrica) para exercer a função de Responsável Técnico - Médico no Centro de Ambulatório de Especialidades - Barisus, sem ônus para o Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 145139

PORTARIA Nº 0238/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0039.0031/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor: ELSO GEMAQUE E GEMAQUE, Matrícula nº. 011184390-5, para exercer a função de **Chefe de Serviços, Manutenção de Frota Marítima e Terrestre das Unidades da Secretaria Estadual de Saúde- SESA**.

Art. 2º Compete ao Chefe de Serviços de Frota e Manutenção dos Serviços de Saúde:

I. Coordenar, supervisionar e controlar a frota de veículos da saúde, incluindo ambulâncias, ambulância, veículos administrativos e demais meios de transporte sanitário;

II. Planejar, acompanhar e fiscalizar a manutenção preventiva e corretiva da frota, garantindo condições adequadas de funcionamento, segurança e disponibilidade operacional;

III. Gerenciar pedidos de abastecimento da frota, junto ao Chefe de Abastecimento da SESA, controle de quilometragem ou hora motor, documentação, seguros e

regularização dos veículos e embarcações;

IV. Coordenar e supervisionar os serviços de manutenção predial (pequenos reparos) das unidades de saúde, hospitalares e administrativas;

V. Acompanhar a manutenção e funcionamento de sistemas de climatização (centrais de ar), geradores de energia, sistemas elétricos, hidráulicos e demais estruturas físicas;

VI. Elaborar cronogramas de manutenção, relatórios técnicos, controle de custos, indicadores de desempenho e levantamento de necessidades;

VII. Fiscalizar contratos administrativos relacionados à frota, manutenção predial e equipamentos;

VIII. Apoiar a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e demais documentos necessários aos processos licitatórios;

IX. Promover a orientação e capacitação das equipes quanto ao uso adequado dos veículos, equipamentos e estruturas;

X. Zelar pelo cumprimento das normas de segurança do trabalho, biossegurança, vigilância sanitária e legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macapá, 13 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 145153

PORTARIA Nº 0239/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0068.0119.1673/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Cíntia do Socorro Matos Pantoja (Enfermeira)** e **Nilza de Vilhena Lima (Enfermeira)**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP Brasília-DF, no período de 6 a 8 de maio de 2026, a fim de participar do II Encontro Estadual de Cuidados Paliativos, promovido pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 145235

PORTARIA Nº 0240/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0016/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Anderson dos Santos Penha (Gerente de Núcleo de Engenharia e Arquitetura em Saúde)** e **Nathalia Oliveira Rodrigues (Especialista em Infraestrutura de Serviços de Saúde)**, que viajaram da sede de suas atribuições Macapá/AP até Vitória do Jari/AP, no dia 4 de fevereiro de 2026, a fim de acompanhar o Promotor de Justiça durante a Inspeção Judicial designada nos autos do Processo nº 0000490- 45.2011.8.03.0012, que trata da aptidão da unidade para a prestação adequada dos serviços de saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 145278

PORTARIA Nº 0241/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.5255.0099/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Edineth Barbosa da Silva Vendruscolo (Técnica em Enfermagem)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios abaixo especificados e nos períodos conforme detalhado:

PERÍODO	LOCALIDADE	OBJETIVO
17 e 18 de abril de 2026	Oiapoque/AP	• Visita técnica às obras do Hospital Estadual e demais demandas pertinentes ao Gabinete de Assistência Hospitalar.
19 de abril de 2026	Amapá/AP	• Visita técnica à obra do HPP (Hospital de Pequeno Porte) do município de Amapá / UMS do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 145279

PORTARIA Nº 0242/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.1852.0093/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Macelir de Assunção Kobayashi (Secretária Adjunta de Atenção à Saúde)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Brasília/DF, no período de 26 de abril a 1º de maio de 2026, a fim de participar da reunião presencial da Câmara Técnica de Atenção à Saúde (CTAS) e da Assembleia do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 145280

PORTARIA Nº 0243/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026, e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0052.0065/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento da servidora **Suelem da Costa Cunha (Coordenadora de Assistência Farmacêutica)**, que viajará da sede de suas atribuições Macapá/AP até Recife/PE, nos dias 16 e 17 de abril de 2026, a fim de participar do Simpósio de Assistência Farmacêutica Norte-Nordeste 2026 (SIMFAR), sem ônus para esta Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 145284

PORTARIA Nº 0244/2026-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc nº 300101.0077.0172.0044/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores **Anderson dos Santos Penha** e **Ediele Camile Lobato dos Santos**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até os municípios de Oiapoque/AP e Amapá/AP, no período de 17 a 19 de abril de 2026, a fim de acompanhar o Secretário Adjunto de Assistência Hospitalar em visita técnica e acompanhamento das obras no Hospital Estadual do Oiapoque e na UMS do Amapá.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 145313

PORTARIA N° 0245/2026-SESA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 1111, de 25 de fevereiro de 2026 e considerando o contido no Prodoc n° 300101.0077.0035.0216/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento das servidoras **Darcineyde Alves Dias, Michelli de Sousa Lima e Rozilene Valadares Martins**, que viajarão da sede de suas atribuições Macapá/AP até Tartarugalzinho/AP, no dia 20 de abril de 2026, a fim de prestar apoio técnico institucional à gestão municipal entregando placa do Ministério da Saúde credenciando a sala de apoio à amamentação da UBS Ipujucan de Tartarugalzinho.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 14 de abril de 2026.

CARLOS RINALDO NOGUEIRA MARTINS

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 145321

**RESOLUÇÃO N° 011/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS n° 10.169/2026, que

estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo em parcelas suplementares para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade -MAC.

Considerando o Prodoc n° 300101.0077.1853.0053/2026-COPLAN-SESA, que encaminha o Plano de Ação, visando a Portaria n° 10.169/2026- FNS/MS.

Considerando o Prodoc n° 300101.0077.1866.0012/2026, que encaminha a Resolução **Ad-referendum** n° 04/2026 - CIR Central, Norte e Sudoeste que aprova o Plano de Ação - Rede Alyne - Bloco de Média e Alta Complexidade, proposta n° 63000758095202600, no valor R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Resolve:

Homologar a Resolução **Ad-referendum** n° 04/2026 - CIR Central, Norte e Sudoeste que aprova o Plano de Ação - Rede Alyne - Bloco de Média e Alta Complexidade, proposta n° 63000758095202600, no valor R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), para a Secretaria de Estado da Saúde.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins

Secretário de Estado da Saúde

Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu

Vice Presidente da CIB

Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 145240

**RESOLUÇÃO N° 012/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar n° 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo em parcelas suplementares para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade -MAC.

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.1853.0053/2026-COPLAN-SESA, que encaminha o Plano de Ação, visando a Portaria nº 10.169/2026- FNS/MS.

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.1866.0012/2026, que encaminha a Resolução **Ad-referendum** nº 05/2026 - CIR Central, Norte e Sudeste que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade recurso de Programa Agora Tem Especialistas - Componente Ambulatorial, proposta nº 630007760065202600, no valor R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Resolve:

Homologar a Resolução **Ad-referendum** nº 05/2026 - CIR Central, Norte e Sudeste que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade recurso de Programa Agora Tem Especialistas - Componente Ambulatorial, proposta nº 630007760065202600, no valor R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), sendo OCI em Ginecologia - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais); OCI em Oncologia - R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), e OCI em Cardiologia - R\$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para a Secretária de Estado da Saúde do Amapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 145241

**RESOLUÇÃO Nº 013/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo em parcelas suplementares para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade -MAC.

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.1853.0053/2026-COPLAN-SESA, que encaminha o Plano de Ação, visando a Portaria nº 10.169/2026- FNS/MS.

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.1866.0012/2026, que encaminha a Resolução **Ad-referendum** nº 06/2026 - CIR Central, Norte e Sudoeste que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade recurso de Programa Custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde - Rede Alyne, proposta nº 63000760135202600, no valor R\$ 5.707.434,00 (cinco milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais).

Resolve:

Homologar a Resolução **Ad-referendum** nº 06/2026 - CIR Central, Norte e Sudoeste que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade recurso de Programa Custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde - Rede Alyne, proposta nº 63000760135202600, no valor R\$ 5.707.434,00 (cinco milhões, setecentos e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais), sendo Pré-natal de alto risco - R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais); e segmento do RN e Criança de risco - R\$ 2.707.434,00 (dois milhões setecentos e sete mil, quatrocentos e trinta reais), para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 145242

**Resolução nº 014/2026 - CIB/AP
Macapá, 27 de março de 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização,

avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo em parcelas suplementares para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade -MAC.

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.1853.0053/2026-COPLAN-SESA, que encaminha o Plano de Ação, visando a Portaria nº 10.169/2026- FNS/MS.

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.1866.0012/2026, que encaminha a Resolução **Ad-referendum** nº 07/2026 - CIR Central, Norte e Sudoeste que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade - MAC nº 63000760105202600 recurso de Programa Custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer, no valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Resolve:

Homologar **Ad-referendum** a Resolução **Ad-referendum** nº 07/2026 - CIR Central, Norte e Sudoeste que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade Complexidade - MAC nº 63000760105202600 recurso de Programa Custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde - Política Nacional de Prevenção e Controle de Câncer, no valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 145243

RESOLUÇÃO Nº 015/2026 - CIB/AP MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição

Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo em parcelas suplementares para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade -MAC.

Considerando o Ofício nº 2026.03.17/001 - GAB/SEMUSA/PMLJ, que encaminha a Proposta nº 63000733044202600, visando a Portaria nº 10.169/2026- FNS/MS.

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.1866.0018/2026, que encaminha a Resolução nº 14/2026 - CIR Sudoeste, que aprova a Proposta nº 63000733044202600, recurso de Programa - Custeio da Atenção Primária à Saúde - APS, no valor R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais).

Resolve:

Homologar a Resolução nº 14/2026 - CIR Sudoeste, que aprova a Proposta de Custeio da Atenção Primária à Saúde nº 63000733044202600, recurso de Programa - Custeio da Atenção Primária à Saúde - APS, no valor R\$ 14.000.000,00 (quatorze milhões de reais), para o município de Laranjal do Jari.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 145244

RESOLUÇÃO Nº 016/2026 - CIB/AP MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição

Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo em parcelas suplementares para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade -MAC.

Considerando o Ofício nº 2026.03.17/001 - GAB/SEMUSA/PMLJ, que encaminha a Proposta nº 63000725010202600,

visando a Portaria nº 10.169/2026- FNS/MS.

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.1866.0018/2026, que encaminha a Resolução nº 15/2026 - CIR Sudoeste, que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade - MAC nº 63000725010202600, recurso de Programa - Custeio de serviços da Atenção Especializada à Saúde, no valor R\$ 1.034.080,00 (Hum milhão e trinta e quatro mil e oitenta reais).

Resolve:

Homologar a Resolução nº 15/2026 - CIR Sudoeste, que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade - MAC nº 63000725010202600 recurso de Programa Custeio de Serviços da Atenção Especializada à Saúde, no valor R\$ 1.034.080,00 (Hum milhão e trinta e quatro mil e oitenta reais), para a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 145246

RESOLUÇÃO Nº 017/2026 - CIB/AP MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício nº 2026.03.18/001 - GAB/SEMSA/PMLJ, que encaminha o Projeto da Proposta Emenda Parlamentar nº. 11707402000126004/FNS/MS.

Resolve:

Aprovar a solicitação do Projeto Técnico da Proposta de Emenda Parlamentar, nº 11707402000126004/FNS/MS, para Aquisição de 02 (duas) Ambulância Tipo A, para a Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, CNES - 7427212, com validade de 06 (seis) meses).

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
11707402000126004/FNS/MS	Aquisição de Duas Unidade Móvel de Saúde (Ambulâncias Tipo A)	R\$ 668.826,00	Emenda 29190001	Secretaria Municipal de Saúde de Laranjal do Jari, CNES 7427212.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 145247

RESOLUÇÃO Nº 018/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;

Considerando a Portaria nº 1.483, de 01 de julho de 2021, que altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a aplicação de recursos de programação e de emendas parlamentares para aquisição de Ambulância de Transporte tipo A - Simples Remoção.

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.

Considerando o Ofício nº 0400/26 - SEMSA/PMPBA, que encaminha o Projeto da Proposta Emenda Parlamentar nº. 11831471000126004/FNS/MS.

Resolve:

Aprovar a solicitação do Projeto Técnico da Proposta de Emenda Parlamentar, nº 11831471000126004/FNS/MS, para Aquisição de 01 (uma) Ambulância Tipo A, para a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapará, CNES - 9154477, com validade de 06 (seis) meses.

Nº da Proposta	Objeto	Valor da emenda	Recurso	Beneficiário
11831471000126004/FNS/MS	Aquisição de Uma Unidade Móvel de Saúde (Ambulâncias Tipo A)	R\$ 334.413,00	Emenda 29190001	Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Branca do Amapará, CNES - 9154477.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 145248

RESOLUÇÃO Nº 019/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026.

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro

de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências; Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo em parcelas suplementares para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade -MAC.

Considerando o Ofício nº 662/2026 - GAB/SEMSA/Santana, que encaminha a Proposta nº 63000725010202600, visando a Portaria nº 10.169/2026 - FNS/MS.

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.1866.0018/2026, que encaminha a Resolução nº 11/2026 - CIR Sudoeste, que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade - MAC nº 63000725010202600 recurso de Programa Agora Tem Especialistas, no valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).

Resolve:

Homologar a Resolução nº 11/2026 - CIR Sudoeste, que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade - MAC nº 63000725010202600 recurso de Programa Agora Tem Especialistas, no valor R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 145249

**RESOLUÇÃO Nº 020/2026 - CIB/AP
MACAPÁ, 27 DE MARÇO DE 2026.**

A Comissão Intergestores Bipartite do Amapá, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Interno da CIB-AP, publicado no Diário Oficial do Estado de 02 de julho de 2019, e com fulcro nas deliberações da 1ª reunião extraordinária, realizada no dia 27 de março de 2026, e;

Considerando a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro

de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências.

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o disposto no Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM/MS nº 10.169/2026, que estabelece procedimentos para execução, despesas em ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo em parcelas suplementares para custeio da Atenção Primária à Saúde e da Média e Alta Complexidade -MAC.

Considerando o Ofício nº 662/2026 - GAB/SEMSA/Santana, que encaminha a Proposta nº 63000736359202600, visando a Portaria nº 10.169/2026 - FNS/MS.

Considerando o Prodoc nº 300101.0077.1866.0018/2026, que encaminha a Resolução nº 12/2026 - CIR Sudoeste, que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade - MAC nº 63000736359202600 recurso de Programa Agora Tem Especialistas, no valor de 9.765.783,00 (nove milhões setecentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais).

Resolve:

Homologar a Resolução nº 12/2026 - CIR Sudoeste, que aprova a Proposta de Custeio de Média e Alta Complexidade - MAC nº 63000736359202600 recurso de Programa Agora Tem Especialistas, no valor R\$ 9.765.783,00 (nove milhões setecentos e setenta e cinco mil setecentos e oitenta e três reais), para a Secretaria Municipal de Saúde de Santana.

Carlos Rinaldo Nogueira Martins
Secretário de Estado da Saúde
Presidente da CIB-AP

Lilian Cordeiro de Abreu
Vice Presidente da CIB
Presidente do COSEMS-AP

Protocolo 145251

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI PARA O TRIÊNIO DE 2026/2029.
LISTA PRELIMINAR**

Art. 1º O Conselho Estadual de Saúde, em atenção a recomendação ministerial 0000001/2026- PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI, e no uso das atribuições que lhe foi conferida pela

Lei 1.628/2012 torna público o **EDITAL DE PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES/MOVIMENTOS SOCIAIS APTOS A PARTICIPAREM DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI PARA O TRIÊNIO DE 2026/2029.**

SEGMENTO USUÁRIO

SEGMENTO	ENTIDADE		REPRESENTANTES		CONDIÇÃO
USUÁRIO	LIGA DESPORTIVA DE PEDRA BRANCA DO AMAPÁ		TITULAR: MÁRCIO JOSÉ CUSTÓDIO SUPLENTE: DIONES PEREIRA TEIXEIRA		APTA
USUÁRIO	CENTRO DE APLICAÇÃO INTEGRADO DE ALTERNÂNCIA DA ESCOLAS FAMÍLIAS AGRÍCOLAS DO AMAPÁ		TITULAR: JOEL DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA SUPLENTE: JAIR DOS ANJOS OLIVEIRA		APTA
USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ALZHEIMER - ABRAZ		TITULAR: DIOMAR SOUZA DE JESUS SUPLENTE: ANA FRANCISCA SOUZA DE ALMEIDA		APTA
USUÁRIO	INSTITUTO ECOVIDA		TITULAR: RITA DA CONCEIÇÃO LOPES DA SILVA BENVINDO SUPLENTE: MARIA DE FATIMA MONTEIRO SILVA		APTA
USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUÁRIOS DO P.A. PEDRA BRANCA - APA - PB.		TITULAR: EDILENE RODRIGUES DE ALMEIDA SUPLENTE: MARINALVA COSTA DOS REIS OLIVEIRA		APTA
USUÁRIO	ASSOCIAÇÃO CULTURA DESPORTIVA MAGIA DA JUVENTUDE		TITULAR: ROSINALDO BATISTA DA SILVA SUPLENTE: KAREN LARISSE DE OLIVEIRA SANTOS		APTA
SEGMENTO	ENTIDADE			REPRESENTANTES	CONDIÇÃO
GESTOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI.	SAÚDE	DE	TITULAR: GHEYSA PRISCILA DA SILVA DUARTE SUPLENTE: TATIANE SANTOS COSTA	APTA
GESTOR	UNIDADE MISTA DE SAUDE DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI.			TITULAR: CARMELITA DE MOURA PACHECO SUPLENTE: GESICA MARREIROS DA GAMA	APTA

SEGMENTO GESTOR**SEGMENTO TRABALHADOR**

SEGMENTO	ENTIDADE	REPRESENTANTES		CONDIÇÃO
TRABALHADOR	SINDICATO DE ENFERMAGEM E TRABALHADORES DE SAÚDE DO AMAPÁ - SINDESAUDE	TITULAR: MARCICLEIA DE OLIVEIRA SANTOS SUPLENTE: CLEUDE NAZARE DE SOUZA PUREZA		APTA
TRABALHADOR	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAPÁ- CRO-AP	TITULAR: ROSIENE SILVA DE OLIVEIRA SUPLENTE: LAERCIO MAURICIO GUERRA		APTA
TRABALHADOR	CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM - COREN-AP	TITULAR: JOELMA FORTUNA GOMES SUPLENTE: NEUSA SIQUEIRA RIBEIRO DE LIMA		INAPTA

PEDRA BRANCA DO AMAPARI-AP, 13 DE ABRIL DE 2026.

Presidente da Comissão Eleitoral
Otavio Eutiquio Vascocelos Pinheiro da Silva

1º Secretário da Comissão Eleitoral
Aureliano Pires

2º Secretário da Comissão Eleitoral
Francinaldo Flexa da Costa

Secretaria de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA Nº 019/2026-FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 3.175, de 08/01/2025, Lei Estadual nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Estadual nº 3452, de 04/09/2018 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018); Decreto Governamental nº 8530, de 25/09/2025 (DOE-AP 8501, 25/09/2025), e de acordo com a Resolução 001/2025-FUNSEP/SEJUSP, Instrução Normativa 001/2025, publicadas no DOE-AP nº 8408, de 17/04/2025 e Resolução do Conselho Diretor FUNSEP/AP Nº 001, de 13/03/2025, alterada pela Resolução do Conselho Diretor nº 002/2025 de 16/09/2025.

Considerando, ainda, as disposições da Portaria nº 63, de 10 de outubro de 2012 e seguindo orientação contida no Ofício nº 1466/2022-GAB/SEGEN/SEGEN/MJ e nota técnica nº 5/2022 CGTFF/DIGES/SEGEN/MJ, acerca da utilização do Fundo Nacional de Segurança Pública para a execução de encargos, referentes a atividade educacional.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para integrarem o Corpo Docente do **Curso de Aplicação da Ferramenta Mércure para Policiais Civis**, a ser realizado no período de 16/03/2026 a 20/03/2026, 27/04/2026 a 30/04/2026, 25/05/2026 a 29/05/2026, 15/06/2026 a 19/06/2026, 13/07/2026 a 17/07/2026 e 10/08/2026 a 14/08/2026, pela Delegacia Geral de Polícia Civil do Amapá, com recursos do Fundo Estadual de Segurança Pública do Amapá (FUNSEP/AP), previsto no Eixo: Redução de Mortes Violentas Intencionais - RMVI, **Ação 1:** pagamento de diárias, passagens aéreas e horas-aula, para realização de cursos de Investigação criminal e cursos operacionais de Polícia, Ano de Repasse 2023 e **Meta específica 2:** Até 2025, capacitar 5% dos servidores das forças de segurança relacionados ao RMV.

Nº	NOME COMPLETO	FUNÇÃO	ÓRGÃO DE ORIGEM
01	Mauricio Otávio Ferreira Mendes Júnior	Coordenador	OIP/Polícia Civil
02	Sabrina Passos Brito	Instrutora	OIP/Polícia Civil

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

10 de abril de 2026
Cezar Augusto Vieira
Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública
Presidente do FUNSEP/AP

Protocolo 145270

ERRATA A PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 13/2026 -NCC/FUNSEP

O PRESIDENTE DO FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FUNSEP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, em consonância com a Lei nº 3.175, de 8 de janeiro de 2025, e com o *Decreto Estadual nº 8530, publicado no DOE nº 8.501, de 25 de setembro de 2025*, considerando o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente em seus arts. 117, 140 e 158, que disciplinam a gestão e a fiscalização dos contratos administrativos, bem como o Decreto Estadual nº 7.333, de 30 de outubro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Administração Pública Estadual, as atividades de gestão e fiscalização contratual, e, ainda, considerando a necessidade de designação formal dos agentes responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e gestão do contrato abaixo indicado, de modo a assegurar a regular execução contratual e o atendimento do interesse público,

RESOLVE:

1. RETIFICAR a publicação da Portaria nº 13/2026 - NCC/FUNSEP, em razão de erro material identificado quanto ao fiscal técnico do **CONTRATO Nº 12/2026 - FUNSEP/SEJUSP**, celebrado com a empresa **ENTERPRISE COMERCIO E SOLUÇÕES EM TI LTDA**, CNPJ nº 22.777.689/0001-06, referente à aquisição de microcomputadores e notebooks, destinados ao atendimento das necessidades da **Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP**, do **Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá - CBMAP**, da **Polícia Civil do Estado do Amapá - PC/AP**, da **Polícia Científica do Estado do Amapá - PCI/AP** e da **Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública - SEJUSP**, cuja contratação observa as condições, especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência nº 012/2026 - SEJUSP e nas Atas de Registro de Preços nº 03/2025 e nº 07/2025, oriundas do Pregão Eletrônico nº 04/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas - CIMLAGO/MG, objetivando a aplicação de recursos oriundos do FUNSEP/AP (VPSP/2020, FISPDS/2022, RMVI/2023, EVM/2023, RMVI/2024, RMVI/2025 e EVM/2025), conforme Plano de Aplicação vigente, estando o presente ajuste vinculado ao **Processo SIGA nº 00012/FUNSEP/2026** e ao **Processo PRODOC nº 0023.2847.1896.0009/2026 - FUNSEP/SEJUSP**, cujo valor da contratação é de **R\$ 9.483.600,00 (nove milhões, quatrocentos e oitenta e três mil e seiscentos reais)**.

Dessa forma, fica corrigida a designação do servidor, conforme abaixo:

- ONDE SE LÊ:

VI - FISCAL TÉCNICO: José Galdino Borges da Silva, Matrícula: 848026;

- LEIA-SE:

VI - FISCAL TÉCNICO: José Galdino Borges da Silva,

Matrícula: 0057450-3-01;

2. Permanecem inalterados os demais termos e itens da **PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 13/2026 - NCC/FUNSEP**, não expressamente modificados por esta retificação.

Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

CEZAR AUGUSTO VIEIRA - DEL PC/AP

Presidente do Fundo Estadual de Segurança Pública - FUNSEP

Protocolo 145152

Secretaria de Assistência Social

PORTARIA Nº 169/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.7088.0011/2026 SAFA - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0105/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Ana Cristina Guedes Martínez**, Agente Administrativo, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Cutias/AP**, no dia **16 de abril de 2026**, com o objetivo de participar da 6ª Reunião Ampliada entre as Instâncias do SUAS.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 145302

PORTARIA Nº 170/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310122.0076.4973.0020/2026 GAB - CONSEA e Processo nº 0051.2888.2653.0106/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento do Servidor: **Elielson Pantoja Medeiros**, Presidente do CONSEA/AP, que se deslocou da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Porto Grande, Pedra Branca e Serra do Navio/AP**, no período de **13 a 17 de abril de 2026**,

com o objetivo de Acompanhamento das reuniões de alinhamento com as entidades selecionadas no Programa de Aquisição de alimentos-PAA 2026.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 145304

PORTARIA Nº 172/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 460101.0076.7029.0008/2026 GAB - CAISAN e Processo nº 0051.2888.2653.0108/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos Servidores: **Greicilene Uchôa de Oliveira**, Assessor Técnico Nível II, **Vanessa Rodrigues Monteiro**, Técnica Administrativa da Assistência Social e **Andrey Gerard Silva e Silva** - Assessor Técnico Nível II, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP até os municípios de **Porto Grande e Ferreira Gomes/AP**, no período de **16 a 18 de abril de 2026**, com o objetivo de realizar visitas técnicas e assessoramento institucional técnico, no âmbito das ações da CAISAN/AP à gestão municipal, voltadas ao fortalecimento das políticas públicas de Segurança Alimentar e Nutricional, apoiar as ações do Protocolo Brasil Sem Fome, bem como ao incentivo a adesão e permanência dos Municípios no Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 145310

PORTARIA Nº 173/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.4129.0055/2026 CIB/AP - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0109/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da Servidora: **Gerson Nascimento da Silva Junior**, Secretário-Executivo/ Comissão Intergestora Bipartite, que se deslocará da sede de suas atribuições em Macapá/AP até o município de **Cutias/AP**, no dia **16 de abril de 2026**, com o objetivo de participar da 6ª Reunião Ampliada entre as Instâncias do SUAS- CIB/AP e CEAS/AP- Descentralizada Exercício 2026 no referido município.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 145314

PORTARIA Nº 174/2026-SEAS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022. Tendo em vista o contido no **Ofício nº 310103.0077.3612.0046/2026 NVS/CGSUAS - SEAS e Processo nº 0051.2888.2653.0110/2026 - GAB APOIO/SEAS**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das Servidoras: **Cinthya Paola Ferreira Pereira**, Analista Administrativo NVS/CGSUAS/SEAS/AP e **Ticiane Galvão Dourado da Costa**, Chefe de Unidade NVS/CGSUAS/SEAS-AP, que se deslocarão da sede de suas atribuições em Macapá/AP, até o município de **Cutias /AP**, no dia **16 de abril de 2026**, com o objetivo de participar na 6ª Reunião Ampliada entre as instâncias colegiadas do SUAS CIB/AP e CEAS/AP.

Art. 2º - Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá - AP, 14 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 145320

PORTARIA Nº 175/2026-SEAS

Estabelece a prorrogação da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº 089/2026-SEAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso das suas atribuições que lhe fora outorgada pela Lei Complementar nº 152, de 07 de novembro de 2023, no seu art. 6º, Seção II, em consonância com a Lei nº 2.649 de 02 de abril de 2022 e

Considerando o Ofício nº 310103.0077.7329.0010/2026

COMISSÃO DE PROCESSO - SEAS, que solicita a prorrogação da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº 089/2026-SEAS, a contar do dia 11 de março de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização designada pela Portaria nº 089/2026-SEAS, por mais 30 dias a contar do dia 09 de abril de 2026; .

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 14 de abril de 2026.

Hugo Tibiriçá Paranhos Cunha

Secretário de Estado de Assistência Social- SEAS

- Interino

Decreto nº 2361/2026

Protocolo 145334

RESOLUÇÃO Nº 05/2026 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CEDPI/AP

DISPÕE SOBRE AS RECOMENDAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS À PESSOA IDOSA EM UNIDADES DE SAÚDE, PORTOS E AEROPORTOS NO ESTADO DO AMAPÁ.

A Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa - CEDPI/AP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **resolve**:

Considerando o disposto no Art. 230 da Constituição da República Federativa do Brasil, que estabelece o dever da família, da sociedade do Estado de amparar as pessoas idosas, defendendo sua dignidade e bem-estar e garantindo-lhes o direito à vida e à liberdade;

Considerando o Art. 5º da Constituição Federal, que garante o direito fundamental à liberdade de locomoção no território nacional;

Considerando a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto da Pessoa Idosa, que se destina a regular os direitos assegurados às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

Considerando o Art. 4º do referido Estatuto, que veda expressamente qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e todo atentado aos direitos da pessoa idosa, por ação ou omissão;

Considerando o Art. 10, § 1º, II, do mesmo diploma legal, que estabelece que o direito à liberdade compreende, entre outros aspectos, a faculdade de ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

Considerando o Art. 2º, I e VIII da Lei 1.159/2007, que estabelece que o CEDPI/AP é órgão fiscalizador das políticas públicas para a pessoa idosa no estado do Amapá;

Considerando o Art. 3º, § 1º do Regimento Interno do CEDPI/AP, o qual estabelece que, sendo este um órgão normativo, expedirá Resoluções para formular e orientar sobre o funcionamento de entidades no âmbito do estado do Amapá acerca das políticas públicas para a pessoa

idosa e Art. 4º que trata sobre sua competência em definir, deliberar supervisionar, acompanhar e avaliar as diretrizes acerca da Política Estadual da Pessoa Idosa;

Considerando que a capacidade civil da pessoa idosa é a regra, e qualquer restrição a seus direitos civis, incluindo o de viajar desacompanhada, só pode ocorrer por meio de decisão judicial em processo de interdição, nos termos da legislação civil;

Considerando a notícia de que a direção de uma unidade hospitalar emitiu ordem interna proibindo que pessoas idosas atuem como acompanhantes de pacientes, independentemente de sua capacidade;

Considerando denúncias de que empresas de transporte aéreo e aquaviário, em portos e aeroportos, estariam criando embaraços ou mesmo proibindo o embarque de pessoas idosas que desejam viajar desacompanhadas, sob a alegação genérica de risco, sem qualquer avaliação individualizada de sua condição de saúde e autonomia;

Considerando que tais atos configuram flagrante e inaceitável discriminação em razão da idade (etarismo), presumindo uma incapacidade que não é real nem legal, e violam frontalmente os princípios da dignidade da pessoa humana, da isonomia, da razoabilidade e da liberdade;

Considerando a aprovação pela Plenária do CEDPI/AP, ocorrida no dia 26 de março de 2026, a qual aprovou por unanimidade o texto da recomendação a seguir:

RECOMENDAÇÕES CONTRA PRÁTICAS DISCRIMINATÓRIAS À PESSOA IDOSA EM UNIDADES DE SAÚDE, PORTOS E AEROPORTOS NO ESTADO DO AMAPÁ.

Art. 1º. Requerer a declaração de nulidade de pleno direito por todos os órgãos públicos e/ou privados de ato administrativo, ordem, regulamento interno ou prática comercial de instituições de saúde, companhias de transporte aéreo, aquaviário, terrestre, ou administradoras de portos, aeroportos e terminais rodoviários, que proíba, restrinja ou crie embaraços a pessoas idosas com base exclusivamente no critério etário, seja para:

I - Atuar como acompanhante de pacientes.

II - Viajar desacompanhado(a).

Art. 2º. Reafirmar que a capacidade de uma pessoa idosa para ser acompanhante de um paciente ou para viajar de forma autônoma deve ser presumida. Qualquer avaliação em contrário deve ser feita de forma individualizada, com base em critérios técnicos de saúde, e nunca com base em uma proibição genérica e preconceituosa fundada na idade.

Art. 3º. A exigência de um acompanhante para a pessoa idosa em viagens só é lícita quando:

I - Houver uma condição de saúde específica e comprovada que impeça a pessoa de viajar com segurança por conta própria, conforme regulamentação dos órgãos competentes (como a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e a Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ).

II - For uma solicitação da própria pessoa idosa ou de seu

representante legal, caso seja judicialmente declarada incapaz.

Art. 4º. Determinar o encaminhamento desta Resolução, após publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, aos seguintes órgãos para a adoção de medidas enérgicas e imediatas:

I - Ao Ministério Público Estadual e Federal, para que instaurem procedimentos investigatórios para apurar a prática de crime de discriminação, previsto no art. 96 da Lei nº 10.741/2003, e de crimes contra as relações de consumo, por parte dos gestores hospitalares e das empresas de transporte envolvidas.

II - À Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC e à Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, para que fiscalizem rigorosamente as companhias sob sua regulação, aplicando as sanções cabíveis a quem impor barreiras ilegais ao embarque de pessoas idosas.

III - Aos órgãos de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCONs, para que autuem as empresas que neguem a venda de passagens ou o embarque de idosos com base em critérios etários.

IV - Às Secretarias de Saúde, para que fiscalizem as unidades hospitalares e revoguem quaisquer normativas internas discriminatórias.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser amplamente divulgada nos meios de comunicação, em unidades de saúde, portos, aeroportos e terminais de passageiros de todo o Estado, a fim de garantir o conhecimento e o cumprimento de seus termos.

Macapá/AP, 26 de março de 2026.

EDNA CRISTINA DE SOUZA BRANDÃO

Presidente do CEDPI/AP

Decreto nº 7.888/2025

Protocolo 145144

Secretaria de Políticas para Mulheres

PORTARIA N. 035/2026 - GAB/SEPM/AP

A Secretaria de Estado de Políticas para as Mulheres/ SEPM - Lei n. 2.651 de 02 de abril de 2022, por meio da sua Secretária de Estado, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n. 2472 de 10 de abril de 2026.

RESOLVE:

AUTORIZAR o deslocamento das Servidoras **DIZIANE TEIXEIRA ALMEIDA** - Assistente Social, **DANIELA DOS SANTOS AZEVEDO** - Psicóloga e **ROSANA NAHUM DA COSTA** - Assessor Técnico Administrativo que se deslocarão da sede de suas atribuições Macapá com a finalidade de compor a equipe de execução da 6ª Edição do Projeto "Super Fácil nas Águas", no distrito do Bailique, no período de 19 a 28 de abril de 2026.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - Amapá, 14 de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria de Estado de Políticas para Mulheres

ELIZETE FERREIRA OLIVEIRA

Secretária substituta SEPM/AP

Decreto n. 2472/2026 - GEA

Protocolo 145328

Secretaria de Mobilização e Participação Popular

PORTARIA Nº 024/2026-SEMOPP/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MOBILIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO POPULAR DO ESTADO DO AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 0053, de 05 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições que lhe foram outorgadas pela Lei Complementar nº 148, de 04 de janeiro de 2023, c/c a Lei Complementar nº 168, de 08 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o deslocamento dos servidores **Hugo Rafael Ramos Santos** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Camila Pereira Furtado** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Leila Pena Rodrigues** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Reginaldo Sales Natividade** - Gerente Setorial de Articulação Institucional, **Gessica do Nascimento Vale** - Assessor Técnico Nível I, **Jairo Rodrigues de Oliveira** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Juvandilson de Oliveira Melo Junior** - Assessor Técnico Nível I - Mobilização, **Cleodivan Monteiro Gama** - Gerente de Articulação e Mobilização, **Edivaldo Macedo** - Gerente Setorial de Articulação Institucional e **Eva Clarisse Ferreira Barros** - Gerente de Subgrupo de Atividades, que se deslocaram de suas atividades laborais em Macapá/AP para o Município de Porto Grande/AP, a fim de desempenhar atividades de mobilização e integração, com o objetivo de divulgar e dialogar com a comunidade e lideranças locais, as Ações Institucionais do Governo do Estado do Amapá, que estão sendo executadas no Município, no período de 14 a 17 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

DEJALMA ESPIRITO SANTO FERREIRA TEIXEIRA

Secretário de Estado de Mobilização e Participação Popular

Decreto nº 0053, de 05/01/2023

Protocolo 145272

Secretaria da Pesca e Aquicultura

PORTARIA N.º 089/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da

Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 2279 DE 06 DE ABRIL DE 2026** e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.5703.0047/2026 LTS - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0426/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento do servidor **CLÁUDIO EUDES DA ROCHA TITO**, Agente Administrativo do Quadro Federal lotado na SEPAQ, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até os municípios de **Mazagão, Laranjal do Jari e Vitória do Jari-AP**, com a finalidade de realizar a captação de informações geográficas relativas às atividades de aquicultura e às licenças ambientais existentes nessas localidades, **no período de 13 a 18 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP, em exercício

Decreto Nº 2279/2026-GEA

Protocolo 145288

PORTARIA N.º 090/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 2279 DE 06 DE ABRIL DE 2026** e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4245.0047/2026 COORDEXAQ - SEPAQ E O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0428/2026 GAB - SEPAQ,**

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **RENATA DAS GRAÇAS BARBOSA MARINHO**, Extensionista Agropecuária, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até a **Comunidade do Arirí-AP**, com o objetivo de realizar acompanhamento técnico de reprodução de peixes, auxiliando no processo de indução, desova e larvicultura de pirapitingas (*Piaractus brachypomus*), para cumprir etapas do Projeto ReproNutriPira em parceria com a EMBRAPA/AP, **no período de 22 a 23 de abril de 2026.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP, em exercício

Decreto Nº 2279/2026-GEA

Protocolo 145289

PORTARIA N.º 091/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 2279 DE 06 DE ABRIL DE 2026** e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0412/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **BENEDITO CLAUDINO PICANÇO**, Motorista do Quadro Federal Lotado na SEPAQ, que viajou da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Oiapoque-AP**, com o objetivo de dar apoio logístico aos técnicos que participaram da 27ª Reunião Ordinária do Conselho Consultivo do Parque Nacional do Cabo Orange - CONPARNA, **no período de 09 a 11 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP, em exercício

Decreto Nº 2279/2026-GEA

Protocolo 145291

PORTARIA N.º 092/2026-GAB/SEPAq/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA PESCA E AQUICULTURA DO AMAPÁ-SEPAQ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições conferidas por meio do Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e do **DECRETO Nº 2279 DE 06 DE ABRIL DE 2026** e **CONSIDERANDO O OFÍCIO Nº 470101.0077.4248.0042/2026 TECEXP - SEPAQ** e o **OFÍCIO Nº 470101.0077.2978.0433/2026 GAB - SEPAQ**,

RESOLVE:

Art.1º - AUTORIZAR o deslocamento da servidora **STEFANE SANTOS CORREA**, Extensionista em Pesca e Aquicultura, que viajará da sede de suas atribuições, em **Macapá-AP**, até o município de **Calçoene-AP**, com o objetivo de ministrar oficina de Empreendedorismo Feminino, com enfoque na produção de biojóias a partir de resíduos sólidos de pescado, destinada à Associação para o Desenvolvimento Socioeconômico e Sustentabilidade Ambiental - Associação Abrindo Caminhos, **no período de 12 a 16 de abril de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MACAPÁ-AP, 14 DE ABRIL DE 2026.

JOSÉ VINICIUS NASCIMENTO MELO

Secretário de Estado da Pesca e Aquicultura do Amapá-SEPAq/AP, em exercício

Decreto Nº 2279/2026-GEA

Protocolo 145292

Secretaria de Estado da Habitação

PORTARIA Nº 35 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 34 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 8.630 no dia 06 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS

SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO

DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 145348

PORTARIA Nº 36 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023, e considerando o contido no PRODOC Nº 0087.2186.4094.0001/2026 - GAB/SEHAB,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO - CMA do Termo de Fomento a ser celebrado com a OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, para realização da **7ª EDIÇÃO DO PROJETO AMAZÔNIAÇÃO**, uma iniciativa itinerante voltada para realização uma grande ação social itinerante, oferecendo gratuitamente à população momentos de cuidado, reflexão, lazer, capacitação empreendedora e integração comunitária, aos moradores do Habitacional Nelson dos Anjos, Vila das Oliveiras, e dos bairros Nova Aliança, Terra Prometida e Parque Aeroportuário, no município de Macapá-AP.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo elencados, pertencentes ao Quadro Civil do Governo do Estado do Amapá, para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO - CMA** do Termo de Fomento a ser celebrado com a OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, para realização da **7ª EDIÇÃO DO PROJETO AMAZÔNIAÇÃO** aos moradores do Habitacional Nelson dos Anjos, Vila das Oliveiras, e

dos bairros Nova Aliança, Terra Prometida e Parque Aeroportuário, no município de Macapá-AP. São eles:

GIORDANNA PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete - SEHAB

CAROLINE ISABELA SALES ARAGÃO
Gerente Intermediário do Projeto Conviver - SEHAB

WANDEMBERG ALMEIDA GOMES
Gerente Geral do Projeto Conviver - SEHAB

Art. 3º A atribuição dos servidores que compõem a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO - CMA do Termo de Fomento a ser celebrado com a OFICINA ESCOLA DE LUTHERIA DA AMAZÔNIA - OELA, para a realização da **7ª EDIÇÃO DO PROJETO AMAZÔNIAÇÃO** aos moradores do Habitacional Nelson dos Anjos, Vila das Oliveiras, e dos bairros Nova Aliança, Terra Prometida e Parque Aeroportuário, no município de Macapá-AP, é feita sem prejuízo de demais atribuições de suas funções, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 145350

PORTARIA Nº 37 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123, Inciso II da Constituição do Estado do Amapá e Decreto nº 0209/2023/GAB/GEA

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 05 DE 2023 - SEHAB/GEA/AP, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 7.925 no dia 24 de maio de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 145366

PORTARIA Nº 38 DE 2026 - SEHAB/GEA/AP

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e pelo Decreto nº 0209, de 13 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar o princípio da legalidade previsto no art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a criação da Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB, pela Lei Complementar nº 148/2023;
CONSIDERANDO que na criação da precitada Secretaria não foram previstas as unidades administrativas e financeiras, imprescindíveis para a execução da Política Estadual de Habitação;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO GABRIEL NERY SAMPAIO**, ocupante do cargo de Assessor Jurídico da SEHAB, como **RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS** da Secretaria de Estado da Habitação.

Art. 2º - Cabe ao responsável pela gestão de contratos e convênios, além de outras funções a ele designadas:

I - Formalizar os Contratos, os Termos Aditivos e os Termos de Rescisão celebrados pela Secretária de Estado da Habitação - SEHAB;

II - Manter atualizada e conferida a documentação de fornecedores no ato da assinatura dos Contratos;

III - Gerenciar as informações referentes à vigência de Contratos, pendências e/ou restrições de fornecedores, pareceres jurídicos e notificações;

IV - Assessorar a Comissão Permanente de Licitação na Elaboração e na análise de planilhas de custos;

V - Elaborar minutas dos contratos, dos termos de justificativa de inexigibilidade e dispensa de licitação;

VI - Acompanhar a execução dos serviços e bens licitados;

VII - Assessorar os fiscais de Contratos da SEHAB;

VIII - Realizar a publicação de Contratos e de Termos Aditivos no sistema;

XI - Realizar cadastro e/ou atualização no SICONV (Sistema de Convênios do Governo Federal) e/ou de outro sistema de transferências;

X - Controlar, analisar e executar as atividades referentes à formalização e acompanhamento dos convênios/acordos de cooperação técnica, contratos administrativos e instrumentos substitutos da SEHAB, incluindo seus respectivos termos aditivos/apostilamentos;

XI - Instruir, analisar e tramitar, quando for o caso, a documentação recebida do Gestor do Contrato relativa à prorrogação, repactuação, revisão, reajuste de preço, reequilíbrio econômico-financeiro, acréscimo, supressão, por meio de termos aditivos ou apostilamentos;

XII - Acompanhar o cumprimento das disposições contratuais e propor a adoção de providências legais que se fizerem necessárias à Administração, na hipótese de inadimplemento, baseada nas informações do Gestor do contrato;

XIII - Gerir os procedimentos administrativos referentes à aplicação de penalidades de contratos e Instrumentos Substitutos;

XIV - Acompanhar os convênios firmados por esta Secretaria de Estado da Habitação - SEHAB;

XV - Propor estratégia e procedimentos necessários ao controle de contratos firmados pela instituição, para

o cumprimento de suas metas e melhoria do serviço prestado.

Art. 3º - O responsável pela gestão de contratos e convênios fica diretamente subordinado ao Secretário Adjunto de Habitação;

Art. 4º - A atribuição é feita sem prejuízo de demais atribuições da função, não fazendo jus a qualquer gratificação ou vantagem adicional;

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.
MÔNICA CRISTINA DA SILVA DIAS
SECRETÁRIA DE ESTADO DA HABITAÇÃO
DECRETO Nº 0209/2023/GAB/GEA

Protocolo 145369

Secretaria da Mineração

PORTARIA Nº 033/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a importância da contabilidade aplicada ao setor público com ênfase no PCASP e nas DCASP que oferece uma abordagem completa e prática sobre os principais instrumentos da contabilidade governamental, que inclui ainda os procedimentos contábeis da receita e despesa orçamentária, restos a pagar, suprimientos de fundos, plano de contas aplicado ao setor público (PCASP), dívida ativa, precatórios em regime especial, além da elaboração e análise das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora abaixo relacionado para o acompanhar e a fiscalizar a execução dos serviços da contratação do curso de capacitação sobre a contabilidade aplicada ao setor público com ênfase no plano de contas (PCASP) e nas demonstrações contábeis (DCASP), realizado pela Escola de Administração e Treinamento Ltda - ESAFI, registrada com CNPJ: 35.963.479/0001-46.

* **LILIANE GUIMARÃES MENDONÇA**, ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativo-Financeiro - SEMIN.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto Nº 6432

Protocolo 145259

PORTARIA Nº 034/2026-SEMIN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA MINERAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 6432, de 09 de junho de 2025, considerando que a Administração Pública deve observar o princípio da eficiência previsto no Art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor JOSÉ GUSTAVO DUTRA DA SILVA, ocupante do Chefe De Unidade / Unidade De Finanças, Código: CDS-1, para responder em substituição no período de 14 a 18 de abril de 2026, pelo cargo de Coordenador/Coordenadoria Administrativa e Financeira, Código: CDS-3, LILIANE GUIMARAES MENDONÇA, que estará ausente em razão da participação de curso de capacitação no período citado.

Art. 2º - Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026
HAOLIBAMO MAMEDE ALLES BARBOSA
Secretário de Estado da Mineração
Decreto Nº 6432

Protocolo 145260

Secretaria de Cultura

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 158/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 0054.2889.2361.0081/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária **Sra. Clícia Hoana Vilhena Vieira Di Miceli**.

PROPONENTE: INSTITUTO AMAZÔNIA CRIATIVA, neste ato representado pelo **Sr. JOSIMAR BARROS DE SALES**.

OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “GRUPO DE MARABAIXO ANCESTRAIS”, na programação “X SEMINÁRIO INTERNACIONAL DO GRUPO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS EM CONTATO (X GELIC) III SIMPÓSIO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS NA AMAZÔNIA (III SELA)”, a ser realizada no dia 15 de abril

de 2026, na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e na Universidade do Estado do Amapá - UEAP.
VALOR GLOBAL: R\$ 8.000 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 18 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de abril de 2026.
Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

Protocolo 145282

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 159/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0081/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL GRUPO ÂMAGO, neste ato representado pelo Sr.^a **LETICIA FERNANDA PAIXÃO DA ROCHA**.
OBJETO: apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**NEGRO PÁSSARO**”, no evento “**X SEMINÁRIO INTERNACIONAL DO GRUPO DE ESTUDOS DE LÍNGUAS EM CONTATO (X GELIC) III SIMPÓSIO DE ESTUDOS LINGÜÍSTICOS NA AMAZÔNIA (III SELA)**”, a ser realizada no dia 16 de abril de 2026, na Universidade Federal do Amapá - UNIFAP e na Universidade do Estado do Amapá - UEAP.
VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 18 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de abril de 2026.
Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

Protocolo 145285

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 092/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0038/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais

legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada neste ato pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: INSTITUTO ARTÍSTICO CULTURAL LÍNGUA SOLTA - IACLS, representada pela Sr.^a **KELSIANE QUARESMA SILVA**.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**BANDA VERSÁTEIS**” na programação “**XXI FESTIVAL DA CASTANHA**”, a ser realizada no dia 18 de abril de 2026, na Comunidade da Padaria - Laranjal do Jarí.
VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 19 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de abril de 2026.
Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

Protocolo 145300

EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 077/2026 - FEC/SECULT/AP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº. 0054.2889.2361.0020/2026 - URDD/SECULT
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.
CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, neste ato representada pela sua Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.
PROPONENTE: PRODUTORA DM MUSIC LTDA, neste ato representada pelo Sr. **DEIVEDE MARADONA BRITO FARIAS**.
OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução das Ações Culturais “**OS MOREIRAS**”, na programação do “**2º FESTIVAL GASTROSAMBA - SEBRAE**” a ser realizada no período de 17 a 19 de abril de 2026, às 21h, no Estacionamento do SEBRAE/AP.
VALOR GLOBAL: R\$8.000,00 (oito mil reais), conforme Plano de Trabalho.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39

VIGÊNCIA: 14 de abril a 19 de maio de 2026.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de abril de 2026.
Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

Protocolo 145335

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
078/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0020/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária, a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: INSTITUTO MEIO DO MUNDO - IMM, neste ato representado pelo Sr. **JEFERSON IASUHIRO LEAL ISHIKAWA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução das Ações Culturais “**PAGODELAS**”, na programação do “**2º FESTIVAL GASTROSAMBA - SEBRAE**” a ser realizada no período de 17 a 19 de abril de 2026, às 21h, no Estacionamento do SEBRAE/AP.

VALOR GLOBAL: R\$6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 19 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de abril de 2026.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

Protocolo 145336

**EXTRATO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº
079/2026 - FEC/SECULT/AP.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.
0054.2889.2361.0020/2026 - URDD/SECULT

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 002/2024-FEC/SECULT/AP

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.903/2024, Lei Estadual nº 2.137/2017, Decreto Estadual nº 5.577/2024 e demais legislações aplicáveis.

CONCEDENTE: Governo do Estado do Amapá, por meio da Secretaria de Estado da Cultura - SECULT/AP, representada pela Secretária a Sra. **CLÍCIA HOANA VILHENA VIEIRA DI MICELI**.

PROPONENTE: EQUADOR CULTURAL, neste ato representado pelo Sr. **DAVID DA SILVA PEREIRA**.

OBJETO: concessão de apoio financeiro que o Estado do Amapá presta ao(à) PROPONENTE para execução da Ação Cultural “**GRUPO PEGADA DE GORILA**” na programação do “**2º FESTIVAL GASTROSAMBA - SEBRAE**” a ser realizada no período de 17 a 19 de abril de 2026, às 21h, no Estacionamento do SEBRAE/AP.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Plano de Trabalho.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 380301; Fonte: 500; Programa de Trabalho: 13.392.0059.2378; Natureza da Despesa: 3.3.90.39.

VIGÊNCIA: 14 de abril a 19 de maio de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 14 de abril de 2026.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

Protocolo 145337

Secretaria de Planejamento**REPUBLICAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 - PGE/CGE/SEPLAN/SEFAZ**

Regulamenta os procedimentos de planejamento, transparência, rastreabilidade, execução e prestação de contas das emendas parlamentares estaduais no âmbito do Estado do Amapá, em conformidade com o art. 163-A da Constituição Federal, a ADPF nº 854/STF e a Resolução nº 198/2025 - TCE/AP.

CONSIDERANDO o ofício nº 300101.0076.1851.0877/2026 GABINETE - SESA, o qual solicitou a adequação do parágrafo único do art. 23 da presente Instrução Normativa;

CONSIDERANDO os ajustes realizados de ofício pela Secretaria do Planejamento nos artigos 8º, 20 e § único do artigo 23.

A PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO, A CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO, A SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVEM:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Esta Instrução Normativa Conjunta estabelece normas de observância obrigatória para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta e indireta, bem como para as entidades privadas sem fins lucrativos que

recebam recursos oriundos de emendas impositivas individuais.

Art. 2º. A execução das emendas impositivas individuais deverá observar os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e transparência, assegurando-se a rastreabilidade integral dos recursos, desde a indicação parlamentar até o beneficiário final.

Art. 3º. Os recursos oriundos de emendas impositivas individuais deverão ser registrados e executados de forma individualizada, com identificação específica no Sistema Integrado de Planejamento e Administração Financeira do Estado do Amapá - SIAFE/AP, de modo a garantir sua rastreabilidade, transparência e controle.

Art. 4º. É vedada a utilização dos recursos provenientes de emendas impositivas individuais, excetuados os casos previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para:

- I - pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive inativos e pensionistas;
- II - encargos referentes ao serviço da dívida;
- III - aplicações financeiras alheias à execução do objeto pactuado;
- IV - transferências a sindicatos ou entidades representativas de categorias profissionais;
- V - despesas de manutenção administrativa das unidades gestoras do Poder Executivo Estadual.

CAPÍTULO II DO PLANO DE TRABALHO E CADASTRAMENTO

Art. 5º. A execução de qualquer emenda parlamentar estadual fica condicionada à prévia apresentação e aprovação do Plano de Trabalho, conforme modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único: A aprovação do Plano de Trabalho constitui etapa inicial de planejamento, sem prejuízo da observância obrigatória das demais etapas legais, jurídicas, orçamentárias e financeiras, garantindo coerência com o art. 12 e com a Resolução nº 198/2025 - TCE/AP.

Art. 6º. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

- I - identificação do parlamentar autor da emenda;
- II - descrição clara do objeto, metas e cronograma de execução;
- III - estimativa detalhada de custos, com base em preços de mercado;
- IV - demonstração do nexo entre o recurso e a finalidade pública.

Parágrafo Único. O Plano de Trabalho será submetido à Assessoria de Controle Interno (ACI), do órgão recebedor do recurso, para emissão de parecer técnico e posterior homologação do gestor do órgão ou entidade responsável.

Art. 7º. Os dados referentes ao planejamento, à execução e à prestação de contas das emendas impositivas individuais deverão ser remetidos pela ACI à CGE para disponibilização no Portal da Transparência do Estado do Amapá, de forma atualizada e acessível ao controle social.

Art. 8º. A celebração de instrumentos com entidades privadas sem fins lucrativos fica condicionada à comprovação de capacidade técnica, operacional e regularidade jurídica, fiscal e estatutária, nos termos da legislação aplicável, cujos comprovantes deverão compor, em anexo, os instrumentos jurídicos.

CAPÍTULO III DA ANÁLISE JURÍDICA

Art. 9º. Os instrumentos jurídicos, ajustes, convênios, parcerias, termos de fomento, termos de colaboração, contratos administrativos, instrumentos congêneres que envolvam a aplicação de recursos oriundos de emendas impositivas individuais deverão ser previamente submetidos à análise jurídica da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para exame de legalidade, juridicidade e conformidade normativa.

§ 1º A análise jurídica prevista no caput constitui etapa obrigatória do fluxo de execução da emenda parlamentar, integrando o controle preventivo de legalidade e a governança da despesa pública.

§ 2º A submissão dos instrumentos à PGE deverá ocorrer no prazo legalmente estabelecido para manifestação jurídica, observado o rito próprio dos processos administrativos estaduais e as normas internas da Procuradoria-Geral do Estado.

§ 3º É vedada a formalização, assinatura, execução ou liberação de recursos vinculados a emendas impositivas individuais sem a prévia manifestação jurídica da PGE, salvo nas hipóteses expressamente dispensadas em lei.

§ 4º Constatadas irregularidades jurídicas relevantes, a PGE indicará as medidas saneadoras ou de responsabilização cabíveis.

§ 5º A manifestação jurídica da PGE não substitui as competências técnicas, administrativas e de controle interno dos órgãos e entidades executoras, constituindo controle jurídico preventivo de legalidade e juridicidade.

CAPÍTULO IV

DA APLICAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DOS RECURSOS

Art. 10. Os recursos oriundos de emendas impositivas individuais deverão ser aplicados exclusivamente em programas e projetos compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 11. Compete à Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN exercer a coordenação do planejamento o acompanhamento da execução orçamentária das emendas impositivas individuais.

§ 1º A execução orçamentária, financeira e física das emendas impositivas individuais é de responsabilidade dos órgãos e entidades beneficiários.

§ 2º Cabe à SEPLAN:

- I - orientar quanto à adequada classificação orçamentária e compatibilidade com os instrumentos de planejamento;
- II - promover a consolidação da emendas impositivas individuais cadastradas no SIAFE/AP pelo Poder Legislativo;
- III - consolidar informações gerenciais para fins de monitoramento do planejamento governamental.

Art. 12. A execução da despesa observará integralmente a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021 , Lei nº 13.019/2014 e o Decreto estadual nº 6.525, de 10 de junho de 2025, conforme o caso.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO FINANCEIRA, RASTREABILIDADE E ATUAÇÃO DA SEFAZ

Art. 13. Os recursos das emendas impositivas individuais serão depositados em conta bancária específica, aberta e administrada pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

Parágrafo único. Nas hipóteses de recebimento de emendas impositivas individuais por fundo estaduais, administração indireta do Estado e pelos Municípios, deverá ser aberta uma conta bancária específica para movimentação do recurso, vedada a utilização de contas intermediárias ou de passagem.

Art. 14. Compete à SEFAZ:

- I - executar e controlar a movimentação financeira dos recursos no SIAFE/AP;
- II - garantir a integridade, padronização e rastreabilidade dos registros contábeis;
- III - disponibilizar relatórios oficiais de execução orçamentária e financeira;
- IV - bloquear ou suspender pagamentos quando constatadas irregularidades formais ou contábeis;
- V - prestar apoio técnico aos órgãos executores, à SEPLAN, à CGE, à PGE e ao controle externo.

Art. 15. É vedado, sob pena de responsabilização:

- I - saque em espécie;
- II - pagamento sem lastro documental idôneo;
- III - pagamentos não identificados ao favorecido final;
- IV - utilização dos recursos para fins diversos do objeto aprovado.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA ATIVA

Art. 16. Os órgãos e entidades executores deverão manter em seus portais seção específica intitulada "Transparência das Emendas Parlamentares", contendo, no mínimo:

- I - identificação do parlamentar e valor da emenda;
- II - Plano de Trabalho aprovado;
- III - relação detalhada dos pagamentos efetuados;
- IV - relatórios de execução física e financeira.

CAPÍTULO VII

DA FISCALIZAÇÃO, DO CONTROLE E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS EMENDAS IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS

Art. 17. A fiscalização da execução das emendas impositivas individuais será exercida de forma integrada e

complementar, observadas as competências institucionais, pelos seguintes órgãos:

I - pela Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, quanto:

- a) à compatibilidade da execução com o planejamento governamental, PPA, LDO e LOA;
- b) à correta vinculação do objeto da emenda à ação orçamentária aprovada;
- c) à rastreabilidade orçamentária dos recursos.

II - pela Procuradoria-Geral do Estado - PGE, quanto:

- a) à legalidade dos instrumentos jurídicos celebrados;
- b) à análise de riscos jurídicos e responsabilização;
- c) ao assessoramento jurídico nos casos de irregularidades, glosas ou apurações de responsabilidade.

III - pela Secretaria de Estado da Fazenda, quanto:

- a) execução financeira e;
- b) regularidade contábil.

IV - pela Controladoria-Geral do Estado - CGE, quanto:

- a) à regularidade da execução administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;
- b) à conformidade dos atos de gestão com a legislação vigente;
- c) à suficiência, consistência da documentação comprobatória da execução e divulgação de dados no Portal da Transparência.

§ 1º A fiscalização observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e rastreabilidade, nos termos do art. 163-A da Constituição Federal.

§ 2º Os órgãos de controle poderão requisitar informações e documentos adicionais sempre que necessário ao esclarecimento da execução da emenda.

Art. 18. A prestação de contas das emendas impositivas individuais será obrigatória, individualizada e padronizada, devendo demonstrar, de forma clara e objetiva, a correta aplicação dos recursos públicos.

§ 1º A responsabilidade pela prestação de contas é do órgão ou entidade executora da despesa.

§ 2º A prestação de contas deverá evidenciar a execução física e financeira, bem como a aderência ao objeto originalmente aprovado.

Art. 19. A prestação de contas deverá conter, no mínimo, os seguintes documentos e informações, conforme checklist padronizado:

I - identificação da emenda parlamentar, contendo:

- a) número da emenda e exercício;
- b) nome do parlamentar autor;
- c) valor total da emenda.

II - detalhamento do objeto, com descrição precisa da finalidade e do resultado esperado.

III - relatório da execução orçamentária e financeira dos recursos recebidos, extraído do sistema oficial de gestão financeira do Estado, incluindo demonstrativo específico de emendas impositivas individuais.

IV - cópia dos contratos, convênios ou instrumentos congêneres celebrados, quando houver.

V - notas fiscais, recibos e demais comprovantes de despesa.

VI - notas de empenho, ordens bancárias e extratos da conta corrente específica de movimentação dos recursos.

VII - termo de recebimento definitivo de obra, bem ou serviço, quando aplicável.

VIII - justificativa formal, devidamente fundamentada, nos casos de:

- a) prorrogação do prazo de execução, em razão de atraso na liberação dos recursos;
- b) paralisação da execução do objeto por determinação judicial, recomendação ou determinação de órgão de controle;
- c) ocorrência de caso fortuito ou força maior.

IX - registro fotográfico da execução física do objeto, quando aplicável.

Art. 20. A prestação de contas de entidade executora deverá ser apresentada à Secretaria de Estado recebedora da emenda por meio de e-mail institucional, assegurada a integridade, autenticidade e rastreabilidade das informações, no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão da execução do objeto da emenda, observado o encerramento do exercício financeiro e será apreciada pela Assessoria de Controle Interno do órgão.

§ 1º A prestação de contas do órgão executor da emenda parlamentar deverá ser apreciada pela Assessoria de Controle Interno do órgão, no prazo de 30 (trinta) dias, após a apresentação da entidade executora. A Assessoria de Controle interno emitirá parecer preliminar, a ser encaminhado ao gestor do órgão, para parecer final.

§ 2º A Controladoria-Geral do Estado poderá estabelecer diretrizes de fiscalização e promover o monitoramento estratégico de prestação de contas.

§3º A ausência, incompletude ou inconsistência das informações poderá ensejar diligência ou adoção de medidas corretivas pelos órgãos de controle..

Art. 21. A constatação de irregularidades na execução ou na prestação de contas das emendas impositivas individuais implicará:

I - instauração de procedimento administrativo para apuração dos fatos;

II - adoção das medidas corretivas cabíveis;

III - comunicação aos órgãos de controle interno e externo, quando necessário;

IV - encaminhamento à Procuradoria-Geral do Estado para as providências jurídicas pertinentes.

Art. 22. Os procedimentos previstos neste Capítulo não afastam a atuação dos órgãos de controle externo, nem substituem outras obrigações previstas na legislação vigente.

CAPÍTULO VIII DAS EMENDAS NAS AÇÕES DE SAÚDE

Art. 23. Os planos de trabalhos destinados as ações de saúde deverão ser submetidos à análise e aprovação nas instâncias de governança do Sistema, garantindo alinhamento com políticas e prioridades de saúde pública.

Parágrafo único. A análise e aprovação de que trata o caput ocorrerão no âmbito da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e, quando couber, da Comissão Intergestores Regional (CIR), observadas as diretrizes de planejamento e pactuação interfederativa do SUS.

CAPÍTULO IX DAS PENALIDADES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. O descumprimento desta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

Art. 25. A Secretaria de Estado do Planejamento, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Procuradoria Geral do Estado e a Controladoria-Geral do Estado poderão expedir normas complementares necessárias à fiel execução desta Instrução Normativa.

Art. 26. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 14 de abril de 2026

JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR

Secretária de Estado do Planejamento - SEPLAN

JESUS DE NAZARÉ DE ALMEIDA VIDAL

Secretario de Estado da Fazenda - SEFAZ

THIAGO LIMA ALBUQUERQUE

Procurador Geral do Estado - PGE

MARIA ELIZABETH GONÇALVES DOS SANTOS

Controladora Geral do Estado - CGE

ANEXO I MODELO DE PLANO DE TRABALHO (IN Nº ____/2026)

Este documento deve ser preenchido pela entidade proponente/jurisdicionado e aprovado pelo órgão gestor antes de qualquer repasse.

1 - Identificação da Emenda e Autoria	
Parlamentar Autor [Nome Completo]	
Tipo de Emenda	() Individual Impositiva () De Bancada () De Comissão
Sede de implementação [Município/endereço]	
Exercício Financeiro	202____
Código da UG	
Programa de Trabalho	
2 - Dados do Proponente (Jurisdicionado ou Entidade)	

Razão Social/Nome do Órgão				
CNPJ				
Endereço da Sede				
Responsável Legal [Nome e CPF]				
3 - Descrição do Objeto				
4 - Detalhamento do Objeto				
5 - Justificativa				
6- Valor total				
7 - Metas				
Quadro 1	Unidade	Quantidade	Meses Previsto	Valor
Quadro 2				
8 - Prazo de Execução				
9 - Homologação (Órgão ou entidade responsável/Conselho Estadual de Saúde)				

ANEXO II
RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS (IN Nº _____/2026)

1 - Dados do Ajuste					
Número do Convênio/Instrumento					
Órgão Processador					
Entidade Executora					
Valor Total Recebido (incluindo rendimentos de aplicação)		R\$			
2 - Relatório de Execução do Objeto (O QUE FOI FEITO) Descrever de forma sucinta as metas alcançadas, confrontando com o Plano de Trabalho aprovado.					
Metas Pactuadas vs. Metas Realizadas					
Beneficiários Atendidos (Público-alvo)					
3 - Demonstrativo de Rastreabilidade Financeira (PARA ONDE FOI O DINHEIRO) Este quadro é obrigatório para cumprir a ADPF 854. Não serão aceitos agrupamentos de despesas.					
Data do Pagamento	Documento Fiscal (Nº/ Série)	Favorecido Final (Nome/ Razão Social)	CNPJ/CPF Favorecido	do V a l o r Pago (R\$)	Forma de Transf. (TED/PIX/ OB) Identificado
TOTAL					
4 - Declaração de Inexistência de Práticas Vedadas Eu, [Nome do Responsável], CPF [000...], na qualidade de representante legal da entidade [Nome], declaro sob as penas da lei que:					
1. Não houve saques em espécie dos recursos vinculados a esta emenda.					
2. Não foram utilizadas contas de passagem ou contas não declaradas no Plano de Trabalho.					
3. Não há relação de parentesco (nepotismo) entre os fornecedores listados e os dirigentes desta entidade ou o parlamentar autor da emenda.					
4. Todos os pagamentos foram realizados diretamente ao beneficiário final através de meios eletrônicos rastreáveis.					

Protocolo 145403

PUBLICIDADE

**Dúvidas sobre publicações no
Diário Oficial do Amapá?**



**Entre em contato com o
Núcleo de Imprensa Oficial
através do WhatsApp.**

Agência Amapá**PORTARIA Nº 049/2026-AGÊNCIA AMAPÁ**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 08307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1114.0009/2026 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes públicos, abaixo relacionados, como responsáveis pela condução interna do Processo Administrativo nº 0018.2837.1114.0009/2026 - SEPRO/ AGEAMAPA, que tem como objetivo a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos de informática, a ser realizada mediante adesão à Ata de Registro de Preços Nº 093/2026- SECCOMPRAS/AP, cujo objeto contempla o parque tecnológico da Agência Amapá.

1 - Albino Lutiano da Costa Brito - Chefe do Núcleo de Licitações/DGE, matrícula nº 0999176-0-01;

2 - Alex Oliveira Barcelos - Coordenador Executivo de Administração e Finanças/DGE, matrícula nº 1003100-6-01;

3 - Michael da Costa Silva - Chefe de Divisão de Tecnologia da Informação/DGE, matrícula nº 0106937-3-02.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 145290

PORTARIA Nº 050/2026-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 08307 de 13 de dezembro de 2024, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no PROCESSO Nº 0018.2837.1114.0010/2026 - SEPRO/ AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os agentes públicos, abaixo relacionados,

como responsáveis pela condução interna do Processo Administrativo nº 0018.2837.1114.0010/2026 - SEPRO/ AGEAMAPA, que tem como objetivo a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de equipamentos eletroeletrônicos e de informática destinados à melhoria da infraestrutura tecnológica da Agência Amapá.

1 - Albino Lutiano da Costa Brito - Chefe do Núcleo de Licitações/DGE, matrícula nº 0999176-0-01;

2 - Alex Oliveira Barcelos - Coordenador Executivo de Administração e Finanças/DGE, matrícula nº 1003100-6-01;

3 - Luiz Fernando Chaves de Souza - Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, Suprimento e Logística, matrícula nº 0976102-0-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

WANDENBERG PITALUGA FILHO

Diretor-Presidente

Decreto nº 8307/2024-GEA

Protocolo 145293

Instituto de Administração Penitenciária do Amapá**PORTARIA Nº 131 DE 13 DE ABRIL DE 2026**

Nomeia a Comissão Executiva para implantação da Central de Regulação de Vagas Prisionais do Poder Executivo do Estado do Amapá, designa sua Equipe Técnica, define atribuições e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO AMAPÁ (IAPEN/AP), LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto estadual nº 5.848 de 21 de Maio de 2025;

CONSIDERANDO os princípios da República Federativa do Brasil, fundada na dignidade da pessoa humana, a proscrição da tortura e do tratamento desumano ou degradante e a garantia da integridade física e moral das pessoas presas, bem como a excepcionalidade da privação de liberdade (CF, arts. 1º, III; 5º, III, XLIX, XLIV e XLVI);

CONSIDERANDO o art. 85 da Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal - LEP), e a Resolução CNPCP nº 5/2016, que estabelecem a necessidade de lotação compatível com a estrutura e a finalidade dos estabelecimentos penais e os indicadores para a fixação de lotação máxima;

CONSIDERANDO o disposto no art. 185 da Lei de Execução Penal, segundo o qual configura excesso ou desvio de execução a prática de algum ato além dos

limites fixados na decisão que decreta a prisão, assim como em normas legais ou regulamentares;

CONSIDERANDO a resolução nº 05, de 25 de novembro de 2016, do Ministério da Justiça e da Cidadania/ Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, a qual dispõe sobre os indicadores para fixação de lotação máxima nos estabelecimentos penais;

CONSIDERANDO a necessidade de racionalização dos recursos públicos destinados a criação e manutenção de vagas prisionais, conforme orienta o Manual para a Gestão da Lotação Prisional;

CONSIDERANDO o reconhecimento, pelo Supremo Tribunal Federal, do estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro (ADPF nº 347), e as diretrizes do **Plano Pena Justa**, bem como a necessidade de atuação coordenada entre os Poderes e entes federados para prevenção, controle e superação da superlotação prisional;

CONSIDERANDO a Central de Regulação de Vagas (CRV) como uma das ações de controle e gestão da lotação prisional desenvolvidas pela parceria entre o Conselho Nacional de Justiça e Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), através da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN), com apoio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD);

CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para Regulação de Vagas no Sistema Prisional estabelecidas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública por intermédio da Secretaria Nacional de Políticas Penais (SENAPPEN) e pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que disciplinam a implementação, a estruturação e o funcionamento das CRV no âmbito dos Estados e do Distrito Federal.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Executiva e a equipe técnica para implantação e operacionalização da Central de Regulação de Vagas Prisionais (CRV) no Estado do Amapá, de modo a atender à determinação do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 347, bem como em cumprimento ao Plano Nacional para o Enfrentamento do Estado de Coisas Inconstitucional nas Prisões Brasileiras, o "Plano Pena Justa".

Art. 2º São atribuições da Comissão Executiva:

I - adotar as medidas necessárias para a implementação local da Central de Regulação de Vagas no Estado do Amapá, coordenando e supervisionando a elaboração de diagnóstico local e plano de trabalho da Central de Regulação de Vagas;

II - apoiar o desenvolvimento das ações de regulação de vagas no sistema prisional do Estado do Amapá, contribuindo para a elaboração, implementação e acompanhamento das iniciativas, conforme as demandas e especificidades locais;

III - deliberar acerca das estratégias de regulação de vagas a serem adotadas nas unidades com ocupação crítica e unidades em situação de superlotação, de forma articulada com o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF/TJAP), a Presidência do

Tribunal de Justiça, a Corregedoria Geral de Justiça e o Comitê de Políticas Penais;

IV - colaborar com o Tribunal de Justiça do Estado do Amapá no estabelecimento de um plano de comunicação com magistrados e magistradas que atuem nas audiências de custódia, em varas, núcleos ou centrais das garantias, em varas criminais ou varas de execução penal, de forma a garantir a efetividade da CRV na unidade federativa;

V - favorecer a articulação interinstitucional junto aos demais órgãos envolvidos com a CRV para promover a efetivação da política;

VI - supervisionar os trabalhos desenvolvidos pela Coordenadora Técnica e pela Equipe Técnica, promovendo a análise e garantindo o devido encaminhamento dos relatórios gerenciais produzidos por essa equipe;

VII - monitorar o cumprimento das ações dispostas no Plano de Trabalho e no Acordo de Cooperação Técnica firmado para a implementação da CRV, a partir das informações compartilhadas pela Equipe Técnica, com relação aos dados sobre ocupação de vagas, ferramentas e diretrizes adotadas, deliberando junto à Câmara Temática de CRV do Comitê de Políticas Penais;

VIII - encaminhar ao GMF/TJAP e à Corregedoria Penitenciária as situações que demandem providências para a efetivação das disposições dessa Portaria Conjunta;

IX - garantir a transparência e publicidade dos resultados das ações da CRV, respeitando as diretrizes legais de proteção de dados;

X - apoiar a realização de mutirões carcerários;

XI - garantir o compartilhamento dos dados necessários e atualizados sobre a população privada de liberdade, unidades prisionais, taxa de ocupação, implementação e fortalecimento dos serviços penais no Estado do Amapá, respeitando as diretrizes legais de proteção de dados;

XII - assegurar a compatibilidade das ações locais com as diretrizes nacionais aplicáveis à política de regulação de vagas.

Parágrafo único: A Comissão Executiva do Poder Executivo deverá se reunir periodicamente com a Comissão Executiva formada pelo Poder Judiciário para analisar, articular e definir ações voltadas ao alcance da ocupação prisional taxativa, bem como à implementação de outras medidas que demandem atuação integrada.

Art. 3º Integram a Comissão Executiva:

I - **Luiz Carlos Gomes Junior** - Diretor-Presidente do Instituto de Administração Penitenciária;

II - **Melquezedeqe da Gama Ribeiro** - Diretor da Polícia Penal;

III - **Henrique Cardoso Lemos** - Diretor do Departamento de Ressocialização e Cidadania;

IV - **Everton Nunes Costa** - Gerente Geral da Central de Monitoramento Eletrônico;

V - **Nádia Ferreira de Souza** - Gestora das Alternativas Penais;

VI - **Jucineide Rodrigues Farias** - Gestora da Assistência ao Egresso.

Art. 4º A equipe técnica é composta pela Coordenadora Técnica, por servidores do Poder Executivo e do Poder Judiciário, que prestarão suporte técnico e administrativo às Comissões Executivas de ambos os Poderes, tendo

as seguintes atribuições a Comissão Executiva do Poder Executivo:

I - produzir diagnóstico local para implantação da Central de Regulação de Vagas;

II - contribuir com a Comissão Executiva na elaboração do Plano de Trabalho de implementação da Central de Regulação de Vagas;

III - monitorar a capacidade e a ocupação de vagas nas unidades prisionais do Estado do Amapá;

IV - identificar a existência de prisões preventivas aplicadas há mais de 90 dias;

V - esclarecer dúvidas operacionais porventura apresentadas por magistrados, magistradas, servidores e servidoras do Poder Judiciário, bem como integrantes do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá (IAPEN/AP) e demais órgãos do sistema de justiça criminal sobre o funcionamento da CRV;

VI - acionar o suporte da Tecnologia da Informação do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá e do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá para o adequado manuseio das ferramentas tecnológicas adotadas;

VII - sistematizar as demandas de correção ou integração de dados a serem direcionadas à equipe de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça ou do Instituto de Administração Penitenciária do Amapá, adotando medidas que garantam a segurança e o uso adequado dos dados pessoais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;

VIII - tratar ou dar encaminhamento para tratamento de inconsistências de informação apontadas pelas unidades jurisdicionais no âmbito da CRV;

IX - minutar ofícios e outros documentos atinentes às demandas de gestão da CRV, conforme solicitado pela Coordenadora Técnica e pela Comissão Executiva;

X - apoiar as revisões necessárias no Plano de Trabalho da CRV, inclusive por meio da atualização e revisão dos indicadores definidos para o monitoramento e avaliação da política;

XI - apoiar o processo de zoneamento penitenciário, verificando, sempre que possível, se as pessoas privadas de liberdade permanecem em unidades prisionais próximas ao seu meio social e familiar, nos termos da Resolução CNJ nº 404/2021;

XII - identificar, em todas as etapas de atuação da CRV, a existência de pessoas que se enquadrem em situações de vulnerabilidade acrescida.

Parágrafo único. Os servidores designados pelo Poder Executivo para compor a equipe técnica deverão trabalhar conjuntamente com profissionais designados, em ato próprio, pelo Poder Judiciário, para os mesmos fins.

Art. 5º A Coordenadora Técnica da Central de Regulação de Vagas será designada nos mesmos termos previstos na Portaria do Tribunal de Justiça, observada a indicação conjunta do Poder Judiciário e do Poder Executivo.

Parágrafo único. São atribuições específicas da Coordenadora Técnica a supervisão e orientação da Equipe Técnica e a supervisão da implementação das estratégias de regulação de vagas definidas pelas Comissões Executivas, em conformidade com os atos e documentos nacionais que orientem a política de regulação de vagas.

Art. 6º. Integram a Equipe Técnica da CRV, por parte do Poder Executivo:

I - **Charlotte Marques Studier** - Assessor Jurídico;

II - **Selma da Silva Viana** - Técnica em Execução Penal;

III - **Benail Jamim Costa Girão** - Policial Penal e Gerente de Subgrupo de Atividades de Apoio de Informática;

IV - **Eduardo Vasconcelos de Almeida** - Policial Penal e Gerente Geral de Engenharia, Arquitetura e Manutenção Prisional;

V - **Jaderlian da Conceição Lopes** - Policial Penal e Chefe da Unidade de Análise e Controle da Execução Penal;

VI - **Silvana Pires Cordeiro** - Policial Penal;

VII - **Victor Hugo Seixas Brito** - Técnico em Execução Penal;

VIII - **Alexandre Kruger** - Policial Penal.

Parágrafo único. A servidora **Dayane Oliveira da Silva**, Assistente Judiciária do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, atuará como Coordenadora Técnica da CRV.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR

Diretor-Presidente do IAPEN

Decreto nº 5.848/2025 - GEA

Protocolo 145135

PORTARIA Nº 132 DE 14 DE ABRIL DE 2026

Decreta luto oficial pelo falecimento do Técnico em Execução Penal PEDRO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ - IAPEN/AP, LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR, no uso das atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 5848, de 21 de maio de 2025 - GEA;

CONSIDERANDO o falecimento do Técnico em Execução Penal **PEDRO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**, ocorrido em 13 de abril de 2026;

CONSIDERANDO que o servidor prestou relevantes serviços ao sistema penitenciário estadual com dedicação, responsabilidade e compromisso com a missão institucional;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer publicamente o valor humano e profissional de seus servidores;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 5.700, de 1º de setembro de 1971, que regula as formas de expressão do luto oficial no território nacional;

RESOLVE:

Art. 1º Decretar **luto oficial por 03 (três) dias**, no âmbito do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, contados a partir da data da publicação

desta Portaria, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Técnico em Execução Penal **PEDRO RODRIGUES DA SILVA JUNIOR**.

Art. 2º Autorizar os Diretores e Gerentes de Unidade, em coordenação com as Chefias de Plantão, a organizarem e autorizarem, de forma programada, a liberação dos servidores que se voluntariarem para participar do velório e do sepultamento do servidor falecido, observada a preservação da ordem, da segurança e da continuidade dos serviços penitenciários.

Art. 3º Esta Portaria deverá ser amplamente divulgada a todos os setores do IAPEN e publicada no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

LUIZ CARLOS GOMES JÚNIOR
Diretor-Presidente do IAPEN Decreto nº 5.848/2025 -
GEA (Assinado Eletronicamente)

Protocolo 145232

PORTARIA Nº 133 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONSIDERANDO a realização do Contrato nº 009/2026-IAPEN para a aquisição de colchões destinados aos internos deste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **BRUNO EDUARDO DA SILVA**, Policial Penal, como fiscal do Contrato nº 009/2026- IAPEN, firmado com a empresa **AMARALMED COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº. 54.134.185/0001-56, determinando-se, neste ato, sem prejuízo do previsto em lei e no referido contrato, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a entrega do objeto e a execução do contrato;
- II. Analisar e atestar notas fiscais ou documentos equivalentes;
- III. Encaminhar faturas e notas fiscais à GECON/IAPEN;
- IV. Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade;
- V. Receber de forma provisória e definitiva o objeto;
- VI. Emitir relatórios periódicos à GECON durante a vigência do contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Carlos Gomes Junior
Diretor Presidente do IAPEN
DEC5848/2025

Protocolo 145322

PORTARIA Nº 134 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CONSIDERANDO a realização do Contrato nº 010/2026-IAPEN para a aquisição de colchões destinados aos servidores deste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN;

CONSIDERANDO o imperativo legal (artigo 117 da Lei nº. 14.133/21) para que seja designado Servidor para, acompanhar e fiscalizar a entrega de produtos e a execução de serviços prestados à Administração Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º. Designar o servidor **BRUNO EDUARDO DA SILVA**, Policial Penal, como fiscal do Contrato nº 010/2026- IAPEN, firmado com a empresa **N.C. DO RÊGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº. 84.409.085/0001-56, determinando-se, neste ato, sem prejuízo do previsto em lei e no referido contrato, as seguintes atribuições:

- I. Acompanhar a entrega do objeto e a execução do contrato;
- II. Analisar e atestar notas fiscais ou documentos equivalentes;
- III. Encaminhar faturas e notas fiscais à GECON/IAPEN;
- IV. Notificar o preposto ou o representante legal da Contratada sobre qualquer irregularidade;
- V. Receber de forma provisória e definitiva o objeto;
- VI. Emitir relatórios periódicos à GECON durante a vigência do contrato.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Luiz Carlos Gomes Junior
Diretor Presidente do IAPEN
DEC5848/2025

Protocolo 145323

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2026 - IAPEN/FUNPAP

PROCESSO Nº PRODOC: 0009.2388.0608.0003/2026 - CAF/IAPEN

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: **AMARALMED COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº. 54.134.185/0001-56, neste ato representada por **ANDERSON DO AMARAL MACIEL**, sócio-administrador.

OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de aquisição de colchões destinados aos internos deste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do

Amapá - IAPEN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância à Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, • Adesão/execução de Ata de Registro de Preços, com fulcro nos Art. 82 a 86.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: IAPEN 330302 FUNPAP

PTRES: 1.14.421.0061.2249 - Operacionalizar o FUNPAP Estadual

FONTE: 759

NATUREZA DA DESPESA: 339030

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 430.000,00

PREÇO: O valor total estimado da presente contratação é de **R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 5.848/2025

Protocolo 145317

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026 - IAPEN

PROCESSO Nº: 0009.2401.0608.0001/2026 - CAF/IAPEN

CONTRATANTE: Instituto de Administração Penitenciária do Amapá - IAPEN. CNPJ: 04.615.070/0001-05.

CONTRATADA: N.C. DO RÊGO LTDA, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ nº. 84.409.085/0001-56, neste ato representada por **NEMIAS CARDOSO DO RÊGO, sócio-administrador.**

OBJETO: O objeto do presente instrumento trata de aquisição de colchões destinados aos internos deste Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, conforme condições, especificações e quantitativos constantes neste instrumento.

FUNDAMENTO LEGAL: Este Contrato é firmado em observância à Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, • Adesão/execução de Ata de Registro de Preços, com fulcro nos Art. 82 a 86.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UG: IAPEN 330202

PTRES: 1.14.421.0061.2235 - Operacionalizar o Sistema Prisional

FONTE: 500

NATUREZA DA DESPESA: 339030

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 105.109,40.

PREÇO: O valor total estimado da presente contratação é de **r\$ 105.109,40 (cento e cinco mil, cento e nove reais e quarenta centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 14 de abril de 2026.

Luiz Carlos Gomes Júnior
Diretor Presidente/IAPEN
Decreto nº 5.848/2025

Protocolo 145318

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 015/2025/IAPEN

O Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Amapá - IAPEN, CNPJ nº. 04.615.070/0001-05, com sede na Rod. Duca Serra, s/n, km7 - Cabralzinho CEP 68.906-460, Macapá, Estado do Amapá, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Luiz Carlos Gomes Júnior, nomeado através do Decreto nº 5.848/2025, matrícula nº. 1027573, resolve atualizar o **Contrato nº. 015/2025-IAPEN, regido pela legislação pertinente, com base no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, para as condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento consiste em atualizar no contrato 015/2025/IAPEN, os seguintes dados da contratada:

1.1.1. ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: **sede/matriz situada na Rua Inspetor Aimore, nº. 500, Sala, A, Bairro, Jardim Marco Zero, Macapá, AP, Cep. 68903-290;**

1.1.2. QUADRO SOCIETÁRIO: **LAURA ESTER SOUSA DA SILVA**, nacionalidade Brasileira, solteira, empresária, sócia administradora incumbida de exercer, isoladamente, todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representala judicial e extrajudicial ativa e passivamente perante todas as repartições e instituições financeiras.

1.1.3. A presente modificação tem como base o Registro sob o nº 20210123925 de 22/08/2025 da Junta Comercial do Estado do Amapá, objeto do pedido oficiado pela contratada em 07/04/2026.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

DATA ASSINATURA: 14/04/2026.

Luiz Carlos Gomes Junior
Diretor Presidente do IAPEN
DEC5848/2025

Protocolo 145333

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá**PORTARIA Nº 002/2026 - CETRAN/AP**

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 1453/2010**, alterada pela **Lei nº. 2.660/2022** e pelo **Decreto nº. 0736, de 10/02/2026** e,

CONSIDERANDO o teor do requerimento anexado ao

processo nº. 0053.2808.3224.0028/2025 e deliberação plenária em sessão ordinária,

RESOLVE:

Art.1º - INSTAURAR Junta Especial de Saúde Médica, conforme Resolução nº. 927/CONTRAN, de 28.03.2022;

Art.2º - DESIGNAR os Médicos **DEMIAN RÔMULO ANDRADE ATHANÁZIO** RQE 573 Especialista em Medicina do Tráfego, **MARCÍLIO CHAVES FILHO** RQE 472 Especialista em Medicina do Tráfego e **JÚLIO RAMOS DA SILVA** RQE 323 Oftalmologista, para, sob a presidência do primeiro, compor **Junta Especial de Saúde Médica** para reavaliação do exame do requerente **David Willian Marques Trindade**.

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 14 de Abril de 2026.

CAP PM Ana Paula Souza de Oliveira
Presidente/CETRA-AP

Protocolo 145261

Agência de Defesa e Inspeção Agropecuária do Estado do Amapá**PORTARIA Nº 119/2026-DIAGRO**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e o Decreto nº 4.278 de 16 de novembro de 2021, que regulamenta e disciplina a concessão de férias aos servidores públicos civis da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Amapá, e tendo em vista a Programação de Férias de 2025 desta Agência,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as Férias regulamentares, referente ao mês de **abril de 2026**, aos servidores constantes abaixo, conforme os períodos programados.

Matrícula	Servidores	Nº dias	Início da Fruição	Fim da Fruição
0108810-6-01	CARLOS EDUARDO XAVIER	15	16/04/2026	30/04/2026
1002959-1-01	DANIELA FERNANDA DA SILVA	15	06/04/2026	20/04/2026
0109225-1-01	DANIELLA RODRIGUES DE LIMA	15	06/04/2026	20/04/2026
0054373-0-01	JOSÉ RAIMUNDO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES	15	06/04/2026	20/04/2026

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de abril de 2026.

Publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.

Macapá/AP, 13 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 145262

PORTARIA 136/2026 - DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e considerando o Ofício Nº 230204.0077.0687.0045/2026 DDA - DIAGRO,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o servidor **Felipe Nunes Rodrigues**, número de matrícula: 1015379-9-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente do Projeto "Gerência de Execução de Defesa e Inspeção Agropecuária", conforme Decreto Nº 2122 de 02 de abril de 2026, a realizar a emissão de Guia de Trânsito de Animal - GTA, respeitando-se as normas vigentes.

Art. 2º A autorização concedida ao servidor especificado nesta portaria, fica sob a responsabilidade da Chefe da Unidade de Execução Regional de Tartarugalzinho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 145303

PORTARIA Nº 135/2026-DIAGRO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições, que lhe são conferidas, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, tendo em vista o contido no PROCESSO Nº 0014.2837.0680.0118/2026 - COMAD/PROTOCOLO/DIAGRO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o deslocamento dos servidores, **MARCIO JOSE SOEIRO LIMA**, Assessor Institucional ADINS, **MARCELO MARTINS DO AMARAL**, Chefe de Unidade, que viajarão da sede de suas atribuições, Município de **Macapá/AP**, até os municípios de **Porto Grande/AP**, **Pedra Branca do Amapari/AP** e **Ferreira Gomes/AP** (ULSAS), com o objetivo de deslocamento até os municípios de Porto Grande, Pedra Branca do Amapari e Ferreira Gomes, com a finalidade de realizar levantamento e inventário dos bens pertencentes ao órgão, em conjunto com servidores do setor de Material e Patrimônio. Inclui a identificação do patrimônio das sedes da DIAGRO-AP nesses municípios, bem como o acompanhamento da equipe responsável pela

verificação dos equipamentos eletrônicos, rede de internet e instalação de novas centrais de ar.

Art. 2º A viagem ocorrerá do dia 16/04/2026 ao dia 18/04/2026 e as despesas com as diárias ocorrerão por conta do Recurso orçamentário.

Publique-se, dê-se Ciência, Cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor-Presidente/DIAGRO

Protocolo 145316

PORTARIA Nº 139/2026 - DIAGRO

Dispõe sobre a prevenção, o controle e disseminação do surto da doença “Vassoura-de-bruxa da mandioca”, causada pelo fungo: *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), no âmbito do estado do Amapá e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA E INSPEÇÃO AGROPECUÁRIA DO AMAPÁ - DIAGRO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 42, inciso XVI, do Decreto nº 2418, de 26 de junho de 2012, e com base na Lei Estadual nº 3.428, de 13 de janeiro de 2026, seus regulamentos, e demais alterações posteriores,

CONSIDERANDO a inclusão do fungo *Rhizoctonia theobromae* (*Ceratobasidium theobromae*), agente causador da doença “Vassoura-de-bruxa da mandioca”, na lista de Pragas Quarentenárias Presentes, pela Portaria SDA/MAPA nº 1.188/2024;

CONSIDERANDO que é dever do Governo do Estado proteger a agricultura praticada no território amapaense;

CONSIDERANDO a ocorrência de surto da doença que está causando perdas severas na produção de mandioca nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Porto Grande, Cutias do Araguari, Ferreira Gomes, Macapá e Santana;

CONSIDERANDO a possibilidade de dispersão do agente causador da doença para os demais municípios do Amapá;

CONSIDERANDO que a dispersão da doença pode trazer grandes prejuízos econômicos para toda a cadeia produtiva da mandiocultura amapaense;

CONSIDERANDO a importância socioeconômica da cultura da mandioca para o Amapá, e que a mandiocultura se expande de forma expressiva no Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Definir as medidas de Defesa Sanitária Vegetal a serem adotadas visando a prevenção, controle e não disseminação da doença na cultura da mandioca com ocorrência nos municípios de Oiapoque, Calçoene, Amapá, Pracuúba, Tartarugalzinho, Pedra Branca do Amapari, Serra do Navio, Porto Grande, Cutias do Araguari, Ferreira Gomes, Macapá e Santana.

Art. 2º Fica proibido o trânsito de plantas e partes de plantas de mandioca, saindo dos municípios com a confirmação oficial da praga para outros municípios sem a ocorrência oficial, pelo prazo de 120 dias, podendo este prazo ser prorrogado.

Parágrafo único. Determinados produtos da mandioca oriundos de municípios com ocorrência da praga poderão transitar para áreas livres de ocorrência, desde que atendam aos requisitos constantes no Anexo I desta Portaria.

Art. 3º Os atos e procedimentos de fiscalização, inspeção ou vistorias relativos às medidas de prevenção e controle da praga, no âmbito da Defesa Vegetal são de competência da DIAGRO.

Parágrafo único. Para a execução de suas ações a DIAGRO poderá receber apoio financeiro, auxílio e colaboração de instituições interessadas, sejam elas públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 4º Sem prejuízo de sua atuação institucional, compete à DIAGRO a coordenação e a execução das ações e medidas necessárias para dar cumprimento às prescrições normativas desta Portaria.

Art. 5º A desobediência e inobservância das disposições constantes nesta Portaria sujeitam os infratores às penalidades previstas na Lei Estadual nº 3.428, de 13 de janeiro de 2026, seu Regulamento e demais alterações posteriores, sem prejuízo das sanções penais previstas no Art. 61 da Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e no Art. 259 do Código Penal Brasileiro.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria nº 010/2026 - DIAGRO, publicada no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 8584, no dia 27 de janeiro de 2026.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026

ALVARO RENATO CAVALCANTE DA SILVA
Diretor Presidente/DIAGRO

ANEXO I

Produto	Permissão de trânsito
Farinha de mandioca	Permitido
Folhas de mandioca cozidas	Permitido
Folhas de mandioca in natura	Proibido
Goma de mandioca (polvilho doce) e polvilho azedo	Permitido
Puba ou carimã	Proibido
Raiz de mandioca lavada, descascada e embalada a vácuo	Permitido
Raiz de mandioca lavada, descascada e embalada, desde que possua comprovação de destino	Permitido
Raiz de mandioca lavada, descascada e embalada, sem destino comprovado	Proibido
Raízes de mandioca/macaxeira com casca	Proibido
Raspas de mandioca para alimentação animal	Proibido
Tucupi	Permitido

Anexo em conformidade com o Manual de Procedimentos do Programa Nacional de Prevenção e Controle da Vassoura-de-Bruca da Mandioca (PVB/MAPA)

Protocolo 145339

Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá

PORTARIA N.º 036/2026 - GAB/HEMOAP

O Diretor Presidente do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Amapá - HEMOAP, nomeado pelo Decreto n.º 013 de 02 de janeiro de 2023, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 33 do Decreto Estadual n.º 5.519, de 09 de dezembro de 1997 que aprovou o Estatuto do Instituto de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Amapá - HEMOAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo, sobre a presidência da primeira, para comporem a comissão especial de elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, visando à **“Contratação de empresa especializada em Ensaio de Proficiência em Laboratório Clínico (hemoterapia e análises clínicas)”**, para atender o Instituto de Hematologia e Hematologia do Amapá - HEMOAP.

- IVINA GESELLE LIMA LOPES;
- HELLEN TAYANA OLIVEIRA BITENCOURT;
- NATANAEL DA SILVA BRITO.

Art. 2º - Determinar que a comissão apresente o Estudo Técnico Preliminar - ETP em 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

(Assinado eletronicamente)
ELDREN SILVA LAGE
Diretor-Presidente/HEMOAP
Decreto nº 013/2023

Protocolo 145315

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

PORTARIA N.º 049/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0396.0221/2026-GAB-IEPA de 09 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º- Designar o deslocamento dos servidores, **MAYARA LEITE AMORIM**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, **JOSÉ ANGELO NUNES DA SILVA FILHO**, Chefe de Gabinete, **Código FGS-3**, **PÂMELA PAOLA SANTOS PACHECO**, Diretora Administrativa Financeira, **Código 70% do FGS-4** e **ALESSANDRA FURTADO DE SOUZA DA SILVA**, Coordenadora de Difusão Científica e Tecnológica, **Código FGS-3**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Tartarugalzinho/AP, com objetivo de realizar visita institucional a convite da Secretaria Municipal de Turismo de Tartarugalzinho, visando levar proposta do Museu Itinerante, no período 22 a 27/04/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Abril de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 145140

PORTARIA N.º 050/2026-GAB/IEPA

A DIRETORA PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 7956, de 29 de Agosto de 2025 e tendo em vista o teor do Ofício nº 250201.0077.0547.0092/2026-CDCT-IEPA de 10 de Abril de 2026.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **CINDI MARINE PONTES DOS SANTOS**, Assistente Técnico Nível I - Marketing Tecnológico, **Código FGS-1**, **SANDRO FIGUEIREDO BORGES**, Analista em Ciência, Tecnologia e Inovação, **CELSON LUIZ DA COSTA CHAGAS**, Gerente do Núcleo de Administração, **Código FGS-2**, **MARIA DO SOCORRO DUARTE SOUSA**, Chefe de Unidade de Contratos e Convênios, **Código FGS-1** e **FLÁVIA VIRGINIA RIBEIRO DIAS**, Gerente do Núcleo de Qualidade, **Código FGS-2**, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o município de Mazagão/AP, com objetivo de levantar informações documentais para atualização das ambientações da Casa das Parteias e Casa de Farinha que fazem parte do acervo do Museu Sacaca, no período 14 a 18/04/2026.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 13 de Abril de 2026.

IRISNÉIA PEREIRA DA SILVA
Diretora - Presidente

Protocolo 145141

Instituto de Pesos e Medidas do Amapá

PORTARIA N.º 017/2026/GAB/IPEM/AP

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PESOS

E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no exercício da competência que lhe foi outorgada atribuições pelo art. 2º da Lei 0048, de 22 de dezembro de 1992, e Decreto nº 2069, de 01 de abril de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER os servidores deste Instituto de Pesos e Medidas - IPEM/AP, o usufruto de férias, conforme cronograma abaixo:

ORD	MATRICULA	NOME	INÍCIO	TÉRMINO
01	10XXX81-8-01	Adervan Frans Mira Júnior	01/05/2026	30/05/2026
02	97XXX1	Edgar Coelho Pereira	01/05/2026	30/05/2026
03	097XXX0-7-01	Josivaldo Ferreira Gomes	04/05/2026	02/06/2026

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de abril de 2026.

Marcelo da Conceição Nunes
Diretor-Presidente do IPEM/AP
Decreto nº 2069/2026

Protocolo 145265

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 047/2026 - JUCAP
DE 14 DE ABRIL DE 2026**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018, pelo art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores: **Janusa Ruane de Oliveira Nascimento**, Matrícula: 1015108-7-01 (Coordenadoria Administração Financeira/CAF/JUCAP) como fiscal titular e o servidor **Evaldo Patrick de Farias Ataíde**, Matrícula: 1000930-2-01 (Chefe da Unidade de Patrimônio/Serv.Gerais e Transporte) como fiscal suplente, para acompanhar, inspecionar, examinar, fiscalizar e verificar a conformidade da execução contratual do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-JUCAP, contratada: entre a Junta Comercial do Amapá/JUCAP e a empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS JARDINS LTDA, CNPJ (10.522.077/0006-90).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jonatas Lima de Oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 145311

**PORTARIA Nº 048/2026 - JUCAP
DE 14 DE ABRIL DE 2026.**

A Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 06/2018-JUCAP.

Resolve,

Art. 1º - Autorizar a servidora: **Andressa Geany de Sousa Fonseca**, (Cargo em Comissão de gerente do Núcleo de Gestão de compras e Contratações) -matrícula 1015208-3-01, para viajar de Macapá, sede de suas atribuições, até a Cidade de Foz do Iguaçu/PR, para participar na Masterclass de Planejamento Estratégico das Contratações com a Utilização de Inteligências Artificiais, promovida pelo Instituto Negócios Públicos, a ser realizada nos dias 26 e 29 de abril de 2026, no formato presencial.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jonatas Lima de oliveira
Presidente em Exercício/JUCAP

Protocolo 145312

**PORTARIA Nº 049/2026 - JUCAP
DE 14 DE ABRIL DE 2026**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23 da Lei Federal nº 8.934, de 18 de novembro de 1994, pelo art. 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018, pelo art. 10 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº. 006/2018.

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a DESIGNAÇÃO do servidor **ODIR NASCIMENTO DE MACEDO FILHO**, Matrícula nº 0054540-6-06, código FGI-3, Responsável por Atividades - Nível III, que respondeu, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador da Coordenadoria de Registro Empresarial, durante o impedimento do titular **ALANDERSON CANELA DE MOTA**, Matrícula nº 1000446-70-01, código FGS-3, no período de 30 de março a 07 de abril de 2026, sem prejuízo das suas demais atribuições legais e regulamentares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Albert Jonatas Lima de Oliveira
Presidente Em Exercício/JUCAP

Protocolo 145325

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação**PORTARIA Nº 62/2026 - PRODAP**

O Diretor-Presidente do Centro de Gestão da Tecnologia da Informação no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo Decreto nº 1258 de 23 de janeiro de 2025 e Lei nº 0338, de 16 de abril de 1997, de acordo com o decreto nº 1706, de 20 de maio de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a comissão que realizará a Avaliação da Prova de Conceito (POC) do Pregão Eletrônico nº 019/2026, vinculado ao Processo nº 00030/SECCOMPRAS/2025, composta pelos seguintes servidores:

- Claudio Célio Goes Conrado
- Alex Rogério de Almeida Fernandes
- Roni Cesar Quiozini
- Rafael da Silveira Brito

Art. 2º - A comissão instituída analisará a POC de acordo com as disposições contidas no termo de referência, de forma objetiva, em estrito respeito aos Princípios contidos no art. 37, inciso XXI da CF/88, bem como do art. 5 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

CIRILO SIMÕES FILHO
Diretor-Presidente do PRODAP
Decreto nº 1258/2025

Protocolo 145256

**EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO
Nº 003/2026-PRODAP**

PROCESSO PRODOC Nº 0004.2889.0252.0002/2026 - GAB/PRODAP

PROCESSO SIGA Nº 00004/PRODAP/2026

OBJETO: Inscrição de servidores no curso de capacitação em "Inteligência Artificial (IA) nos Fluxos e Rotinas de Trabalho da Administração Pública - Curso Prático, incluindo Engenharia de Prompts e Uso de Robôs de IA Específicos para o Serviço Público", que será realizado na modalidade presencial, na cidade de Fortaleza/CE, no período de 15 a 17 de abril de 2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, Alínea "f" da Lei Federal nº 14.133/21

ADJUDICADA: ESAFI - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ Nº: 35.963.479/0001-46

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Recursos: Fonte 501; Programa de Trabalho: 1.04.128. 0033. 2191; Natureza das Despesas: 339039

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais).

RATIFICAÇÃO: 13/04/2026 - Cirilo Simões Filho - Presidente do Prodap

Protocolo 145263

Instituto de Extensão, Assistência e Desenvolvimento Rural**PORTARIA N.º 172/2026- NP/DAF - RURAP**

O Diretor Presidente do **INSTITUTO DE EXTENSÃO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO AMAPÁ-RURAP**, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 6.267, 03 de junho de 2025, tendo em vista o teor do **OFÍCIO Nº 230201.0077.1651.0015/2026 CLT - RURAP**,

RESOLVE:

Art.1º) HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **Aureo Almeida Setubal** - Coordenador de Logística de Transportes, **Emy Maria Alencar Leão** - Chefe de Unidade de Transportes Fluviais, **Raimundo Cardoso Bitencourt**- Chefe de Unidade de Transportes Terrestre e dos colaboradores eventuais **Marcelo Ramos Taborda**- Motorista/E.L.CÔRREA LTDA, **Raimundo Maranhão Souto Filho** - Motorista/E.L.CÔRREA LTDA, **Pedro Elson Costa Moreira Júnior** - Auxiliar de Escritório/E.L.CÔRREA LTDA, **Rogério Bahia da Silva** - Motorista/E.L.CÔRREA LTDA, **Romy William Vaz Santos** - Motorista/E.L.CÔRREA LTDA e Leandro do Carmo Nascimento - Motorista/E.L.CÔRREA LTDA, que se deslocaram da Sede Central até ao município de **Oiapoque - AP, com o objetivo** transportar equipamentos e veículos para o lançamento da ATER MECANIZO, visando à implementação da política de mecanização e reinauguração do escritório local e entrega de veículos, no período de **04 a 07 de fevereiro de 2026**.

Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º) Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá (AP), 14 de abril de 2026.

KELSON DE FREITAS VAZ
Diretor Presidente do RURAP
Decreto nº 6.267/2025 - GEA

Protocolo 145330

Universidade do Estado do Amapá**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 013/2025-UEAP**

CONTRATANTE: UNIVERSIDADE DO ESTADO

DO AMAPÁ. **CONTRATADA:** COMPUSERVICE EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ Nº 02.985.578/0001-70). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O que consta no Processo nº 0022.0586.1202.00 15/2025-PROTOCOLO/UEAP, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável. **OBJETO:** O presente apostilamento tem por objeto a alteração da dotação orçamentária do item 16.1 da Cláusula Décima Sexta do Contrato nº 013/2025-UEAP, em atenção ao Decreto nº 0576, de 30 de janeiro de 2026, que aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa dos Órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, constante da Lei nº 3.438, 15 de janeiro de 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Universidade do Estado do Amapá, deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Gestão/unidade 58202; Fonte de recursos 500; Programa de trabalho 2735; Elemento de despesa: 3.3.90.39. **DATA DE ASSINATURA:** 14 de abril de 2026.

Profª. Drª. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

Protocolo 145254

Agência Reguladora de Serviços Públicos do Amapá

PORTARIA ARSAP Nº 31 DE 14 DE ABRIL DE 2026

O **Diretor - Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP**, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 2.548, de 23 de abril de 2021, no Art. 42 e seus incisos, e no Decreto nº 6512, de 04 de setembro de 2024, e considerando os termos do Processo nº 0067.2834.6757.0003/2026 - RDD/ARSAP.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores abaixo relacionados, para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá/AP ao município de **Oiapoque/AP**, com o objetivo de realizar Inspeção Técnica no 7º Grupamento de Bombeiros Militar, no **período de 15 a 17 de abril de 2026**:

• **Mauro Carlos Ferreira de Magalhães**

- Coordenador Técnico de Regulação, Controle e Fiscalização Operacional.

• **José Luiz Fernandes Guedes**

- Logística de Transportes e Serviço.

• **Bruno Barros da Silva**

- Chefe da Unidade de Infraestrutura de Redes e Segurança da Informação.

Art. 2º - Com fundamento no Art. 64, parágrafo 1º da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, **autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias e ½ (meia) em favor dos servidores supracitados.**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)

Luiz Otávio de Figueiredo Campos

Diretor-Presidente

Decreto nº 6512/2024

Protocolo 145277

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 - ARSAP PROCESSO Nº: Processos n.º 0067.1047.3510.0001/2023 - CAF/ ARSAP e 0067.0627.6757.0001/2025 - RDD/ARSAP

CONTRATANTE: Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Amapá - ARSAP, CNPJ: 05.497.801/0001-28.

CONTRATADA: CONSÓRCIO SIGLASUL - AEPA, CNPJ nº 58.880.291/0001-30. Representada pelo Sr. Leonardo Campos Filho.

OBJETO: O presente Termo de Aditivo tem por objeto alterar o Contrato nº 002/2025 - ARSAP e o Primeiro e Segundo Termos de Apostilamentos, visando:

Reajustar o valor total da contratação (Cláusula Terceira, Item 3.2, do Contrato principal); Prorrogação do prazo de Vigência do Contrato nº 002/2025 - ARSAP; Alteração da classificação orçamentária; e aprovação de novo Cronograma de Desembolso (Cláusula Terceira do Primeiro Termo de Apostilamento).

MONTANTE GLOBAL: anteriormente fixado, em razão do primeiro reajuste, em R\$ 1.456.757,48 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta e oito centavos) - passa a ser de R\$ 1.409.525,95 (um milhão, quatrocentos e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: início na data de 04/04/2026 e encerramento em 03/04/2027.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Período de execução: abril/2026 a março/2027;

Unidade Gestora: 150206 - ARSAP;

Programa: 1.14.125.0032.2669;

Ação: 2669 - Regulação dos Serviços Públicos Delegados no Âmbito do Estado do Amapá;

Fonte: 500 - Outros Recursos Não Vinculados de Impostos;

Natureza da Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fornecedor: Consórcio SIGLASUL - AEPA.

O ato visa a conformidade com a legislação orçamentária e decorre de autorização do Diretor - Presidente desta ARSAP e do Representante Legal da CONTRATADA, exarada no Processo 0067.0627.6757.0001/2025 - RDD/ARSAP, e encontra amparo legal no art. 65, inciso II, alínea "c", da Lei nº 8.666/1993.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e no Primeiro e Segundo Termos de Apostilamento, que não conflitam com o presente instrumento.

VIGÊNCIA E RETROATIVIDADE: Os efeitos deste ajuste iniciam-se em 02 de abril de 2026.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)

LUIZ OTÁVIO DE FIGUEIREDO CAMPOS

Diretor-Presidente - ARSAP

CONTRATANTE

Protocolo 145286

Amapá Previdência

PORTARIA Nº 047/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0281/2026 GABINETE- AMPREV;

RESOLVE:

Designar os servidores **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira** - Membro do Comitê de Investimento - CIAP e Chefe da Divisão de Investimento e Mercado/AMPREV e **Gláucio Maciel Bezerra** - Membro do Comitê de Investimento - CIAP/AMPREV e Conselheiro Estadual de Previdência - CEP/AMPREV, para viajarem da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de São Paulo/SP, no período de 14 a 16 de abril de 2026.

A viagem tem como objetivo de participarem de Reunião Técnica Institucional ao junto ao Banco BTG PACTUAL.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

Major PM Sônia Priscila de Souza Cunha

Diretora-Presidente, em substituição

Decreto nº 2455/2026 - GEA

Protocolo 145276

PORTARIA Nº 048/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 0915 de 19 de fevereiro de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0290/2026 GABINETE- AMPREV;

RESOLVE:

Designar o servidor **Gabriel Ribeiro Ribeiro** - Médico Perito da Amapá Previdência/AMPREV, para viajar da sede de suas atribuições, Macapá/AP até a cidade de Fortaleza/CE, no período de 17 a 19 de abril de 2026.

A viagem tem como objetivo efetivação de Ata de Aposentadoria por Incapacidade Permanente da servidora A.R.G.C.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

Major PM Sônia Priscila de Souza Cunha

Diretora-Presidente, em substituição

Decreto nº 2455/2026 - GEA

Protocolo 145283

PORTARIA Nº 050/2026 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nº 2455 pelo Decreto de 10 de abril de 2026 e considerando o ofício nº 130204.0077.1547.0281/2026 GABINETE - AMPREV;

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Maria Vitória Nogueira dos Santos**, Assistente Previdenciário da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela Chefia da Divisão de Investimentos e Mercado - DIM/AMPREV, durante o impedimento do Titular **Carlos Roberto dos Anjos Oliveira**, que viajará a serviço, no período de 14 a 16 de abril de 2026.

Macapá - AP, 14 de abril de 2026.

MAJOR PM SÔNIA PRISCILA DE SOUZA CUNHA

Diretora-Presidente em substituição

Decreto nº 2455/2026 - GEA

Protocolo 145301

Fundação Tumucumaque

LISTA PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO NA FASE 2 DO PROCESSO SELETIVO DO PROGRAMA CENTELHA 3 AMAPÁ

Conforme item 10.2 do edital

PORTARIA Nº 019/2026 - FAPEAP

O Diretor-Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amapá - Fundação Tumucumaque - FAPEAP, Gutemberg de Vilhena Silva, nomeado pelo Decreto nº 0491 de 31 de dezembro de 2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas o artigo 11, inciso XII da lei nº. 1438 de 30 de dezembro de 2009, instituída através do Decreto nº. 3903 de 16 de setembro de 2010, resolve:

Art. 1º Divulgar o Resultado Preliminar da Fase 2 - Projeto de Fomento do Programa Centelha 3, segundo os critérios de análise e julgamento estabelecidos no item 10 - Critérios de Avaliação das Propostas, em especial o item 10.2 - Fase 2: Projeto de Fomento, da Chamada Pública nº 007/2025 - FAPEAP/FINEP, a saber:

LISTA PRELIMINAR DAS 200 IDEIAS INOVADORAS APROVADAS NA FASE 2 DO PROGRAMA CENTELHA 3 AMAPÁ

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
1	Peconha Image Banco de Imagem da Amazônia	Alexandre Brito Pereira	Design	Macapá
2	BioFireTech: inovação biotecnológica no controle da formiga-de-fogo	PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA	Impacto Socioambiental	Macapá
3	BMon - Identidade Viva e Pagamentos sem Senhas	Rafael Barbosa e Silva	Internet das Coisas (IoT)	Macapá
4	AçaíDirect - Plataforma Digital para a Cadeia Produtiva do Açaí	Kedma Kaetana Sá Rocha	Impacto Socioambiental	Santana
5	EXPORTIFY - Plataforma completa de globalização de negócios.	Mateus Reategui Gurgel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
6	AquaDNA - Ração Imunizante Amazônica à Base de Microalgas	Jiullie Delany Bastos Monteiro	Impacto Socioambiental	Macapá
7	ThetaHarpia: Tecnologia que cuida de quem cuida	JOHN BERNARDO VILCA NEIRA	Internet das Coisas (IoT)	Macapá
8	Aplicativo de monitoramento e horários do transporte público de Macapá	Alisson Vieira Costa	Tecnologia Social	Macapá
9	MoOve - plataforma de rastreamento bovino e gestão de fazendas	André Dias Santos Filho	Tecnologia Social	Macapá
10	Zappis Lendo a mente de quem compra	Arthur Francisco Araújo da Silva	Segurança, Privacidade e Dados	Macapá
11	OptiConnect: Uma plataforma que conecta tecnologia e sustentabilidade	Antonio Jose Coutinho Pereira	Impacto Socioambiental	Macapá
12	Kupu- Adoçamos seus momentos com o sabor da Amazônia.	Janaina de Araújo Evangelista Dourado	Biotecnologia e Genética	Macapá
13	ConectaMente Amapá	VANDA MARIA MACIEL NUNES	Impacto Socioambiental	Macapá
14	Impulso Amapá Tech	Henrique Ramon Colares de Melo	Biotecnologia e Genética	Santana
15	Pesquisa360	Samir Freitas de Sá	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
16	VIGIAEDES: SOLUÇÕES INTEGRADAS	Emelly Nair de Souza Carvalho	Manufatura Avançada e Robótica	Oiapoque
17	Drones agrícolas movidos a hidrogênio	RAQUEL CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	Tecnologia Social	Macapá
18	Casa Norte IA: movimenta o mercado imobiliário e preserva a Amazônia	Darley Calderaro Leal Matos	Biotecnologia e Genética	Laranjal do Jari
19	Amazônia Inteligente	Caroline dos Santos Ferreira	Impacto Socioambiental	Macapá
20	Ikki: a rede de vidas caninas	Ryan da Silva Ramos	Biotecnologia e Genética	Macapá
21	JusIA (Inteligência Jurídica Aplicada) para o Amapá e o Norte	Inês Harumi Oyagawa Bispo	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
22	InclusivAula - Tecnologia para Educação Inclusiva	Nazare de Sousa Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
23	MRV BRASIL	joao willes garcia do carmo	Blockchain	Oiapoque
24	BIMSCAN-AP - Auditoria Digital	Higor Souza da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
25	Amapazon Marketplace: O mundo acessa, o Amapá entrega	Luanne Pereira da Silva	Impacto Socioambiental	Macapá
26	Frete Conecta	Úrsula Ariel Souza da Silva	Tecnologia Social	Macapá
27	Acendedores EcoBrasa	Evelyn Melo da Silveira	Impacto Socioambiental	Macapá
28	Ra-Nimal, Ração Ecológica	Michael Tavares de Carvalho	Impacto Socioambiental	Macapá
29	CheffIA - Gestão Inteligente para Restaurantes e Hamburguerias	Ana biatriz lima de oliveira	Impacto Socioambiental	Santana
30	Kelopax - Bio Skin	Lilian Doris Vergara Rivas	Impacto Socioambiental	Macapá
31	JudBR - Plataforma de Gestão Jurídica Personalizada	ALINE GRAZIELA BUENO SOUZA DE ANDRADE	TI e Telecom	Macapá
32	FinProfs - Finanças para professores	Daniel silva Araujo	Impacto Socioambiental	Amapá
33	Amapesc - Produtos de conveniência, práticos e seguros de pescado.	Yasmim Rodrigues dos Santos	Big Data	Macapá
34	Quilombo Raiz	Emanuelle Tavares Rodrigues	Tecnologia Social	Macapá
35	Amazônia Memory - Terapia Gamificada para Alzheimer	Sozivaldo Palheta Duarte	Inteligência Artificial e Machine Learning	Santana
36	Obras com BIM - Marketplace Inteligente de Materiais Regionais	Franklin Nunes Colle	Big Data	Macapá
37	JurisIntel - Justiça Explicável e Inteligente	GEORGE HUDSON MACHADO ARAUJO	Tecnologia Social	Macapá
38	Escudo Tucuju: Blindagem Digital para o Comércio Amapaense	Denise Marcia do Amaral Alves	Impacto Socioambiental	Macapá
39	FlowUp - Gestão de Fluxo de Atendimento	Janiele costa dos santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
40	Conecta Amazônia: Exportação Rastreável e Sustentável de Bioativos	Bruno Rogério Silva Cavalcante	Tecnologia Social	Macapá
41	GeoSurvey - Plataforma de Pesquisas Georreferenciadas	ELINELSON PINHEIRO DE SOUZA	Impacto Socioambiental	Oiapoque
42	"Rede CuidaMente Brasil"	Cássio Gabriel Moura da Silva	TI e Telecom	Macapá
43	AçaíWood WPC - Piso Sustentável Amazônico	WALLACE OTONI DA SILVA	Tecnologia Social	Macapá
44	KupuPowder: nutrição amazônica em forma de pó	José Adelaidio Gonçalves Neto	Tecnologia Social	Macapá

45	Noun, saúde hormonal	André Cunha Barros	Tecnologia Social	Macapá
46	Econutri Amazônia: Transformando Resíduos de Pescado e Açaí	Clauderson Sousa de Almeida	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
47	ReMadeira Revalorização de Resíduos Urbanos e Florestais de Madeira	Fernando Rafael Serra Neves	TI e Telecom	Macapá
48	Produção de moléculas bioativas utilizando tecnologia verde	Maria do Carmo Lima Marques	Tecnologia Social	Macapá
49	Entre Mães	THIAGO LAMEIRA LIMA DA SILVA	Nanotecnologia	Macapá
50	Amapack - Conectando caminhos pela Amazônia	Sanmilly Pimentel Portela	Big Data	Macapá
51	RaçAMAZON: Rações para peixes onívoros	Lucas Philipovsky	TI e Telecom	Macapá
52	Reciponto - Conectamos empresas que coletam resíduos a cidadãos	Lucas Lobo Ferreira	Tecnologia Social	Macapá
53	Ecoengenharia aplicada à biorremediação de poluentes do petróleo	Aureane dos Santos Moraes	Inteligência Artificial e Machine Learning	Amapá
54	Clubs: Inovação e Conexão para o Mercado de Assinaturas	Michelle Ferreira Mesquita	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
55	AmaWear: Wearable de Rotina e Segurança para Idosos e Vulneráveis	ERICK HERMANN FACUNDES DA SILVA	Big Data	Macapá
56	Orbeduc - Inovação Educacional Inovadora	gardenia alves rosa	Impacto Socioambiental	Santana
57	Data Pilot	João Pedro Viana Bezerra	Tecnologia Social	Macapá
58	BuildCarbon: Gestão inteligente de emissão de CO ² na construção civil	Almir Cajazeira Pantaleão de Barros Ferreira	Impacto Socioambiental	Macapá
59	A Amazona - Conexões bioeconômicas	JESUEL CARDOSO PRIMO	Impacto Socioambiental	Amapá
60	Extrato Oleoso de Urucum Clean Label	Rodrigo Weissman Dos Santos	TI e Telecom	Macapá
61	MESADA DIVERTIDA - Educação Financeira Gamificada para Crianças e Famí	Felipi Ramon Rodrigues de Pinho	Tecnologia Social	Macapá
62	Plataforma Web Inteligente de Vendas e Gestão de Passagens Fluviais	Simone de Almeida Delphim Leal	Manufatura Avançada e Robótica	Macapá
63	AMAZON POROROCA	Heloysa Gama Uchôa	Internet das Coisas (IoT)	Macapá
64	EcoMining - Mineração urbana	Gabriela Pantoja de Sousa	TI e Telecom	Santana
65	BioVision IA	Alice dos Santos Reis.	Impacto Socioambiental	Macapá
66	Cultura Viva Plataforma de Valorização e Difusão da Cultura Amapaense	Victor Marley Nascimento Xavier	Tecnologia Social	Macapá
67	Cuidar 360: Suporte e Capacitação de Cuidadores de portadores do TEA	Rosilene Chaves Viana	Design	Macapá
68	: Babalon Design: Ateliê Sustentável para Produção de Joias.	Edna Maria da Silva Oliveira	TI e Telecom	Macapá
69	Argamassa Polimérica da Amazônia: Construção Sustentável para o Futuro	GILBERTO SOUZA DE ALMEIDA	Automação	Macapá
70	Crystal AMAZÔNIA	Alecsandro Vieira Dias	Tecnologia Social	Macapá
71	Praxis - Gestão Financeira e Contratual Integrada	BENJAMIM DA SILVA FREITAS	Biotecnologia e Genética	Macapá
72	Mundo da Robótica	Andressa Karine Diniz Mourão	Tecnologia Social	Macapá
73	NexoBio Conexão e Rastreabilidade	Matheus Magno de Araújo Garcia	Mecânica e Mecatrônica	Macapá
74	Entre Dois Hemisférios	BRUNO CHAGAS DA SILVA SANTOS	Tecnologia Social	Macapá
75	Startup UsoRápido	SARAH MANUELLE ARANHA DE ALMEIDA	Química e Novos Materiais	Amapá
76	Corre: Toda a sua jornada de corrida em um único app	Thiberio Carvalho da Silva	Impacto Socioambiental	Macapá
77	Brecholândia	DANIEL SANTIAGO CHAVES RIBEIRO	Tecnologia Social	Macapá
78	Ambienta: Criação de Ambientes com Inteligência Artificial	Brenda Leticia Nunes Salvador Nery	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
79	Plataforma Cognitiva de IA para Interpretação e Monitoramento de Obras	Enrique Rodrigues Martel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
80	AgriFam - Sistema Inteligente de Gestão da Agricultura Familiar	Edilton Danniken Souza Gouveia	TI e Telecom	Macapá
81	ECOMAKER - Kits de Robótica que Transformam Resíduos em Conhecimento	MARIA DE FÁTIMA RICARTO DA SILVA FREITAS	Tecnologia Social	Macapá
82	Econnex Climatech - Gestão de gases de efeito estufa - GEE	HUDSON RAFAEL JESUS DA COSTA	Automação	Macapá
83	Conect Amaz: Exportação Rastreável e Sustentável de Bioativos	Daivier Torres Marquez	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
84	Educathech Novo Horizonte	Jose Italo Leal Costa	TI e Telecom	Macapá
85	AgroOs - Gerir Sua Fazenda de forma Simples	Paola Maria Feio Santos	Tecnologia Social	Macapá
86	ARQUITETO-AR - Projeção de Maquetes Digitais em Terrenos Reais com RA	João Victor Machado de Andrade	TI e Telecom	Macapá
87	Observatório nas Escolas: Plataforma Inteligente de Dados Educacionais	Luis Rodolfo Figueiredo da rocha Junior	Impacto Socioambiental	Santana
88	Plataforma JAPIM	Ruy Gabriel Lobato da Costa Nunes	TI e Telecom	Macapá

89	Kombucha Amazônica- refrigerante natural	ALINNE SOUSA SILVA	Tecnologia Social	Amapá
90	Vivaben Saude Revolucionando a Saúde Agilidade, Qualidade e Tecnologia	Felipe Ramon Colares de Melo	Inteligência Artificial e Machine Learning	Santana
91	Centopeia - Plataforma Inteligente de Automação Operacional para Super	Mateus Alho Maia	Inteligência Artificial e Machine Learning	Laranjal do Jari
92	Hub Escola Criativa	SONIA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA	Biotecnologia e Genética	Macapá
93	BioFloc Cube - Sistema Modular de Produção de Camarão Amazônico	GISELE NOZARETH DOS SANTOS QUEIROZ	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
94	IrokoTech Tucuju - História e Digital, Juntos	Denny Rodrigues do Carmo	TI e Telecom	Santana
95	Aprovei.pro	Luma Andrade	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
96	BIOPETZ RAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA	Andrey Barbosa de Oliveira	Automação	Macapá
97	Reactify: Plataforma Web Inteligente para Gestão Ágil de Requisitos	Oziel dos Santos Machado	TI e Telecom	Macapá
98	Sistema de predição inteligente para piscicultura	KELY CRISTINA FONSECA PICANCO	Impacto Socioambiental	Macapá
99	A construtora	Marco Aurelio Gama da Silva	Realidade Aumentada	Macapá
100	MÉTODO ORQUESTRA	Luciano Bruno de Souza Góes	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá

A interposição de recursos administrativos em relação à classificação da Fase 2 se dará conforme itens 11 e 13 do edital.

LISTA PRELIMINAR DOS 47 PROJETOS APROVADOS (CLASSIFICAÇÃO GERAL) NO PROGRAMA CENTELHA 3 AMAPÁ

Conforme item 10.3 do edital

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
1	Peconha Image Banco de Imagem da Amazônia	Alexandre Brito Pereira	Design	Macapá
2	ConectaMente Amapá	PABLO HENRIQUE CORDEIRO LESSA	Impacto Socioambiental	Macapá
3	MoOve - plataforma de rastreamento bovino e gestão de fazendas	Rafael Barbosa e Silva	Internet das Coisas (IoT)	Macapá
4	VIGIAEDES: SOLUÇÕES INTEGRADAS	Kedma Kaetana Sá Rocha	Impacto Socioambiental	Santana
5	Zappis Lendo a mente de quem compra	Mateus Reategui Gurgel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
6	Amapesc - Produtos de conveniência, práticos e seguros de pescado.	Jiullie Delany Bastos Monteiro	Impacto Socioambiental	Macapá
7	OptiConnect: Uma plataforma que conecta tecnologia e sustentabilidade	JOHN BERNARDO VILCA NEIRA	Internet das Coisas (IoT)	Macapá
8	Impulso Amapá Tech	Alisson Vieira Costa	Tecnologia Social	Macapá
9	Aplicativo de monitoramento e horários do transporte público de Macapá	André Dias Santos Filho	Tecnologia Social	Macapá
10	Escudo Tucuju: Blindagem Digital para o Comércio Amapaense	Arthur Francisco Araújo da Silva	Segurança, Privacidade e Dados	Macapá
11	Quilombo Raiz	Antonio Jose Coutinho Pereira	Impacto Socioambiental	Macapá
12	Produção de moléculas bioativas utilizando tecnologia verde	Janaína de Araújo Evangelista Dourado	Biotecnologia e Genética	Macapá
13	AMAZON POROROCA	VANDA MARIA MACIEL NUNES	Impacto Socioambiental	Macapá
14	AquaDNA - Ração Imunizante Amazônica à Base de Microalgas	Henrique Ramon Colares de Melo	Biotecnologia e Genética	Santana
15	JusIA (Inteligência Jurídica Aplicada) para o Amapá e o Norte	Samir Freitas de Sá	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
16	Drones agrícolas movidos a hidrogênio	Emelly Nair de Souza Carvalho	Manufatura Avançada e Robótica	Oiapoque
17	Pesquisa360	RAQUEL CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	Tecnologia Social	Macapá
18	BioFireTech: inovação biotecnológica no controle da formiga-de-fogo	Darley Calderaro Leal Matos	Biotecnologia e Genética	Laranjal do Jari
19	RaçaAMAZON: Rações para peixes onívoros	Caroline dos Santos Ferreira	Impacto Socioambiental	Macapá
20	Ecoengenharia aplicada à biorremediação de poluentes do petróleo	Ryan da Silva Ramos	Biotecnologia e Genética	Macapá
21	EXPORTIFY - Plataforma completa de globalização de negócios.	Inês Harumi Oyagawa Bispo	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
22	Casa Norte IA: movimenta o mercado imobiliário e preserva a Amazônia	Nazare de Sousa Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
23	BMon - Identidade Viva e Pagamentos sem Senhas	joao willes garcia do carmo	Blockchain	Oiapoque

24	Ambienta: Criação de Ambientes com Inteligência Artificial	Higor Souza da Silva	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
25	MRV BRASIL	Luanne Pereira da Silva	Impacto Socioambiental	Macapá
26	Noun, saúde hormonal	Úrsula Ariel Souza da Silva	Tecnologia Social	Macapá
27	Kupu- Adoçamos seus momentos com o sabor da Amazônia.	Evelyn Melo da Silveira	Impacto Socioambiental	Macapá
28	Argamassa Polimérica da Amazônia: Construção Sustentável para o Futuro	Michael Tavares de Carvalho	Impacto Socioambiental	Macapá
29	Conecta Amazônia: Exportação Rastreável e Sustentável de Bioativos	Ana biatriz lima de oliveira	Impacto Socioambiental	Santana
30	Kelopax - Bio Skin	Lilian Doris Vergara Rivas	Impacto Socioambiental	Macapá
31	Amapazon Marketplace: O mundo acessa, o Amapá entrega	ALINE GRAZIELA BUENO SOUZA DE ANDRADE	TI e Telecom	Macapá
32	Econutri Amazônia: Transformando Resíduos de Pescado e Açaí	Daniel silva Araujo	Impacto Socioambiental	Amapá
33	Ikki: a rede de vidas caninas	Yasmim Rodrigues dos Santos	Big Data	Macapá
34	A Amazona - Conexões bioeconômicas	Emanuelle Tavares Rodrigues	Tecnologia Social	Macapá
35	BIMSCAN-AP - Auditoria Digital	Sozivaldo Palheta Duarte	Inteligência Artificial e Machine Learning	Santana
36	BuildCarbon: Gestão inteligente de emissão de CO ² na construção civil	Franklin Nunes Colle	Big Data	Macapá
37	MESADA DIVERTIDA - Educação Financeira Gamificada para Crianças e Famí	GEORGE HUDSON MACHADO ARAUJO	Tecnologia Social	Macapá
38	KupuPowder: nutrição amazônica em forma de pó	Denise Marcia do Amaral Alves	Impacto Socioambiental	Macapá
39	Amazônia Inteligente	Janiele costa dos santos	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
40	AçaíDirect - Plataforma Digital para a Cadeia Produtiva do Açaí	Bruno Rogério Silva Cavalcante	Tecnologia Social	Macapá
41	ReMadeira Revalorização de Resíduos Urbanos e Florestais de Madeira	ELINELSON PINHEIRO DE SOUZA	Impacto Socioambiental	Oiapoque
42	Plataforma Web Inteligente de Vendas e Gestão de Passagens Fluviais	Cássio Gabriel Moura da Silva	TI e Telecom	Macapá
43	Orbeduc - Inovação Educacional Inovadora	WALLACE OTONI DA SILVA	Tecnologia Social	Macapá
44	Cultura Viva Plataforma de Valorização e Difusão da Cultura Amapaense	José Adelaidio Gonçalves Neto	Tecnologia Social	Macapá
45	JurisIntel - Justiça Explicável e Inteligente	André Cunha Barros	Tecnologia Social	Macapá
46	InclusivAula - Tecnologia para Educação Inclusiva	Clauderson Sousa de Almeida	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
47	FlowUp - Gestão de Fluxo de Atendimento	Fernando Rafael Serra Neves	TI e Telecom	Macapá

Em caso de desistência, inabilitação da lista de projetos aprovados para contratação e/ou havendo disponibilidade de recursos, serão chamados os projetos aprovados na lista de suplentes, na ordem relacionada a seguir.

LISTA PRELIMINAR DOS PROJETOS SUPLENTE (CLASSIFICAÇÃO GERAL) NO PROGRAMA CENTELHA 3 ESTADO

Conforme item 10.3 do edital

	TÍTULO DO PROJETO (EM ORDEM CLASSIFICATÓRIA)	NOME DO PROPONENTE	TEMÁTICA	MUNICÍPIO
48	Amazônia Memory - Terapia Gamificada para Alzheimer	Maria do Carmo Lima Marques	Tecnologia Social	Macapá
49	AçaíWood WPC - Piso Sustentável Amazônico	THIAGO LAMEIRA LIMA DA SILVA	Nanotecnologia	Macapá
50	Obras com BIM - Marketplace Inteligente de Materiais Regionais	Sanmilly Pimentel Portela	Big Data	Macapá
51	Praxis - Gestão Financeira e Contratual Integrada	Lucas Philipovsky	TI e Telecom	Macapá
52	Amapack - Conectando caminhos pela Amazônia	Lucas Lobo Ferreira	Tecnologia Social	Macapá
53	ChefIA - Gestão Inteligente para Restaurantes e Hamburguerias	Aureane dos Santos Moraes	Inteligência Artificial e Machine Learning	Amapá
54	Plataforma JAPIM	Michelle Ferreira Mesquita	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
55	Observatório nas Escolas: Plataforma Inteligente de Dados Educacionais	ERICK HERMANN FACUNDES DA SILVA	Big Data	Macapá
56	Kombucha Amazônica- refrigerante natural	gardenia alves rosa	Impacto Socioambiental	Santana
57	ThetaHarpia: Tecnologia que cuida de quem cuida	João Pedro Viana Bezerra	Tecnologia Social	Macapá
58	Acendedores EcoBrasa	Almir Cajazeira Pantaleão de Barros Ferreira	Impacto Socioambiental	Macapá
59	Econnext Climatech - Gestão de gases de efeito estufa - GEE	JESUEL CARDOSO PRIMO	Impacto Socioambiental	Amapá
60	NexoBio Conexão e Rastreabilidade	Rodrigo Weissman Dos Santos	TI e Telecom	Macapá
61	AgriFam - Sistema Inteligente de Gestão da Agricultura Familiar	Felipi Ramon Rodrigues de Pinho	Tecnologia Social	Macapá

62	ECOMAKER - Kits de Robótica que Transformam Resíduos em Conhecimento	Simone de Almeida Delphim Leal	Manufatura Avançada e Robótica	Macapá
63	AmaWear: Wearable de Rotina e Segurança para Idosos e Vulneráveis	Heloysa Gama Uchôa	Internet das Coisas (IoT)	Macapá
64	GeoSurvey - Plataforma de Pesquisas Georreferenciadas	Gabriela Pantoja de Sousa	TI e Telecom	Santana
65	Entre Dois Hemisférios	Alice dos Santos Reis.	Impacto Socioambiental	Macapá
66	Startup UsoRápido	Victor Marley Nascimento Xavier	Tecnologia Social	Macapá
67	Crystal AMAZÔNIA	Rosilene Chaves Viana	Design	Macapá
68	Rede CuidaMente Brasil	Edna Maria da Silva Oliveira	TI e Telecom	Macapá
69	JudBR - Plataforma de Gestão Jurídica Personalizada	GILBERTO SOUZA DE ALMEIDA	Automação	Macapá
70	Frete Conecta	Alecsandro Vieira Dias	Tecnologia Social	Macapá
71	Ra-Nimal, Ração Ecológica	BENJAMIM DA SILVA FREITAS	Biotecnologia e Genética	Macapá
72	Brecholândia	Andressa Karine Diniz Mourão	Tecnologia Social	Macapá
73	Mundo da Robótica	Matheus Magno de Araújo Garcia	Mecânica e Mecatrônica	Macapá
74	Hub Escola Criativa	BRUNO CHAGAS DA SILVA SANTOS	Tecnologia Social	Macapá
75	: Babalon Design: Ateliê Sustentável para Produção de Joias.	SARAH MANUELLE ARANHA DE ALMEIDA	Química e Novos Materiais	Amapá
76	BioFloc Cube - Sistema Modular de Produção de Camarão Amazônico	Thiberio Carvalho da Silva	Impacto Socioambiental	Macapá
77	IrokoTech Tucuju - História e Digital, Juntos	DANIEL SANTIAGO CHAVES RIBEIRO	Tecnologia Social	Macapá
78	Plataforma Cognitiva de IA para Interpretação e Monitoramento de Obras	Brenda Leticia Nunes Salvador Nery	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
79	Data Pilot	Enrique Rodrigues Martel	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
80	Aprovei.pro	Edilton Danniken Souza Gouveia	TI e Telecom	Macapá
81	EcoMining - Mineração urbana	MARIA DE FÁTIMA RICARTO DA SILVA FREITAS	Tecnologia Social	Macapá
82	Vivaben Saude Revolucionando a Saúde Agilidade, Qualidade e Tecnologia	HUDSON RAFAEL JESUS DA COSTA	Automação	Macapá
83	Centopeia - Plataforma Inteligente de Automação Operacional para Super	Daivier Torres Marquez	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
84	Reciponto - Conectamos empresas que coletam resíduos a cidadãos	Jose Italo Leal Costa	TI e Telecom	Macapá
85	FinProfs - Finanças para professores	Paola Maria Feio Santos	Tecnologia Social	Macapá
86	Clubers: Inovação e Conexão para o Mercado de Assinaturas	João Victor Machado de Andrade	TI e Telecom	Macapá
87	Conect Amaz: Exportação Rastreável e Sustentável de Bioativos	Luis Rodolfo Figueiredo da rocha Junior	Impacto Socioambiental	Santana
88	Entre Mães	Ruy Gabriel Lobato da Costa Nunes	TI e Telecom	Macapá
89	Educatech Novo Horizonte	ALINNE SOUSA SILVA	Tecnologia Social	Amapá
90	BioVision IA	Felipe Ramon Colares de Melo	Inteligência Artificial e Machine Learning	Santana
91	Sistema de predição inteligente para piscicultura	Mateus Alho Maia	Inteligência Artificial e Machine Learning	Laranjal do Jari
92	Extrato Oleoso de Urucum Clean Label	SONIA DO SOCORRO DO CARMO OLIVEIRA	Biotecnologia e Genética	Macapá
93	Cuidar 360: Suporte e Capacitação de Cuidadores de portadores do TEA	GISELE NOZARETH DOS SANTOS QUEIROZ	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
94	Corre: Toda a sua jornada de corrida em um único app	Denny Rodrigues do Carmo	TI e Telecom	Santana
95	Reactify: Plataforma Web Inteligente para Gestão Ágil de Requisitos	Luma Andrade	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá
96	AgroOs - Gerir Sua Fazenda de forma Simples	Andrey Barbosa de Oliveira	Automação	Macapá
97	A construtora	Oziel dos Santos Machado	TI e Telecom	Macapá
98	BIOPETZ RAÇÕES SUSTENTÁVEIS DA AMAZÔNIA	KELY CRISTINA FONSECA PICANCO	Impacto Socioambiental	Macapá
99	ARQUITETO-AR - Projeção de Maquetes Digitais em Terrenos Reais com RA	Marco Aurelio Gama da Silva	Realidade Aumentada	Macapá
100	MÉTODO ORQUESTRA	Luciano Bruno de Souza Góes	Inteligência Artificial e Machine Learning	Macapá

Art. 2o . Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

Gutemberg de Vilhena Silva
Diretor-Presidente da FAPEAP
Decreto nº. 0491/2025

Protocolo 145383

PORTARIA Nº 051/2026 - GAB/FSA

Fundação Socioeducativa do Amapá

PORTARIA Nº 049/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009; e o conteúdo OFÍCIO Nº 310106.0076.2848.0164/2026 SE - CEAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **LUCAS CASSIMIRO BRAGA - Especialista Socioeducativo/Psicólogo**, do quadro efetivo desta Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, na qualidade de Conselheiro Governamental do Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS, para participar da 6ª Reunião Ampliada entre as Instâncias do SUAS - CIB/AP e CEAS/AP, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de **Cutias do Araguari-AP**, no **dia 16 de abril de 2026**, sem ônus para a Fundação Socioeducativa do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 145324

PORTARIA Nº 050/2026 - GAB/FSA

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025, Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **AILDO JOSÉ PICANÇO DE SOUSA - Agente de Segurança Socioeducativo/Responsável por Atividade Nível III - Operacional**, do quadro efetivo desta Fundação Socioeducativa do Estado do Amapá - FSA, da sede de suas atribuições, Macapá-AP, até o município de **Oiapoque-AP**, no **período de 15 a 18 abril de 2026**, para acompanhar agenda Institucional conjunta com a Secretaria de Governo do Estado do Amapá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 145326

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SOCIOEDUCATIVA DO ESTADO DO AMAPÁ - FSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 9.073/2025, de 21 de outubro de 2025; Lei nº 1.291, de 05 de janeiro de 2009 e Estatuto da FSA, e considerando a publicação do **DECRETO Nº 2317 DE 07 DE ABRIL DE 2026 no DIOFE Nº 8.631, de 07 de abril de 2026;**

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o usufruto de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 2025, ao servidor **EVARISTO MESSIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Gerente de Núcleo/Núcleo de Medida Cautelar/Coordenadoria de Medidas Socioeducativas, a contar de **10 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026**.

Art. 2º - Designar a servidora **CÉLIA MARIA TERTULIANO**, Agente de Segurança Socioeducativa - Responsável por Atividade Nível III - ADM, para responder, em substituição e cumulativamente, pela Gerência do Núcleo de Medida Cautelar NMC/FSA, no período do impedimento do titular **(de 10 de abril de 2026 a 02 de maio de 2026)**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

ALYSSON ROBERTO CASSIANO DE SOUZA
Diretor-Presidente FSA
Decreto nº 9073/2025-GEA

Protocolo 145327

Companhia de Água e Esgoto do Amapá

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026-CAESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
200201.0077.6736.0003/2026 - SETSET/CAESA

A Companhia de Água e Esgoto do Estado do Amapá - CAESA torna público para o conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme informações a seguir:

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de equipamentos de proteção individual e coletiva (EPI e EPC), com previsão de entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses, para atender aos colaboradores da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CAESA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO DO LOTE.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 15/04/2026, às 09h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 04/05/2026 a partir das 09h00min.

endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br (ID 1091308).

INICIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 04/05/2026, às 10h00min (horário de Brasília) no endereço eletrônico: (www.licitacoes-e.com.br).

Macapá-AP, 13 de abril de 2026.

Elaine de Souza Santos
Pregoeira/CAESA

O Edital se encontra disponível na íntegra no seguinte

Protocolo 145043

PUBLICIDADE

Aplicativo

PORTAL DO SERVIDOR

DISPONÍVEL PARA BAIXAR

GET IT ON
Google Play

Download on the
App Store

GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TRABALHANDO PELO AMAPÁ INTEIRO

SCANEIE AQUI

O APLICATIVO TAMBÉM PODE SER PESQUISADO PELO NOME:

Portal do Servidor AP

Ministério Público**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 009/2026/MPAP**

O Ministério Público do Estado do Amapá através de seu Pregoeiro comunica aos interessados a realização do Pregão Eletrônico nº 009/2026, que tem por objeto: Registro de preços para contratação de serviços continuados de locação mão de obra terceirizada com regime de dedicação exclusiva para condução dos veículos da frota do MP-AP (Supervisor Operacional e Motoristas categorias AB e AD), com a utilização do sistema de registro de preços, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, referente ao processo nº 20.06.0000.0008985/2025-53/MPAP. Dados para dúvidas e esclarecimentos: www.mpap.mp.br/portal_licitacao ou e-mail: licitacoes@mpap.mp.br e telefone (96)3198-1648. Início da entrega de propostas: a partir de 16/04/2025 às 8:30h no site <http://www.gov.br/compras>. Licitação nº 90009. Fim da entrega de propostas: às 09h00 do dia 05/05/2026. Início da sessão de disputa: às 10h00 do dia 05/05/2026. Todos os horários são referentes ao de Brasília-DF. Macapá/AP, 14/04/2026.

Marcos Ravel Magalhães de Abreu
Pregoeiro/MPAP

Protocolo 145252

Tribunal de Justiça**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2026-TJAP**

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ torna pública a licitação para o Registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo, incluindo materiais de expediente, limpeza, copa e cozinha, bem como materiais de acondicionamento e embalagem, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Sessão pública: dia 29/04/2026, às 08h00min (horário de Brasília). Edital disponível em <http://www.pncp.gov.br> (UASG: 925306) ou <https://www.tjap.jus.br/portal/>

Macapá-AP, 14 de abril de 2026.

Márcio Pantoja Pacheco
Secretário de Gestão de Licitações e Contratos

Protocolo 145308

Prefeitura de Santana**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 003/2026 - SCL/SEMAD/PMS**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica nº 003/2026-SCL/SEMAD/PMS,

oriundo do Processo Administrativo nº 1.179/2025-SEMOP/PMS, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma de **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS FLORIANO RÊGO - PORTE IV, LOCALIZADA NO BAIRRO ÁREA COMERCIAL, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 07/05/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 10 de abril de 2026

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 144952

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 004/2026 - SCL/SEMAD/PMS**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica nº 004/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 340/2026-SEMOP/PMS, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, na forma de **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO NA PISTA DA CIA DOCAS DE SANTANA, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP**. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 06/05/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 13 de abril de 2026

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 145054

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2026 - SCL/SEMAD/PMS**

A Prefeitura de Santana, por meio da Subsecretaria da Central de Licitações vinculada à Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, o lançamento da Concorrência Eletrônica nº 005/2026-SCL/SEMAD/PMS, oriundo do Processo Administrativo nº 033/2026-SEMOP/PMS, na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**,

na forma de **MENOR PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DE COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP (RAMAL DO IGARAPÉ DO LAGO)**. Conforme especificações e condições contidas em Edital e seus anexos, cuja data da disputa de preços ocorrerá no dia 06/05/2026, às 09h00min, horário de Brasília, na plataforma eletrônica do governo: www.pncp.gov.br, sob UASG: 980615, mesmo endereço onde o edital e os anexos necessários à formulação de propostas poderão ser integralmente adquiridos.

Santana-AP, 13 de abril de 2026

MARILENY PARENTE DE ABREU DE CASTRO
Subsecretária da Central de Licitações

Protocolo 145080

**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
N° 003/2025 - SCL/SEMAD/PMS**

O Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos-SEMOP/PMS, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, fundamentado pela Lei Federal no 14.133/2021, após parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente à fase externa da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 003/2025-SCL/SEMAD/PMS, oriunda do Processo Administrativo 1DOC n° 1.333/2025-SEMOP - PMS, cujo objeto: Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de pavimentação em cbuq com obras complementares em bairros do município de Santana/AP - etapa 01, para atender às necessidades da secretaria municipal de obras públicas e serviços urbanos - SEMOP, Adjudicado e homologado: Itens 2 e 3 em favor da empresa C F X EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 04.124.573/0001-88. Item 2: no valor de R\$ 9.346.143,12 (nove milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e doze centavos); Item 3: no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões). Valor total homologado: R\$ 18.346.143,12 (dezoito milhões, trezentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e três reais e doze centavo).

Santana-AP, 26 de março de 2026

ANDERSON RICARDO DE ALMEIDA FEIO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos
Protocolo 144413

Prefeitura de Tartarugalzinho

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 005/2026-SLC/SEMGOV/PMT**

Processo n° 1032.070/2026 - SEMIOS/PMT.
Objeto: PAVIMENTAÇÃO DE VICINAIS - PONTA DO SOCORRO, CONVÊNIO N° 895752/2019 - SUDAM NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP.
Data de Recebimento e Abertura de envelopes: 06/05/2026.
Hora da Sessão: 10 h.

Local da Sessão: Sala de reuniões da CC/SEMGOV/PMT, localizada na Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n° 2125 - Bairro Jardim Floresta, Tartarugalzinho-AP. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, ou solicitados diretamente na sala da SEMGOV/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 13h:30min, levando um pen drive para que seja copiado digitalmente, a partir da data de publicação do Edital.

Tartarugalzinho-AP, 13 de abril de 2026.

Gleidiane de Souza Barros
Agente de Contratação SLC/SEMGOV/PMT
Portaria n° 006/2025 - SEMGOV/PMT

Protocolo 145143

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 006/2026-SLC/SEMGOV/PMT**

Processo n° 1619.131/2026 - SEMIOS/PMT.
Objeto: CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE TARTARUGALZINHO-AP, TERMO DE COMPROMISSO TRANSFEREGOV.BR N° 991108/2025/MESP/CAIXA E PROPOSTA N° 065040/2025 - MINISTÉRIO DO ESPORTE.
Data de Recebimento e Abertura de envelopes: 07/05/2026.
Hora da Sessão: 10 h.
Local da Sessão: Sala de reuniões da CC/SEMGOV/PMT, localizada na Avenida Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, n° 2125 - Bairro Jardim Floresta, Tartarugalzinho-AP. O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho-AP, através do endereço eletrônico: <https://www.tartarugalzinho.ap.gov.br>, ou solicitados diretamente na sala da SEMGOV/PMT, de segunda a sexta-feira, das 07h30min. às 13h:30min, levando um pen drive para que seja copiado digitalmente, a partir da data de publicação do Edital.

Tartarugalzinho-AP, 13 de abril de 2026.

Gleidiane de Souza Barros
Agente de Contratação SLC/SEMGOV/PMT
Portaria n° 006/2025 - SEMGOV/PMT

Protocolo 145142

Prefeitura de Amapá

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026-CCL/PMA**

O Município de Amapá/AP, torna público que realizará a presente Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, sob o n° 002/2026-CCL/PMA, do tipo menor Preço, no regime EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. Cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços Públicos de Engenharia, para Construção de 20 (vinte) Casas Populares na Sede do Município de Amapá-AP, conforme Convênio n° 323/2022 (937172) celebrado entre o Município de Amapá e o Ministério da

Defesa, no âmbito do Programa Calha Norte. A sessão de abertura será no dia 30/04/2026, às 09h00min, no endereço eletrônico **www.novobbmnetlicitacoes.com.br**, mesmo local de obtenção do Edital.

Amapá-AP, 13 de abril de 2026.

Max Andrey de Souza Reis
Agente de Contratação da PMA

Protocolo 145048

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026-SEMAM/PMA

Contratante: Prefeitura Municipal de Amapá-AP, por intermédio da Secretaria Municipal de Ambiente, CNPJ: 41.901.699/0001-48. Contratada: EQUINORTE SERVICOS E LOCACAO LTDA, CNPJ: 15.401.659/0001-27. Origem: Adesão à ATA Nº 001/2025-SEMAP/PMLJ, oriunda da Concorrência Eletrônica 005/2025-PMLJ. Objeto: Registro de Preços visando futuro e eventuais serviços de Engenharia sob demanda, para manutenção, conservação, limpeza, ampliação e construção de vias, passagens molhadas, logradouros e prédios Públicos vinculados a Prefeitura Municipal de Amapá. Valor Global do contrato R\$ 4.079.947,89 (quatro milhões, setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e nove centavos)/Vigência do Contrato: 12 meses a partir de sua assinatura.

Amapá-AP, 06 de abril de 2026.

Luciana Maciel da Silva
Secretária Municipal de Meio Ambiente

Protocolo 145049

Publicações Diversas

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio X - 3003 C

ADETIVALDO SANTOS CHAVES, ALAN SANTOS MANI, ALCIMAR ALVES DAS NEVES, ALISSON DOS SANTOS SILVA, AMANDA SANTANA CAMPOS, ANA CLARA BRITO SANTANA, ANA PAULA SOUZA DE BARROS, ANDERSON MANFRIN, ANTONIO CARLOS DA SILVA FONSECA, ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA, ARNALIO MODESTO JUNIOR, BARBARA DE OLIVEIRA SANTOS, BRUNA PEREIRA, CAUÃ STRINCHI VIDAL, CHRYSTIAN RAFAEL DE SOUZA, CÍCERA MARIA DE FRANÇA DA SILVA, CRISTIAN CAMPOS RODRIGUES DA CRUZ, DANNIA LISBETH MARINO CARRASQUEL, DAVI MOREIRA, DERLEILSON DE OLIVEIRA MENEZES, DOROTEIA DA MOTA SANTOS, DOUGLAS WILLIAM, EDILAINE CRISTINA LEITE FERNANDES DA SILVA, EDIMAR DANTAS QUEIROGA NETO, EDUARDA

DUTRA, EDUARDA HENRIQUE BOARO, ELIANE DAS ALMAS, ELIZANGELA GOMES, EMILIO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA, FERNANDO URBANO, GABRIELA CARDOSO ANTUNES DA COSTA OLIVEIRA, GABRIELA SILVA ALVES, GENIVAL ANDRADE CALDAS, GENIVALDO BATISTA ARAUJO, GIRLEIDE DA SILVA DE JESUS SANTOS, HERMENSON FERNANDES, IRACI MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA, ISABELLA DE OLIVEIRA SANTAMARINA, ISABEL DAMACENO, JAQUELINE PEREIRA DE MACEDO, JEAN DOUGLAS FERNANDES DA SILVA, JHON ITHALO CARDOZO DOS SANTOS, JHONATAN RESENDE, JOÃO OTÁVIO SCAUTTI, JOÃO PEDRO TEIXEIRA CASARA, JOSEILDO DOS SANTOS, JULIANA MARIA DE MELO LIMA SARAI, JULIO CESAR DA SILVA ROCHA, JUMILANDIA TENORIO DE LIMA, JUNIOR CÉSAR BATISTA FIORINI.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 145058

LISTA DE ALUNOS FORMADOS - O INSTITUTO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL E EMPREGO-IFOPE - RECONHECIMENTO: RESOLUÇÃO Nº 065/2023-CEE/ AP - CNPJ Nº 25.114.233/0001-46 / CÓDIGO INEP/ MEC: 16012232, ATRAVÉS DO SEU DIRETOR GERAL PUBLICA A LISTA DE CONCLUÍNTES ENSINO MÉDIO EJA EAD.

TURMA: EJA Médio X - 3003 C

KAROLINE RIBEIRO, KEILA LUCIENE, KELLY CRISTINA OLIVEIRA, KELLY JESUS DOS SANTOS, LAERCIO DE JESUS DE PAULA PROENÇA, LAURA VITÓRIA SOARES DE OLIVEIRA, LAYLLA CARLA PORTO MATOS, LEANDRO RODRIGO KERSTIKE, LETICIA AKEMI LEMES KIMURA, LETICIA FERREIRA, LETICIA MACHADO DURÃES DA SILVA, LILIANE TERESINHA GENEROSO DA SILVA XAVIER, LUCIANA MORAIS RODRIGUES, LUIZA RODRIGUES MARTINS, MAIK WEMENSON RODRIGUES CARDOSO, MANOEL JOSÉ DA SILVA, MANUELLA LIMA FONTES DE OLIVEIRA, MARCIO RODRIGUES DA SILVA, MÁRCIO WANDERLEY, MARCOS CANEZ, MARCOS VINICIUS CARDOSO GUINDANI DA SILVA, MARIA APARECIDA GIL, MARIA APARECIDA PEREIRA, MARIA APARECIDA SILVA DE MENEZES, MARIA DE FATIMA FERREIRA DE LIMA, MARIA EDUARDA SIQUEIRA, MATEUS NASSER DE OLIVEIRA, MATHEUS ELIAS CARDOSO DA SILVA, MAURÍCIO APARECIDO VALENTE, MAYK LUAN BACHMANN PETTERS, MELQUEZEDEQUE SOUSA E SILVA, MICHAEL DE MATOS SILVA SANTOS, MIENA CRISTINA SILVA MORAIS, MIRCLEIDE DE SOUZA GOMES, MIRELLE ALBRING, MURILO D'ANGELO, MYKAELLE DA HORA SANTOS, NATACHA ADRIELE DE GOES, PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA, PAULO DE JESUS CUNHA, PEDRO FRANCISCO SILVA DOS SANTOS, POLIANE CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE SOUZA, RAFAEL JONATHAN DOS SANTOS, RAFAEL OLIVEIRA MAGALHÃES, RAFAELLA PEREIRA, ROBERTA CARLOS GOZZO, RODRIGO SILVA DE CARVALHO, ROGÉRIO RIBEIRO, ROSELANDIO ALVES

LIMA, ROSELI APARECIDA RIBEIRO PADILHA, SABRINI NUNES, SAMARA GERAIGIPE CANDIANI, SAMUEL MUNIZ MAIA, SANDY MIRELLE SILVA DE CARVALHO, SARA KETELLYN PEREIRA DOS SANTOS, SARAH ARAÚJO DE REZENDE, SERGIO SANTANA CAMPOS FILHO, SIRLENE DE APARECIDA DA LUZ GONÇALVES, STÉFANI FEITOSA SILVA, THAIS FURLAN PIMENTA, THIAGO GOMES DE SOUSA, VALDENE DOS SANTOS RIBEIRO, VICTORIA APARECIDA ALVES GABRIEL, VITORIA GABRIELE DE CASTILHOS DE OLIVEIRA, VIVIANE NERES LOPES, WESILLI NATAMI MUNIZ DA SILVA, WESLEY RAENCK DE OLIVEIRA, WILLINEZ YASMIN DOS SANTOS BATISTA, ANDERSON LIMA CARMINATI.

Macapá/AP, 14 de abril de 2026.

VANDÉRIO PANTOJA - DIRETOR GERAL

Protocolo 145059

A A A CALANDRINI CERAMICA CALANDIRINI

Torna público que **REQUEREU** na SEMDUH a LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO, ref à extração e beneficiamento de agregados minerais (Argila) para uso na construção civil e fabricação de telhas, tijolos e outros artigos de barro cozido, em uma área de 10 Hectares na ME do Rio Vila Nova, em Santana - Amapá.

Protocolo 145136

MARIANA SILVEIRA COTICA

Torna público que **REQUEREU** da Secretaria Estadual de Meio Ambiente SEMA/AP. **A L.O (Licença de Operação)** para atividade de Plantio de culturas anuais e permanentes, inclusive plantio de açaizais na **FAZENDA MARIANA**. Localizado: MARGEM ESQUERDA BR 156, Município Ferreira Gomes.

Protocolo 145234

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO AMAPÁ

APLICA PENA DISCIPLINAR DE CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL AO MÉDICO DR. AFONSO CELSO DAS NEVES - CRM/AP 2236.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Amapá, em conformidade com o disposto na Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, tendo em vista a decisão prolatada nos autos do Processo Ético-Profissional nº 015/2024 - CRM/AP - Recurso em PEP PAe nº 000606.13/2025 - CFM, julgado na Câmara Especial nº 02 do Tribunal Superior de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina, torna pública a aplicação da penalidade de CENSURA PÚBLICA EM PUBLICAÇÃO OFICIAL, prevista na alínea "c" do artigo 22 da mencionada Lei, por infração ao artigo

1º (imprudência e negligência) do Código de Ética Médica (Resolução CFM nº 2.217/2018) ao apelado/denunciado Dr. AFONSO CELSO DAS NEVES, inscrito regularmente no CRM/AP 2236, CRM/SP 50777, CRM/BA 21975 e CRM/RO 9404.

Macapá-AP, 14 de abril de 2026

DR. EDUARDO MONTEIRO DE JESUS
Presidente- CRM/AP

Protocolo 142804

EDITAL 001/2026 - CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA DO SINDICATO DOS SERVIDORES DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ

O Sindicato dos Servidores do Detran/AP (SINDETRAN-AP), por seu Presidente PAULO ROBERTO SILVA MARVÃO, CONVOCA todos os sindicalizados adimplentes com suas obrigações para participar da ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA EXECUTIVA (biênio 2026-2027).

DATA: 07/05/2026

HORA: 17h00, em primeira chamada; 17h30, em segunda chamada.

LOCAL: Av. FAB, 1449 - Centro, Macapá - AP.

1 - As CHAPAS deverão ser inscritas até 24 horas antes do pleito.

2 - Os candidatos inscritos deverão estar em conformidade com o Estatuto.

Macapá, 14 de abril de 2026

Sindicato dos Servidores do Detran - Sindetran-AP CNPJ: 56.170.908/0001-06

Presidente: Paulo Roberto Silva Marvão

CPF: xxx.698.xxx-xx

Protocolo 145145

CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ - CSA LICENÇA DE INSTALAÇÃO COMUNICADO

A CONCESSIONÁRIA DE SANEAMENTO DO AMAPÁ, CNPJ 44.109.598/0001-27. Torna público que **RECEBEU** junto à Secretaria de Municipal do Meio Ambiente de Ferreira Gomes, a **Licença de Instalação Nº 001/2026** através do processo de Licenciamento Ambiental **Nº 0116/2023**, para obras de construção, implementação e substituição das redes adutoras de água bruta e tratada no município de Ferreira Gomes/AP com validade de 04 anos a contar do dia 01 de Abril de 2026.

Protocolo 145083



Cód. verificador: 808492168. Cód. CRC: 466E2BA
Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ LUCAS FERREIRA DIAS** em 14/04/2026, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

